

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 235ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NATURAL ONE S.A.

I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA, devidamente registrada perante a CVM na Categoria “S1”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(i) em 07 de fevereiro de 2023, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.*” (“Termo de Securitização”);

(ii) as Partes decidiram, neste ato, aditar o Termo de Securitização, a fim de ajustar este documento conforme os apontamentos realizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”) no âmbito da análise dos documentos para registro da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização); e

(iii) tendo em vista que na presente data os CRA não foram subscritos e integralizados, não há a necessidade de realização de Assembleia Especial de Investidores dos CRA para a celebração do presente Aditamento.

Resolvem as Partes firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos*

Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A. (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Aditamento tem por objeto ajustar a redação dos seguintes itens, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

1.1.1. Preâmbulo:

“ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA, Companhia Securitizadora, na Categoria “S1” devidamente registrada perante a CVM”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e”

1.1.2. Cláusula 1.1, alterar **(i)** a definição de “Agente Liquidante”, que passará a ser “Banco Liquidante”; e **(ii)** as definições de “CRA” e “Oferta”, conforme abaixo:

<p><u>“Banco Liquidante”</u>:</p>	<p>significa o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Investidores dos CRA.</p>
<p><u>“CRA”</u>:</p>	<p>significa os certificados de recebíveis do agronegócio da série única, da 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da formalização do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme o caso.</p>

<i>“Emissão”:</i>	<i>significa a presente emissão de CRA da Emissora, correspondente à série única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão da Emissora, a qual é objeto do presente Termo de Securitização.</i>
<i>“Oferta”:</i>	<i>significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60, sob o regime de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.</i>

1.1.3. Cláusula 3.1, alíneas (r) e (t):

“(r) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: os CRA serão depositados para distribuição, negociação e custódia eletrônica na B3. Os CRA serão depositados nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, de 19 de maio de 2021: (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (b) para negociação no mercado secundário, observado o disposto na Cláusula 3.7.1.2 abaixo, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

(...)

(t) Forma e Comprovação da Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.”

1.1.4. Cláusula 3.7.5.3:

“3.7.5.3. Forma de Integralização. Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização dos CRA. Será admitido ágio ou deságio na integralização dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização.”

1.1.5. Cláusula 5.2.1:

“5.2.1. O valor a ser pago à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo Total

*das Debêntures, e posteriormente repassado aos Investidores dos CRA pela Emissora, nos termos da Cláusula 5.1 acima, será correspondente ao Valor Nominal das Debêntures ou saldo do Valor Nominal das Debêntures acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures devida, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, **(b)** dos demais encargos, tributos e Despesas previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; e **(c)** do Prêmio (conforme definido abaixo).*

1.1.6. Cláusula 6.2:

“6.2. Registro. Para fins de instituição do Regime Fiduciário ora constituído e nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização será registrado pela Emissora na B3, entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos do disposto na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

2.2. As Partes resolvem consolidar o Termo de Securitização nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO E CUSTÓDIA

3.1. O presente Aditamento será registrado pela Emissora na B3, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização, sendo 1 (uma) via original emitida eletronicamente encaminhada à Instituição Custodiante para fins de custódia.

CLÁUSULA QUARTA – FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.2. Este Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante aposição na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

O presente Aditamento é firmado em eletronicamente pelas Partes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2023.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Jefferson Bassichetto Berata
CPF: 406.849.268-90

Nome: Luiz Carlos Viana Girão Júnior
CPF: 111.768.157-25

ANEXO I

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM SÉRIE ÚNICA DA 235ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA NATURAL ONE S.A.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. COMPANHIA SECURITIZADORA, Companhia Securitizadora, na Categoria “S1” devidamente registrada perante a CVM”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

As Partes celebram o presente “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.*” (“Termo de Securitização” ou, simplesmente, “Termo”), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei 11.076”); **(ii)** da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”); e **(iii)** da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”).

1. DEFINIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

1.1. Exceto se expressamente indicado na presente Cláusula, **(i)** palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

“ <u>Afiliadas</u> ”:	significa qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum, que tenha relação direta com
-----------------------	--

	a atividade fim da Devedora e/ou do Fiador.
“ <u>AGE</u> ”:	tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 1.4 deste Termo.
“ <u>Agente Fiduciário</u> ”:	significa a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , qualificada no preâmbulo deste Termo, na qualidade de representante da comunhão de Investidores dos CRA, nomeada nos termos da Resolução CVM 17 e conforme atribuições previstas neste Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 8 abaixo, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 8.5 e seguintes deste Termo de Securitização.
“ <u>Banco Liquidante</u> ”:	significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira privada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, responsável pela operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos titulares de CRA, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Investidores dos CRA.
“ <u>Amortização</u> ”:	significa o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, que será realizado conforme cronograma constante no <u>Anexo II</u> .
“ <u>ANBIMA</u> ”:	significa a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.271.171/0001-77.
“ <u>Anúncio de Encerramento</u> ”:	tem significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.7.6 deste Termo.
“ <u>Anúncio de Início</u> ”:	tem significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.7.4 deste Termo.
“ <u>Assembleia Especial de Investidores dos CRA</u> ”:	significa qualquer Assembleia Especial de Investidores dos CRA, que deve ser convocada e instalada, nos termos e condições previstos neste Termo.
“ <u>Aviso ao Mercado</u> ”:	tem significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.7.3 deste Termo.
“ <u>Auditor Independente</u> ”:	significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES , com

<p><u>da Emissora</u>”:</p>	<p>sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, conj. 121, torre 4, CEP 04.571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.108/0001-65, auditor independente contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, ou sua substituta, responsável pela auditoria do Patrimônio Separado.</p>
<p>“<u>Autoridade</u>”:</p>	<p>Qualquer Pessoa, entidade ou órgão: (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.</p>
<p>“<u>B3</u>”:</p>	<p>significa a B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.</p>
<p>“<u>Banco Central</u>”:</p>	<p>significa o Banco Central do Brasil.</p>
<p>“<u>CETIP21</u>”:</p>	<p>significa o módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.</p>
<p>“<u>CMN</u>”:</p>	<p>significa o Conselho Monetário Nacional.</p>
<p>“<u>Código ANBIMA</u>”:</p>	<p>significa o “<i>Código de Ofertas Públicas</i>” editado pela ANBIMA atualmente vigente.</p>
<p>“<u>Código Civil</u>”:</p>	<p>significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.</p>
<p>“<u>Código de Processo Civil</u>”:</p>	<p>significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.</p>

“ <u>COFINS</u> ”:	significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
“ <u>Conta Centralizadora</u> ”:	conta corrente nº 6071-2, agência 3396, mantida junto ao Banco Bradesco S.A (237)
“ <u>Conta do Fundo de Despesas</u> ”:	significa a conta corrente nº 6072-0, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
“ <u>Conta do Fundo de Reserva</u> ”:	significa a conta corrente nº 4777-5, na agência nº 3396 do Banco Bradesco (237), de titularidade da Devedora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Reserva.
“ <u>Conta da Companhia</u> ”	significa a conta corrente nº 70.141-1, agência nº 0196, mantida junto ao Banco Itaú S.A., de titularidade da Devedora.
“ <u>CRA</u> ”:	significa os certificados de recebíveis do agronegócio da série única, da 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão da Securitizadora, a serem emitidos com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, por meio da formalização do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, conforme o caso.
“ <u>CRA em Circulação</u> ”:	significa todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Especiais de Investidores dos CRA, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados, excluídos os CRA que (i) a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares e/ou possuam em tesouraria; (ii) os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias.
“ <u>Créditos do Patrimônio Separado</u> ”:	significa (i) os Direitos Creditórios do Agronegócio e a Fiança; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora,

	<p>assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iii) o Fundo de Despesas; (iv) o Fundo de Reserva; e (v) os bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iv) acima, conforme aplicável.</p>
“ <u>CSLL</u> ”:	significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
“ <u>Custodiante</u> ”:	significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, ou outra empresa que venha a substituí-la na forma prevista neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 33, § 2º da Resolução CVM 60.
“ <u>CVM</u> ”:	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Data de Emissão</u> ”:	significa a data de emissão dos CRA, a saber, 7 de fevereiro de 2023.
“ <u>Data de Integralização dos CRA</u> ”:	significa cada data em que os CRA forem integralizados, se houver mais de uma, na forma prevista neste Termo de Securitização.
“ <u>Data de Pagamento de Amortização</u> ”:	significa cada uma das datas em que serão devidos aos Investidores dos CRA, conforme o caso, os pagamentos do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme previstas no <u>Anexo II</u> do presente Termo de Securitização.
“ <u>Data de Pagamento de Remuneração</u> ”:	significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos Investidores dos CRA, que deverá ser realizado nas datas previstas no <u>Anexo II</u> do presente Termo de Securitização.
“ <u>Data de Vencimento</u> ”:	significa a data de vencimento dos CRA, a saber, 8 de maio de 2026.
“ <u>Debêntures</u> ”:	significa as 116.000 (cento e dezesseis mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, emitidas pela Devedora, no âmbito da Operação, por meio da Escritura de Emissão, valor total de R\$116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais).

“ <u>Despesas</u> ”:	significa todas as despesas envolvidas na Operação, incluindo, mas não se limitando, as despesas do Patrimônio Separado, as Despesas <i>Flat</i> , as Despesas Recorrentes e as Despesas Extraordinárias conforme previsto na Cláusula 11, que serão arcadas na forma nela estabelecida.
“ <u>Despesas Extraordinárias</u> ”	significa as despesas eventualmente necessárias para manutenção da emissão dos CRA, as quais são classificadas como “Despesas Extraordinárias” no <u>Anexo III</u> deste Termo de Securitização.
“ <u>Despesas Flat</u> ”:	significa as despesas necessárias para realização da emissão dos CRA, conforme identificadas na tabela constante da Cláusula 8.12 deste Termo de Securitização.
“ <u>Despesas Recorrentes</u> ”:	significa as despesas recorrentes necessárias para manutenção da emissão dos CRA, conforme identificadas na tabela constante no <u>Anexo III</u> deste Termo de Securitização.
“ <u>Devedora</u> ”:	significa a NATURAL ONE S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 263, 11º andar, conjunto 111, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.192.116/0001-81.
“ <u>Dia Útil</u> ” ou “ <u>Dia(s) Útil(eis)</u> ”:	significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos, feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.
“ <u>Direitos Creditórios do Agronegócio</u> ”:	significa os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total principal de R\$116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), na Data de Emissão, acrescido da Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das Debêntures, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como fluxo de pagamento, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos na Escritura de Emissão.
“ <u>Documentos Comprobatórios</u> ”:	significa os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o presente Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; e (iii) o boletim de subscrição das Debêntures.
“ <u>Documentos da Operação</u> ”:	significa, quando mencionados em conjunto: (i) este Termo de Securitização; (ii) a Escritura de Emissão; (iii) os boletins de subscrição dos CRA; e (iv) os demais documentos relativos à Oferta

	dos CRA, na forma da regulamentação aplicável.
“ <u>Documentos de Aceitação</u> ”:	significa o documento que formaliza a aceitação da Oferta pelos Investidores Profissionais que não esteja previsto no rol do §2º do artigo 2º da Resolução CVM 27, devendo, dentre outras disposições, conter (i) as condições de subscrição e de integralização dos CRA, (ii) as condições e alternativas referentes à possibilidade de distribuição parcial da Oferta, e (iii) esclarecimento se o Investidor Profissional é (ou não) pessoa vinculada à Oferta.
“ <u>Efeito Adverso Relevante</u> ”:	significa um efeito adverso relevante (i) na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou do Fiador; que impeçam as operações da Devedora conforme atualmente conduzidas; e (ii) na capacidade da Devedora e/ou do Fiador de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos da Escritura de Emissão.
“ <u>Emissão</u> ”:	significa a presente emissão de CRA da Emissora, correspondente à série única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão da Emissora, a qual é objeto do presente Termo de Securitização.
“ <u>Emissora</u> ”:	significa a ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , qualificada no preâmbulo do presente Termo de Securitização.
“ <u>Encargos Moratórios</u> ”:	significa os valores a serem acrescidos aos débitos vencidos e não pagos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento do valor em atraso (exclusive); e (ii) a multa não compensatória de 2% (dois por cento) incidentes sobre o saldo das obrigações em atraso, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão.
“ <u>Escritura de Emissão</u> ”:	significa o “ <i>Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Natural One S.A.</i> ”, celebrado em 7 de fevereiro de 2023 entre a Devedora, o Fiador e a Emissora;

<p>“<u>Escriturador</u>”:</p>	<p>significa a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., acima qualificada.</p>
<p>“<u>Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado</u>”:</p>	<p>significa os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Investidores dos CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Eventos de Vencimento Antecipado</u>”:</p>	<p>significa os Eventos de Vencimento Antecipado Automático e os Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, quando referidos em conjunto.</p>
<p>“<u>Eventos de Vencimento Antecipado Automático</u>”:</p>	<p>significa os eventos de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão e na Cláusula 5.3.1 deste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático</u>”:</p>	<p>significa os eventos de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme previstos na Escritura de Emissão e na Cláusula 5.3.2 deste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Fiador</u>”:</p>	<p>significa o Sr. RICARDO ERMÍRIO DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.471.255, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.879.868-30, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 263, 11º andar, conjunto 111, Vila Olímpia, CEP 04551-060.</p>
<p>“<u>Fiança</u>”:</p>	<p>significa a garantia fidejussória, na modalidade de fiança, por meio da qual o Fiador se obrigou, de forma irrevogável e irretratável, como fiador e principal pagador das Obrigações Garantidas, nos termos previstos na Escritura de Emissão.</p>
<p>“<u>Fundo de Despesas</u>”:</p>	<p>significa o fundo mantido com recursos financeiros na Conta do Fundo de Despesas, destinado ao pagamento das Despesas relacionadas à emissão dos CRA devidas pela Devedora, cujas regras de constituição e utilização são aquelas previstas na Cláusula 11.6 e seguintes deste Termo de Securitização.</p>
<p>“<u>Fundo de Reserva</u>”:</p>	<p>significa o fundo mantido com recursos financeiros na Conta Centralizadora para reserva de valores correspondentes a uma</p>

	parcela de Remuneração projetado para a Data de Pagamento subsequente à respectiva Data de Verificação, cujas regras de constituição e utilização serão aquelas previstas na Cláusula 11.6 e seguintes deste Termo de Securitização.
“ <u>Investidores dos CRA</u> ”:	significa os investidores que vierem a subscrever os CRA no âmbito da Emissão ou que, posteriormente, vierem a adquiri-los.
“ <u>Investidores Profissionais</u> ”:	significa os investidores profissionais, conforme definido nos artigos 11 e 13 da Resolução CVM 30.
“ <u>Investidores Qualificados</u> ”:	significa os investidores qualificados, conforme definido nos artigos 12 e 13 da Resolução CVM 30.
“ <u>Investimentos Permitidos</u> ”:	significa as aplicações financeiras permitidas, realizadas com os valores decorrentes da Conta Centralizadora e da Conta do Fundo de Despesas, que deverão ser resgatáveis de maneira que estejam imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora ou na Conta do Fundo de Despesas, conforme o caso, quais sejam: fundos de renda fixa referenciados DI, considerados de baixo risco, com liquidez diária.
“ <u>IOF/Câmbio</u> ”:	significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
“ <u>IOF/Títulos</u> ”:	significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
“ <u>IPCA</u> ”:	significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
“ <u>IRPJ</u> ”:	significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
“ <u>IRRF</u> ”:	significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.
“ <u>ISS</u> ”:	significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.
“ <u>Legislação Socioambiental</u> ”:	significa a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, à medicina do trabalho e ao meio ambiente, bem como declara que no desenvolvimento de suas atividades não incentiva a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, à Política Nacional do Meio

	Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela Autoridade competente e, inclusive, que adota as medidas e ações preventivas, destinadas a evitar a ocorrência de eventuais danos ambientais.
“ <u>Lei 8.981</u> ”:	significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
“ <u>Lei 11.033</u> ”:	significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“ <u>Lei 11.076</u> ”:	significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
“ <u>Lei 14.430</u> ”:	significa a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores.
“ <u>Lei das Sociedades por Ações</u> ”:	significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
“ <u>Leis Anticorrupção</u> ”:	significa as normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada.
“ <u>MDA</u> ”:	significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
“ <u>Montante Mínimo do Fundo de Reserva</u> ”:	significa o valor total deverá ser o equivalente a uma parcela de Remuneração projetada para a Data de Pagamento subsequente à respectiva Data de Verificação.
“ <u>Obrigações Garantidas</u> ”:	significa o fiel, pontual e integral pagamento (i) da obrigação de pagamento de todos os direitos de crédito decorrentes das Debêntures, com valor total de principal de R\$116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), acrescido da Remuneração, conforme previsto na Escritura de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força da Escritura de Emissão, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, no seu vencimento original ou antecipado, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas,

	<p>tributos, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados às Debêntures e aos CRA; (ii) da obrigação de pagamento de todos os custos e despesas incorridos em relação à Emissão, à Oferta, aos CRA, inclusive mas não exclusivamente para fins de cobrança dos CRA e excussão e execução da(s) garantia(s) formalizadas e que venham a ser(em) formalizada(s), incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, incluindo mas não se limitando a eventuais registros, aditamentos, instrumentos e/ou mecanismos necessários para o reforço das garantias constituídas; e (iii) de quaisquer outras obrigações, pecuniárias ou não, incluindo, sem limitação, declarações e garantias da Devedora e do Feador, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação.</p>
<p>“<u>Oferta</u>”:</p>	<p>significa a oferta pública de distribuição dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60, sob o regime de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 160.</p>
<p>“<u>Parte</u>” ou “<u>Partes</u>”:</p>	<p>significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.</p>
<p>“<u>Partes Relacionadas</u>”:</p>	<p>significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a controle; (b) seja por ela controlada; (c) esteja sob Controle comum; e/ou (d) seja com ela coligada; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade de fechada de previdência complementar por ela patrocinada.</p>
<p>“<u>Patrimônio Separado</u>”:</p>	<p>significa o patrimônio constituído em favor dos Investidores dos CRA e da emissão dos CRA após a instituição do Regime Fiduciário, administrado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, composto pelos Créditos do Patrimônio Separado. O Patrimônio Separado constituído pela Emissora não se confunde com o patrimônio comum desta e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais, inclusive as Despesas.</p>
<p>“<u>Período de Capitalização</u>”:</p>	<p>significa o período que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou nas Datas de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina</p>

	na próxima Data de Pagamento de Remuneração (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o outro sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, resgate antecipado ou vencimento antecipado, conforme o caso.
“ <u>Pessoa</u> ”:	significa qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
“ <u>PIS</u> ”:	significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.
“ <u>Preço de Integralização</u> ”:	significa o preço de integralização dos CRA, que é: (i) na primeira Data de Integralização, equivalente ao Valor Nominal Unitário; e (ii) nas demais Datas de Integralização, equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização dos CRA, até a referida Data da Integralização dos CRA. O Preço de Integralização pode ser acrescido de ágio ou deságio.
“ <u>Regime Fiduciário</u> ”:	significa o regime fiduciário instituído sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas, nos termos da Lei 11.076, da Lei 14.430 e do artigo 37 da Resolução CVM 60.
“ <u>Regras e Procedimentos da ANBIMA</u> ”:	significa as “ <i>Regras e Procedimentos para Classificação de CRA nº 06, de 2 de janeiro de 2023</i> ”, constante nas “ <i>Regras e Procedimentos do Código de Ofertas Públicas</i> ” da ANBIMA, vigente a partir de 2 de janeiro de 2023.
“ <u>Remuneração</u> ”:	significa a remuneração dos CRA, calculada conforme previsto na Cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.
“ <u>Resgate Antecipado dos CRA</u> ”:	significa o resgate antecipado dos CRA, que será realizado na forma prevista nas Cláusulas 5.1 e seguintes deste Termo de Securitização.
“ <u>Resolução CVM 17</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
“ <u>Resolução CVM 23</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

“ <u>Resolução CVM 30</u> ”:	significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
“ <u>Resolução CVM 35</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 44</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 60</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 80</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
“ <u>Resolução CVM 160</u> ”:	significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
“ <u>Taxa DI</u> ”:	significa as taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil – Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia over extra grupo apuradas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) expressas na forma percentual, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
“ <u>Termo de Securitização</u> ” ou “ <u>Termo</u> ”:	significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Despesas</u> ”:	R\$ 5.843.681,18 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)
“ <u>Valor Mínimo do Fundo de Despesas</u> ”:	significa o valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
“ <u>Valor Inicial do Fundo de Reserva</u> ”:	significa o valor deverá ser o equivalente a uma parcela de Remuneração projetada para a Data de Pagamento subsequente à respectiva Data de Verificação.
“ <u>Valor Nominal Unitário</u> ”:	significa o valor nominal unitário dos CRA o qual corresponderá a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
“ <u>Valor Total da</u> ”:	significa, na Data da Emissão, o valor correspondente a

Emissão”:	R\$116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais).
-----------	---

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. Aprovação da Emissora. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada na reunião da diretoria da Emissora realizada em 03 de fevereiro de 2023 e em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 13 de março de 2019, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) em 22 de abril de 2019, sob o n.º 216.799/19-3, publicada no jornal “Estado de São Paulo” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, nas respectivas edições do dia 9 de maio de 2019.

1.4. Aprovação da Devedora. A emissão das Debêntures é realizada com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Devedora, realizada em 7 de fevereiro de 2023 (“AGE”), que aprovou a Emissão das Debêntures e a autorização aos administradores da Devedora a praticarem todos e quaisquer atos e a assinarem todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações da AGE.

2. DO OBJETO E DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

2.1. Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I do presente Termo.

2.2. Valor dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de R\$116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), na Data de Emissão.

2.3. Classificação dos CRA. De acordo com as Regras e Procedimentos da ANBIMA, os CRA contam com as seguintes classificações, nos termos do artigo 4º das Regras e Procedimentos da ANBIMA: **(i)** “concentrado”, uma vez que 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, **(ii)** não revolventes; **(iii)** “terceiro comprador”, uma vez que a Devedora adquire o produto rural, conforme cláusulas 4 e 5 da Escritura de Emissão; e **(iv)** “insumos agrícolas”, considerando a atuação da Devedora.

2.3.1. A classificação prevista na Cláusula 2.3 acima foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

2.4. Direitos Creditórios Performados. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são considerados créditos performados, uma vez que, mediante desembolso dos recursos pela Emissora à Devedora no âmbito da integralização das Debêntures, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio não está sujeito a evento futuro, nos termos da Escritura de Emissão.

2.5. Revolvência. Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

2.6. Aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio. As Debêntures representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio foram subscritas pela Emissora e serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observados os termos e condições da Escritura de Emissão e deste Termo de Securitização, sendo certo que os Direitos Creditórios do Agronegócio se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, produzindo, na Data da Emissão, todos os efeitos que correspondem ao lastro dos CRA objeto da presente emissão, os quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, por meio da instituição do Regime Fiduciário.

2.7. Integralização das Debêntures. Nos termos previstos na Escritura de Emissão, a integralização, pela Securitizadora, das Debêntures com os recursos decorrentes da integralização dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização, estará sujeita ao atendimento, pela Devedora, das seguintes condições precedentes, que serão consideradas condições suspensivas nos termos do Código Civil:

- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, entendendo-se como tal a sua assinatura pelas respectivas partes signatárias, bem como a verificação da validade dos poderes dos representantes dessas partes e das aprovações societárias, caso aplicáveis, incluindo a AGE, e a respectiva validação das assinaturas digitais em conformidade com a regulamentação ICP-Brasil no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, caso os documentos sejam assinados de forma digital;
- (ii) protocolo para registro desta Escritura de Emissão na JUCESP, observado o previsto nessa Escritura de Emissão;
- (iii) registro desta Escritura de Emissão no RDT, observado o previsto nessa Escritura de Emissão;
- (iv) protocolo para registro da AGE na JUCESP, observado o previsto nessa Escritura de Emissão;
- (v) recebimento pela Securitizadora de cópia simples do Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Devedora evidenciando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora;
- (vi) que as Debêntures estejam livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização da transferência das Debêntures;

(vii) emissão, subscrição e integralização dos CRA pelos investidores em montante suficiente para liberação do Valor Líquido à Devedora, bem como das retenções previstas;

(viii) finalização da auditoria legal (*due diligence*) e recebimento pela Securitizadora de parecer jurídico dos assessores legais contratados para a Operação, confirmando a validade e exequibilidade dos Documentos da Operação, tudo em termos satisfatórios para a Securitizadora e para o assessor legal contratado;

(ix) confirmação pela Devedora e pelo Fiador, a ser feita por meio de declaração assinada neste sentido, de que todas as declarações prestadas por estes e constantes nesta Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Operação são verdadeiras, corretas, completas, suficientes e não tenham sido modificadas na data de liberação do Valor Líquido, e não ocorreu nenhum dos Eventos de Vencimento Antecipado; e

(x) cumprimento (ou dispensa do cumprimento pelos Titulares de CRA) da totalidade das condições precedentes previstas nos demais Documentos da Operação.

2.8. Pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os pagamentos devidos pela Devedora em decorrência da emissão das Debêntures serão efetuados exclusivamente mediante depósito na Conta Centralizadora.

2.8.1. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas na Escritura de Emissão. As atribuições de controle e cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com a deliberação dos Investidores dos CRA em Assembleia Especial de Investidores dos CRA convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e artigo 27 da Lei 14.430, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores dos CRA, caso a Emissora não o faça, e realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRA no âmbito da Emissão. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta Centralizadora, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas diretamente pela Devedora e/ou pelos Investidores dos CRA, nos termos da Cláusula 11 abaixo, conforme o caso.

2.9. Vinculação de Pagamentos. Os Direitos Creditórios do Agronegócio, os recursos depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas e na Conta do Fundo de

Reserva, bem como todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Direitos Creditórios do Agronegócio e os recursos depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas e na Conta do Fundo de Reserva:

- (i) Constituirão o Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando, os custos do Custodiante e do Agente Fiduciário;
- (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam observados os fatores de risco aqui previstos; e
- (v) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

2.9.1. Até a quitação integral das obrigações previstas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Conta Centralizadora, a Conta do Fundo de Despesas e a Conta do Fundo de Reserva, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 7 abaixo.

2.10. Destinação de Recursos. Descontados os recursos necessários para pagamento das Despesas *Flat* e do Fundo de Despesas, os recursos líquidos captados por meio da emissão das Debêntures destinam-se **(i)** ao reembolso de despesas incorridas pela Devedora no setor do agronegócio nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta dos CRA (“Destinação Reembolso”), conforme descritas no Anexo X ao presente Termo, no montante total de R\$107.500.000,00 (cento e sete milhões e quinhentos mil reais); e **(ii)** o remanescente, no montante de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para aquisição de frutas e vegetais diretamente de produtor rural, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076, e do artigo 2º, I, parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, do Anexo Normativo II, da Resolução

CVM 60, bem como do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60 (“Destinação Futura” e em conjunto com a Destinação Reembolso, apenas “Destinação dos Recursos”), até o que ocorrer primeiro entre **(a)** a data de vencimento dos CRA, e **(b)** a data em que a Devedora comprovar a aplicação da totalidade dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures. totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão, e **(c)** a data em que ocorrer o resgate dos CRA.

2.10.1. Para verificação da Destinação Reembolso, nos termos do item (i) da Cláusula 2.10 acima, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário, previamente à assinatura deste Termo de Securitização, bem como a com cópia à Emissora, nos termos do Anexo X ao presente Termo, o relatório descritivo das despesas, cópia dos respectivos comprovantes de pagamento, acompanhado dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando o total de R\$107.500.000,00 (cento e sete milhões e quinhentos mil reais).

2.10.1.1. Ademais, neste caso específico, a Devedora declarou e certificou, por meio da Escritura de Emissão, que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRA lastreado em direitos creditórios do agronegócio por destinação.

2.10.2. A comprovação da Destinação Futura, nos termos e montante mencionados no item (ii) da Cláusula 2.10 acima, deverá ser realizada a partir do recebimento do Valor Líquido (conforme definido na Escritura de Emissão) pela Devedora, e mediante apresentação dos documentos previstos na Cláusula 2.10.2.3 abaixo, considerando os contratos ou outros documentos vigentes celebrados entre a Devedora e os produtores rurais aos quais serão destinados os recursos da emissão das Debêntures, em montantes e prazos compatíveis com os da emissão dos CRA, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 2º, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 60, bem como todo e qualquer contrato de natureza semelhante que venha a servir de comprovação da Destinação Futura (“Contratos com Produtores Rurais”). Para fins do disposto do artigo 23, § 1º, da Lei 11.076, as frutas e vegetais que serão adquiridas pela Companhia são consideradas produto agrícola, e serão adquiridas diretamente de produtores rurais, conforme declaração emitida pela Devedora nos termos do Anexo IV da Escritura de Emissão.

2.10.2.1. Considerando o disposto acima, os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Debêntures representam direitos creditórios vinculados a relações comerciais existentes entre a Devedora e produtores rurais e os recursos serão destinados conforme item (ii) da Cláusula 2.10 acima, na forma prevista no inciso II, do §4º e do § 7º, do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60. Os produtores rurais mencionados na Cláusula 2.10.2 acima, bem como suas qualificações, encontram-se no Anexo XII deste Termo de Securitização.

2.10.2.2. O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da Destinação Futura.

2.10.2.3. A Devedora apresentará ao Agente Fiduciário, com cópia para a Emissora, a comprovação da Destinação Futura, semestralmente até o último dia dos meses de junho e dezembro, a partir da data de emissão das Debêntures, sendo a primeira comprovação devida em junho de 2023, até a alocação do montante total previsto no item (ii) da Cláusula 2.10 acima, o efetivo direcionamento de recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures conforme a Destinação Futura, exclusivamente por meio de declaração devidamente assinada pelos representantes legais da Devedora (“Relatório”), nos termos do Anexo XIII ao presente Termo, acompanhado da cópia dos Contratos com Produtores Rurais, notas fiscais e seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais e seus comprovantes de pagamento (“Documentos Comprobatórios”).

2.10.2.4. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRA assumiu que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente para verificação da Destinação dos Recursos são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração, portanto o Agente Fiduciário não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações financeiras constantes dos Documentos Comprobatórios enviados pela Devedora.

2.10.2.5. Na Data de Vencimento ou caso ocorra algum dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, ou nos casos de Resgate Antecipado Facultativo previstos nesta Escritura de Emissão, as obrigações da Devedora e, eventualmente, do Agente Fiduciário dos CRA com relação à Destinação Futura perdurarão até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

2.10.2.6. Em qualquer caso previsto na Cláusula 2.10.2.3 acima, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário poderão solicitar, sempre que julgar necessário ou sempre que solicitado por uma Autoridade, as versões originais ou cópia autenticada dos Documentos Comprobatórios, faturas, extratos bancários, demonstrativos contábeis da Devedora, atos societários e/ou demais documentos que demonstrem a correta destinação dos recursos que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Debêntures, os quais deverão ser apresentados pela Devedora, por meio eletrônico ou físico, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor em caso de solicitação realizada por Autoridade.

2.10.2.7. A Destinação Futura deverá seguir o cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no Anexo XI deste Termo de Securitização (“Cronograma Indicativo”). Caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização das Debêntures em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento dos CRA. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, desde que a Devedora realize a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento dos CRA.

2.10.2.8. A Devedora se obriga, desde já, a destinar o montante total previsto no item (ii) da Cláusula 2.10 acima, na forma acima estabelecida, independentemente do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula Nona da Escritura de Emissão, cabendo ainda, a comprovação da destinação dos recursos obtidos pela Devedora até a data do efetivo vencimento dos CRA, de modo que a Devedora permanecerá obrigada a enviar os documentos e/ou informações necessários à comprovação da destinação dos recursos na forma da Escritura, bem como permanecerá obrigada ao pagamento devido ao Agente Fiduciário por cada verificação semestral.

2.10.2.9. O Agente Fiduciário envidará seus melhores esforços para fins de obter os documentos e informações necessários à comprovação da Destinação Futura na forma prevista acima, de modo a verificar o direcionamento, pela Devedora, dos recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos.

2.10.2.10. A Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico da aquisição dos produtos, conforme descritos na Escritura de Emissão, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, do respectivo Relatório semestral e dos Documentos Comprobatórios.

2.10.2.11. Uma vez utilizado o montante total previsto no item (ii) da Cláusula 2.10 acima para os fins aqui previstos, o que será verificado pelo Agente Fiduciário por meio da declaração da Devedora, a Devedora e o Agente Fiduciário ficarão desobrigados com relação às comprovações e verificações de que trata esta Cláusula, exceto se em razão de determinação de Autoridade for necessária qualquer comprovação adicional, sendo certo que a Devedora deverá encaminhar os documentos de comprovação adicional

impreterivelmente dentro do prazo estabelecido pela respectiva Autoridade.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA EMISSÃO

3.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (a) Quantidade de Patrimônios Separados: os CRA contarão com um único Patrimônio Separado.
- (b) Série: Única.
- (c) Classes: não existirão classes distintas de CRA.
- (d) Quantidade de CRA: a quantidade de CRA emitidos será de 116.000 (cento e dezesseis mil) CRA, na Data de Emissão.
- (e) Valor Total da Emissão: a totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, corresponde a R\$116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), na Data de Emissão.
- (f) Valor Nominal Unitário dos CRA: os CRA terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (g) Data de Emissão dos CRA: a data de emissão dos CRA será 7 de fevereiro de 2023.
- (h) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (i) Data de Vencimento dos CRA: observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização, a data de vencimento dos CRA será 08 de maio de 2026. O prazo de vigência dos CRA será de 1.186 (mil cento e oitenta e seis) dias, a contar da Data de Emissão.
- (j) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.
- (k) Remuneração dos CRA: os CRA farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 2,0000% a.a. (dois por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

(l) Data de início da Remuneração: para todos os fins e efeitos legais, a data de início da Remuneração será a primeira Data de Integralização dos CRA. O pagamento da Remuneração dos CRA será realizado nas Datas de Pagamento da Remuneração definidas no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento. O pagamento da Remuneração dos CRA será feito pela Emissora aos Investidores dos CRA.

(m) Amortização: o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será realizado conforme previsto no Anexo II a este Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento realizado em 08 de maio de 2025 e o último pagamento realizado na respectiva Data de Vencimento.

(n) Regime Fiduciário: sim.

(o) Garantia Flutuante: os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Emissora, que não componha o patrimônio separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRA.

(p) Garantias e Fundo de Reserva: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, os quais gozam das garantias que integram as Debêntures. Para assegurar o pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas no âmbito das Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, será constituída a garantia de Fiança. Ainda, será constituído o Fundo de Reserva, o qual poderá ser utilizado pela Emissora para pagamento das obrigações de principal, remuneração e Encargos Moratórios dos CRA exclusivamente em caso de inadimplemento da Devedora com relação às suas obrigações de pagamento das Debêntures, independente da decretação do vencimento antecipado das Debêntures.

(q) Multa e Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: **(i)** multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e **(ii)** encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.

(r) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: os CRA serão depositados para distribuição, negociação e custódia eletrônica na B3. Os CRA serão depositados nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, de 19 de maio de 2021: **(a)** para distribuição no mercado primário

por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e **(b)** para negociação no mercado secundário, observado o disposto na Cláusula 3.7.1.2 abaixo, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Investidores dos CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRA. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Investidores dos CRA para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA.

(s) Classificação de risco: os CRA não serão objeto de classificação de risco (*rating*).

(t) Forma e Comprovação da Titularidade: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados, e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3.

(u) Local de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

3.2. Atraso no Recebimento dos Pagamentos. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Investidores dos CRA nos termos deste instrumento, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.3. Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação prevista ou decorrente do presente Termo com vencimento em dia que não seja Dia Útil, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo.

3.3.1. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta Centralizadora, e o respectivo pagamento de valores devidos aos Investidores dos CRA. Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às datas de pagamento

de remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas no Anexo II deste Termo de Securitização, com exceção à Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Especial de Investidores dos CRA, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.3.2. Os recursos para cada pagamento da Remuneração e/ou Amortização deverão estar disponíveis na Conta Centralizadora, até as 12:00 horas, com até 2 (dois) Dias Úteis de antecedência a cada Data de Pagamento de Remuneração e/ou Data de Pagamento de Amortização e/ou qualquer outra data de pagamento de amortização, nas hipóteses estabelecidas neste Termo de Securitização, considerando o horário e local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correspondente à data de cálculo da Remuneração e/ou da respectiva Amortização devida.

3.3.3. Qualquer atraso de pagamentos devidos pela Devedora no âmbito dos Documentos da Operação que leve a pagamento adicional aos Investidores dos CRA, será arcado pela Devedora, que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que esta repasse-os aos Investidores dos CRA. Havendo pagamento tempestivo e integral à Emissora, por parte da Devedora, no âmbito dos Documentos da Operação, qualquer atraso de pagamentos devidos aos Investidores dos CRA que leve a pagamento adicional deverá ser arcado integralmente pela Emissora, com seu patrimônio próprio.

3.3.4. Qualquer alteração implementada nos termos desta Cláusula deverá ser informada, por escrito, ao Agente Fiduciário, nos termos previstos na Cláusula 12 abaixo, devendo tal fato ser comunicado à B3.

3.4. Utilização de Instrumentos de Derivativos. No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os Investidores dos CRA no Termo de Securitização.

3.5. Depósito dos pagamentos de Remuneração e Amortização dos CRA. Os pagamentos de Amortização e da Remuneração dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 e serão efetuados e processados via Banco Liquidante. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, na data de qualquer pagamento, a Emissora deixará na Conta Centralizadora o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Investidor dos CRA, notificando-o, em até 2 (dois) Dias Úteis, de que tais recursos encontram-se disponíveis, hipótese em que o respectivo Investidor dos CRA deverá informar à Emissora a conta para a qual deverá ser transferido tal montante. Neste caso, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Investidor dos CRA na Conta Centralizadora.

3.6. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia

devida aos Investidores dos CRA nos termos deste instrumento, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento do valor em atraso (exclusive); e **(ii)** a multa não compensatória de 2% (dois por cento) incidentes sobre o saldo das obrigações em atraso, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste no Termo de Securitização e/ou na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.7. Oferta dos CRA. Os CRA serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, item (a) da Resolução CVM 160, pela própria Emissora, sem a intermediação de instituição intermediária, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60, nos termos deste Termo de Securitização.

3.7.1. Público-Alvo e Dispensa de Prospecto. A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Portanto, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160, foi dispensada a apresentação de prospecto para a realização da Oferta, sendo certo que a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação dos CRA previstas na Resolução CVM 160 e neste Termo.

3.7.1.1. No ato de subscrição dos CRA o Investidor Profissional deverá declarar que está ciente de que **(a)** foi dispensada a divulgação de um prospecto para a realização da Oferta; **(b)** a CVM não realizou análise dos documentos da Oferta nem seus termos e condições; e **(c)** pode haver restrições que se aplicam à revenda dos CRA, nos termos da Cláusula 3.7.1.2 abaixo.

3.7.1.2. Os CRA somente poderão ser negociadas no mercado secundário: **(i)** entre Investidores Profissionais; ou **(ii)** entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; ou, ainda, **(iii)** pelo público investidor em geral depois de decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta.

3.7.2. Requerimento de Registro Automático. O registro da Oferta perante a CVM foi requerido pela Emissora, e automaticamente concedido pela CVM, mediante a submissão, pela Emissora, dos documentos mencionados no artigo 27 da Resolução CVM 160.

3.7.3. Aviso ao Mercado. Em razão do requerimento do registro automático da Oferta, nos termos da Cláusula 3.7.2 acima, a Emissora divulgou aviso ao mercado, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado"), na página da rede mundial de computadores da Emissora, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, a Emissora encaminhou à CVM e à B3 a versão eletrônica do Aviso ao Mercado.

3.7.4. Anúncio de Início. O período de distribuição (conforme Cláusula 3.7.5 abaixo) será iniciado, mediante comunicação a ser enviada pela Emissora à CVM, em atendimento ao disposto no artigo 59 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”), após a obtenção do registro da Oferta na CVM. O Anúncio de Início será divulgado na página da rede mundial de computadores da Emissora, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Simultaneamente à divulgação do Anúncio de Início, a Emissora encaminhará à CVM e à B3 a versão eletrônica do Anúncio de Início.

3.7.5. Período de Distribuição. A distribuição, subscrição e integralização dos CRA no âmbito da Oferta será realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início.

3.7.5.1. Subscrição dos CRA. A Oferta está dispensada de utilização de boletim de subscrição para fins de formalizar a subscrição de CRA pelos Investidores Profissionais, nos termos da Resolução da CVM 27. Contudo, no caso dos Investidores Profissionais não previstos no rol §2º do artigo 2º da Resolução CVM 27, a aceitação da Oferta será formalizada por meio dos Documentos de Aceitação.

3.7.5.2. Condições Precedentes para Integralização dos CRA. Os CRA serão integralizados pelos Investidores Profissionais, no mercado primário, mediante o cumprimento das condições precedentes previstas na Escritura de Emissão, conforme Cláusula 2.7 acima, na Data de Integralização, conforme previsto nos respectivos Documentos de Aceitação (caso aplicáveis), pelo Preço de Integralização dos CRA.

3.7.5.3. Forma de Integralização. Os CRA serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização dos CRA. Será admitido ágio ou deságio na integralização dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todos os CRA em cada Data de Integralização.

3.7.5.4. A integralização dos CRA será realizada via B3, e os recursos serão depositados na Conta Centralizadora e utilizados para o pagamento do preço de integralização das Debêntures.

3.7.5.5. Não será concedido nenhum desconto pela Emissora aos investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de valores de investimento mínimos ou máximos.

3.7.5.6. Sujeito às disposições da regulamentação aplicável, a Emissora deverá realizar a Oferta, garantindo: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores

Profissionais seja justo e equitativo; e **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes.

3.7.6. Anúncio de Encerramento. O encerramento da Oferta será comunicado pela Emissora à CVM, em atendimento ao disposto no artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”), quando da verificação do primeiro entre os seguintes eventos: **(i)** encerramento do prazo da Oferta (nos termos da Cláusula 3.7.5 acima); **(ii)** distribuição da totalidade dos CRA objeto da Oferta; ou **(iii)** distribuição parcial dos CRA com o consequente cancelamento do que não for distribuído.

3.7.6.1. Será admitida a distribuição parcial dos CRA no âmbito da Oferta, sendo que a manutenção da Oferta não está condicionada à subscrição de qualquer quantidade mínima de CRA.

3.7.7. Alteração de Características Essenciais da Oferta. Nos termos do artigo 67, §2º da Resolução CVM 160, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM, contudo, deve ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e a Emissora deve se certificar de que os potenciais Investidores Profissionais estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a oferta original foi alterada e das suas novas condições.

3.7.7.1. Os Investidores Profissionais que já tiverem aderido à Oferta devem ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

3.7.7.2. Os Investidores Profissionais que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida aos CRA, na forma e condições dos documentos da Oferta.

3.7.8. Registro na ANBIMA. A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do envio do Anúncio de Encerramento à CVM, nos termos do artigo 20 e seguintes do Código ANBIMA.

4. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ORDINÁRIA DOS CRA

4.1. Forma de Pagamento dos CRA. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA e a Remuneração serão pagos nas Datas de Pagamento, sujeito às demais condições especificadas no Anexo II deste Termo de Securitização.

4.2. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA não será atualizado monetariamente.

4.3. Remuneração e Datas de Pagamento da Remuneração. A partir da primeira Data de Integralização dos CRA e/ou da Data de Pagamento de Remuneração dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, os CRA farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA, ou seu saldo, conforme o caso, incidirá uma remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa correspondente a 2,0000% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula abaixo ("Remuneração"), calculada de acordo com a seguinte fórmula :

$$J=VNe \times (\text{FatorJuros}-1)$$

Onde:

"J" = valor unitário da Remuneração acumulada no período, devida no Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"VNe" = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

"FatorJuros" = Fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorDI} \times \text{FatorSread})$$

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização (inclusive), até a data de cálculo da Remuneração (exclusive) calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Onde:

k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

nDI = número total de Taxas DI-Over consideradas em cada Período de Capitalização,

correspondente ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) ou Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), sendo “nDI” um número inteiro;

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, na base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = conforme definido acima;

DI_k = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{dut}{252}}$$

“Spread” = 2,0000 (dois inteiros);

“n” = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) ou Data de Pagamento de Remuneração (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), sendo “n” um número inteiro.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento;

(iv) a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo; e

(v) para efeito do cálculo da Remuneração será sempre considerado a Taxa DI, divulgada no terceiro dia anterior à data de cálculo dos CRA (exemplo: no dia 15, o DIk considerado será o publicado no dia 12 pela B3, pressupondo-se que tanto os dias 12, 13, 14 e 15 são Dias Úteis).

4.3.1. Em caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI por ocasião do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Termo, será utilizada, em sua substituição, para apuração de “TDI_k”, a última Taxa DI divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades por parte da Emissora, quando houver divulgação posterior da Taxa DI.

4.3.2. Em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de **(i)** extinção da Taxa DI e não designação de taxa substitutiva em até 1 (um) Dia Útil, ou **(ii)** de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal, a Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do evento, convocar a Assembleia Especial de Investidores dos CRA (na forma deste Termo de Securitização), para a deliberação pela Emissora, de comum acordo com a Devedora, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração, observado o disposto na Cláusula 4.3.3 abaixo.

4.3.3. Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo da Remuneração entre a Devedora e os Investidores dos CRA, ou caso não haja quórum para deliberação, a Devedora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRA ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização. Nesta alternativa, para cálculo da Remuneração, será utilizado para a apuração de TDI_k o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente, observadas ainda as demais disposições previstas neste Termo para fins de cálculo da Remuneração.

4.3.4. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRA de que trata as Cláusulas 4.3.2 e 4.3.3 acima, referida Assembleia Especial de Investidores dos CRA não será mais realizada e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser novamente utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo, sendo certo que até a data de divulgação da Taxa DI, será utilizada para o cálculo de quaisquer obrigações previstas neste Termo, a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou

penalidades por parte da Emissora e/ou Devedora, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

4.4. Amortização Programada. O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado, nos termos do presente instrumento. As Datas de Pagamento de Amortização dos CRA ocorrerão conforme previsto no Anexo II a este Termo de Securitização.

4.5. Repactuação Programada. Não haverá repactuação programada.

5. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO

5.1. Resgate Antecipado Obrigatório Total. Observado o disposto nas cláusulas a seguir, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado da totalidade dos CRA ("Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA"), nas seguintes hipóteses: **(i)** caso seja realizado o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão e nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes abaixo; **(ii)** caso não haja acordo acerca da taxa substitutiva, nos termos da Cláusula 4.3.3 acima; ou **(iii)** caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula Nona da Escritura de Emissão e da Cláusula 5.3 abaixo.

5.1.1. A Emissora deverá comunicar os Investidores dos CRA acerca da realização do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA por meio da divulgação de edital em seu website ou envio de notificação geral, com cópia ao Agente Fiduciário, a seu critério, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento da comunicação enviada pela Devedora nos termos da Escritura de Emissão informando a realização do evento que tiver dado causa ao Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA ou da data em que tomar conhecimento do evento que der causa ao Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, conforme o caso. Referida comunicação deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, incluindo: **(i)** evento que deu causa ao resgate; **(ii)** o valor a ser pago aos Investidores dos CRA a título do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA; **(iii)** a data de liquidação antecipada das Debêntures e, consequentemente, a data do efetivo pagamento aos Investidores dos CRA; e **(iv)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Investidores dos CRA.

5.1.2. Os CRA resgatados antecipadamente nos termos desta Cláusula 5.1 serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

5.1.3. Não será permitido o resgate antecipado obrigatório parcial dos CRA.

5.1.4. A B3 e a ANBIMA deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA com antecedência mínima de 3 (três) Dias

Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário.

5.2. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures. A Devedora poderá realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures”) a qualquer momento, a seu exclusivo critério, por meio de notificação, por escrito, enviada à Emissora e ao Agente Fiduciário, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corridos de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

5.2.1. O valor a ser pago à Emissora a título de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, e posteriormente repassado aos Investidores dos CRA pela Emissora, nos termos da Cláusula 5.1 acima, será correspondente ao Valor Nominal das Debêntures ou saldo do Valor Nominal das Debêntures acrescido (a) da Remuneração das Debêntures sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures devida, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, (b) dos demais encargos, tributos e Despesas previstos na Escritura de Emissão devidos e não pagos calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, conforme o caso; e (c) do Prêmio (conforme definido abaixo).

5.2.2. Nos termos da Escritura de Emissão, caso o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures seja realizado no período entre a Data de Emissão das Debêntures e o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão das Debêntures, será devido pela Devedora, em adição aos valores previstos na Cláusula acima, um prêmio no montante correspondente a 5,00% (cinco por cento) do saldo do Valor Nominal das Debêntures (“Prêmio”).

5.3. Vencimento Antecipado das Debêntures. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRA na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos nas Cláusulas abaixo.

5.3.1. Vencimento Antecipado Automático. A Emissora deverá declarar antecipadamente vencidas todas obrigações da Devedora decorrentes da Escritura de Emissão, independentemente de deliberação pelos Investidores dos CRA em Assembleia Especial de Investidores dos CRA e de notificação prévia da Devedora, e exigirá o imediato pagamento, pela Devedora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Integralização das Debêntures, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos abaixo (cada evento, um “Evento de Vencimento Antecipado”).

Automático)”):

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de quaisquer de suas obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas a este Termo de Securitização, aos CRA e/ou a qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da incidência de Encargos Moratórios e da Remuneração até o efetivo pagamento pela Devedora de todos os valores devidos);

(ii) liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou extinção da Devedora, exceto se a referida liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação (inclusive incorporação de ações) ou extinção for previamente autorizada pelos Titulares de CRA, conforme deliberação em assembleia especial de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim;

(iii) alteração no Controle da Devedora, exceto se previamente autorizado pelos Titulares de CRA, conforme deliberação em especial de Titulares de CRA reunidos em assembleia especial de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim;

(iv) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelo Fiador, de qualquer de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização e/ou de qualquer dos Documentos da Operação, exceto se previamente autorizado pelos Titulares de CRA conforme deliberação em assembleia especial de Titulares de CRA especialmente convocada para esse fim;

(v) alteração do objeto social da Devedora de forma que faça com que a Devedora deixe de ser qualificada como integrante da cadeia do agronegócio e a impeça de vincular a Emissão de Debêntures à Operação, para fins da Lei nº 11.076, sendo permitida a alteração para inclusão de atividades acessórias ou secundárias que sejam relacionadas à atividade principal da Devedora, sem autorização prévia dos Titulares de CRA conforme deliberação em assembleia especial de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim;

(vi) utilização, pela Devedora, dos recursos líquidos da Emissão em atividades ilícitas e em desconformidade com as leis, regulamentos e normas relativas à proteção ao meio ambiente, ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, e com as Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo), além de outras normas que lhe sejam aplicáveis em função de suas atividades;

(vii) caso a Escritura e/ou qualquer dos Documentos da Operação seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma extinto;

(viii) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecuibilidade total ou parcial de disposições da Escritura e/ou deste Termo de Securitização;

(ix) invalidade, nulidade, ineficácia ou inexecuibilidade total ou parcial de disposições de qualquer dos demais Documentos da Operação, com exceção daqueles indicados no item (viii) acima, e as Partes, em boa-fé, não substituírem, em até 30 (trinta) dias, a disposição afetada e/ou o Documento da Operação afetado por outra disposição e/ou contrato que produza o mesmo efeito; e

(x) **(a)** pedido de recuperação judicial ou submissão e/ou proposta a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora e/ou por qualquer de suas Controladas e/ou por sua Controladora (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição), independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição) formulado por terceiros não elidido no prazo legal, ou decretação de falência da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas e/ou de sua Controladora; ou **(c)** a ocorrência de qualquer evento que para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer o evento tenha os mesmos efeitos jurídicos da decretação da insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora, e/ou qualquer de suas Controladas (ou procedimento equivalente em qualquer outra jurisdição).

5.3.2. Vencimento Antecipado Não Automático. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos abaixo (cada evento um “Evento de Vencimento Antecipado Não Automático”) poderá ensejar a declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão pela Emissora:

(i) descumprimento, pela Devedora, de quaisquer de suas obrigações não pecuniárias, principais ou acessórias, relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou a qualquer dos demais Documentos da Operação, não sanadas no prazo estabelecido, ou, em caso de omissão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pela Devedora, de notificação do referido descumprimento, enviada pelo Debenturista neste sentido;

(ii) caso não sejam entregues à Securitizadora e ao Agente Fiduciário no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social a cópia das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Devedora, as quais deverão ser auditadas por uma das seguintes empresas de auditores independentes: **(a)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/MF 61.562.112/0001.20), **(b)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S (CNPJ/MF 61.366.936/0001.25), **(c)** Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/MF 49.928.567/0001.11) ou **(d)** KPMG Auditores Independentes (CNPJ/MF 57.755.217/0001.29), ou as empresas

que vierem a sucedê-las em razão de qualquer operação de reestruturação societária;

(iii) violação ou efetivo descumprimento pela Devedora, pelo Fiador e/ou por qualquer de seus administradores (conselheiros e diretores) associados, funcionários, subcontratados ou agentes desde que agindo em nome e em benefício da Devedora e/ou do Fiador, das normas que lhe são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, incluindo, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e do *UK Bribery Act* de 2010 (em conjunto “Leis Anticorrupção”), da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo), qualquer dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição;

(iv) se a Devedora, o Fiador e/ou seus administradores, conforme o caso, forem condenados, por qualquer decisão judicial ou administrativa, confirmada em segunda instância, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, incentivo à prostituição, trabalho infantil e/ou trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

(v) descumprimento pela Devedora e/ou pelo Fiador e/ou por qualquer dos membros da administração da Devedora de obrigações estabelecidas pela legislação criminal aplicável, conforme constatado por meio de sentença condenatória confirmada em segunda instância ou por decretação de prisão temporária ou preventiva de qualquer dos membros da administração da Devedora e/ou do Fiador;

(vi) realização pela Devedora de quaisquer transações com partes relacionadas, exceto: **(a)** no caso de prestação de serviços; ou **(b)** se previamente autorizadas pelos Titulares de CRA que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRA em Circulação reunidos em Assembleia especial de titulares de CRA especialmente convocada para esse fim; ou **(c)** por aquelas já realizadas até a presente data; ou **(d)** se tal transação, desde que não seja uma operação financeira, está no curso normal dos negócios da Devedora e em termos justos e razoáveis, não menos favoráveis do que os termos que poderia obter em uma transação com um terceiro que não seja uma parte relacionada;

(vii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Devedora e/ou pelo Fiador no âmbito da Escritura e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação eram falsas, incorretas ou enganosas nas datas em que foram prestadas;

(viii) inadimplemento de obrigação pecuniária e/ou não pecuniária, não sanado no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, pela Devedora e/ou por qualquer de suas Controladas

e/ou por sua Controladora e/ou pelo Fiador perante terceiros, de contrato e/ou instrumento de valor individual ou agregado superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas;

(ix) declaração de vencimento antecipado de qualquer obrigação pecuniária da Devedora e/ou de qualquer de suas Controladas e/ou do Fiador, em valor individual ou agregado superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) ou valor equivalente em outras moedas, de qualquer dívida bancário ou de mercado de capitais local ou internacional, ou de qualquer obrigação perante o mercado da qual a Devedora seja devedora ou coobrigada;

(x) descumprimento, pela Devedora e/ou por qualquer de suas Controladas e/ou por sua Controladora e/ou pelo Fiador, de qualquer decisão ou sentença judicial, arbitral ou administrativa, para a qual não tenha sido obtido efeito suspensivo, ou outra medida com efeito similar, interposta dentro do prazo legal, contra a Devedora e/ou qualquer de suas Controladas e/ou por sua Controladora, que implique o pagamento de valores iguais ou superiores, no individual ou agregado, a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na referida decisão;

(xi) proferimento de decisão judicial, administrativa ou arbitral contra a Devedora, cujos efeitos não tenham sido revertidos ou suspensos em até 3 (três) Dias Úteis contados da publicação de tal decisão, **(a)** que, independentemente do valor, cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante; **(b)** em valor individual ou agregado, igual ou superior, a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, ou seu valor equivalente em outras moedas; ou **(c)** que impeça ou possa vir a impedir a conclusão e/ou a continuidade das atividades desenvolvidas pela Devedora. Para fins desta Escritura, considera-se “Efeito Adverso Relevante”: um efeito adverso relevante **(i)** na situação financeira ou de outra natureza, nos negócios, nos bens, na reputação e/ou nos resultados operacionais da Devedora e/ou do Fiador; e **(ii)** na capacidade da Devedora e/ou do Fiador de cumprir qualquer de suas obrigações pecuniárias nos termos desta Escritura de Emissão, a critério da Securitizadora;

(xii) protesto de títulos contra a Devedora ou qualquer de suas Controladas e/ou contra sua Controladora e/ou contra o Fiador, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou valor equivalente em outras moedas, exceto se no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis houver sido validamente comprovado aos Titulares de CRA que: **(a)** o(s) protesto(s) foi(ram) cancelado(s) ou suspenso(s); ou **(b)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(ram) depositado(s) em juízo; ou **(c)** o montante protestado foi devidamente quitado pela Devedora e/ou pelo Fiador;

(xiii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora, de lucros, dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do

exercício, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de qualquer obrigação pecuniária relacionadas à Escritura, às Debêntures e/ou a qualquer dos demais Documentos da Operação;

(xiv) a redução do capital social da Devedora, na forma do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, sem anuência prévia e por escrito dos Titulares de CRA conforme deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRA convocada especialmente para este fim;

(xv) não obtenção, não renovação, cassação, perda ou suspensão de quaisquer licenças e/ou alvarás necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Devedora e/ou qualquer de suas Controladas, que causem a suspensão ou interrupção das atividades da Devedora e/ou qualquer de suas Controladas por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data em que as atividades forem suspensas ou interrompidas;

(xvi) transformação da forma societária da Devedora, nos termos do artigo 220 a 222, da Lei das Sociedades por Ações, de modo que a Emissão de Debêntures deixe de ser admitida;

(xvii) a ocorrência de qualquer modificação nas normas legais ou regulamentares relativos ao mercado financeiro ou de capitais brasileiro que venham de qualquer forma ocasionar Efeito Adverso Relevante à Emissão e/ou à Oferta;

(xviii) constituição de ônus sobre quaisquer bens que integrem o ativo imobilizado da Devedora e desde que referido ônus possa causar um Efeito Adverso Relevante;

(xix) questionamento judicial, pela Devedora e/ou pelo Fiador, sobre a validade, eficácia e/ou exequibilidade das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas em referidos instrumentos, desde que o questionamento não seja elidido em até 10 (dez) Dias Úteis;

(xx) falecimento, pedido ou declaração de insolvência ou interdição, temporária ou permanente, do Fiador, sem a sua consequente substituição no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo evento;

(xxi) caso o Índice Financeiro (conforme definido a seguir) seja igual ou superior a **(a)** 5,0, no término do 2º (segundo) ano contado da Data de Emissão, apurado pela Securitizadora, com base nas demonstrações financeiras auditadas relativas ao exercício social encerrado em dezembro de 2024; ou **(b)** 3,5, no término do 3º (terceiro) ano contado da Data de Emissão, apurado pela Securitizadora, com base nas demonstrações financeiras relativas auditadas ao exercício social encerrado em dezembro de 2025. Para fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições:

- (a) “Índice Financeiro”: é a razão entre Dívida Líquida e EBITDA;
- (b) “Dívida Líquida”: corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas ou revisadas da Devedora: (a) do valor de principal, juros e, quando devidos, demais encargos, inclusive moratórios, das dívidas de curto e de longo prazo decorrentes de: (1) qualquer mútuo, financiamento ou empréstimo contraído com instituições financeiras ou não, exceto aqueles realizados entre a Devedora e Coligadas ou Controladas, (2) títulos de renda fixa, conversíveis ou não, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, (3) do valor presente dos contratos de arrendamento e (4) instrumentos derivativos, menos (b) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras de curto prazo;
- (c) “EBITDA”: é resultado líquido antes do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido acrescido da depreciação, amortização e despesas financeiras e receitas financeiras, no exercício social em questão;

O Índice Financeiro será calculado pela Devedora, anualmente, com base nas demonstrações financeiras auditadas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após a publicação de referidas demonstrações financeiras e disponibilizados para verificação pela Securitizadora, com base na memória de cálculo enviada pela Devedora à Securitizadora, a qual conterà todas as rubricas necessárias para demonstrar o cumprimento do Índice Financeiro, podendo a Securitizadora solicitar à Devedora eventuais esclarecimentos adicionais necessários, sendo a primeira verificação com base nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em dezembro de 2024.

5.3.3. A Devedora deverá enviar à Emissora e ao Agente Fiduciário, todo dia 30 de abril de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures, declaração atestando a não ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado.

5.3.4. Na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, este último nos casos de assunção do Patrimônio Separado dos CRA e/ou inercia da Emissora, deverá, convocar, observando os termos deste Termo de Securitização, uma Assembleia Especial de Investidores dos CRA para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado ou não das Debêntures, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar ciência da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Não Automático.

5.3.5. Observados os termos deste Termo de Securitização, a declaração do vencimento antecipado das Debêntures, quanto aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos, com o consequente resgate dos CRA, ocorrerá caso (i) a Assembleia

Especial de Investidores dos CRA mencionada na Cláusula acima não se realize em primeira e em segunda convocação, em decorrência da ausência de quórum necessário para instalação e/ou deliberação desta ocorrência; ou **(ii)** não seja aprovado em Assembleia Especial de Investidores dos CRA o não vencimento antecipado das Debêntures.

5.3.6. A Devedora comunicará a Emissora e o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de quaisquer Eventos de Vencimento Antecipado no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da ciência da Devedora. O descumprimento desse dever de informar pela Devedora não impedirá o exercício de poderes, faculdades e pretensões previstos nos demais documentos da operação, pela Emissora ou pelos Investidores dos CRA, representados pelo Agente Fiduciário.

5.3.7. Na ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, os recursos recebidos em pagamento deverão respeitar a ordem de pagamento estabelecida na Cláusula 5.3.8 abaixo.

5.3.8. Caso os recursos recebidos em pagamento das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todos os valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, tais recursos deverão ser alocados na seguinte ordem: **(1)** Despesas incorridas e não pagas; **(2)** quaisquer valores devidos pela Devedora e pelo Fiador no âmbito da Escritura de Emissão, que não sejam os valores a que se referem os itens (3) e (4) a seguir; **(3)** Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as Debêntures; e **(4)** o saldo devedor das Debêntures. A Devedora e o Fiador permanecerão responsáveis pelo saldo devedor dos valores acima previstos que não tiverem sido pagos, sem prejuízo dos acréscimos de encargos moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das Debêntures enquanto não forem pagos.

5.3.9. Para fins de verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas nas Cláusulas acima, os respectivos valores de referência serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo a partir da data de assinatura da Escritura de Emissão ou, à falta deste, por outro índice escolhido de comum acordo entre a Devedora e os Investidores dos CRA, conforme Assembleia Especial de Investidores dos CRA convocadas especialmente para este fim.

6. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

6.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430, pela Lei 11.076 e pela Resolução CVM 60, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a Fiança, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva e a Conta Centralizadora, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, com a conseqüente constituição do patrimônio separado (“Patrimônio Separado”).

6.1.1. Em atendimento ao inciso IX, do artigo 2º da Resolução CVM 60 e do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A da Resolução CVM 60, conforme o caso, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo V ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

6.1.2. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas e na Conta do Fundo de Reserva, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas e na Conta do Fundo de Reserva, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

6.1.3. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-á apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que esteja afetado, nos termos do artigo 27 da Lei 14.430.

6.1.4. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Investidores dos CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

6.1.5. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, conforme aplicável, convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRA para que os Investidores dos CRA deliberarem sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA aqui prevista deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para a primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada **(a)** em primeira convocação, com a presença de beneficiários que

representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do valor global dos títulos; ou **(b)** em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários, conforme o artigo 30 da Lei 14.430.

6.1.6. Na Assembleia Especial de Investidores dos CRA mencionadas na Cláusula 6.1.5 acima, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos Créditos do Patrimônio Separado aos Investidores dos CRA nas seguintes hipóteses: **(i)** caso a referida Assembleia Especial de Investidores dos CRA acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou **(ii)** caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRA acima seja instalada e os Investidores dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

6.1.7. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA a que estejam afetados e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Investidores dos CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

6.1.8. Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, em relação ao Patrimônio Separado.

6.1.9. Os recursos da Conta Centralizadora, da Conta do Fundo de Despesas e da Conta do Fundo de Reserva estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, sendo certo que poderão ser aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, da Conta do Fundo de Despesas e da Conta do Fundo de Reserva, nos Investimentos Permitidos. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Investimentos Permitidos integrarão o Patrimônio Separado dos CRA, livres de quaisquer impostos. A Emissora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras (não resultante de transgressão deliberada) no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

6.1.9.1. Os rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos, líquidos de impostos e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário.

6.1.9.2. Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, para todos os fins de

direito, a Emissora e os Investidores dos CRA não assumem qualquer responsabilidade perante a Devedora, por perdas financeiras resultantes de qualquer investimento nos Investimentos Permitidos, desde que expressamente observado o disposto na Cláusula acima.

6.2. Registro. Para fins de instituição do Regime Fiduciário ora constituído e nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Lei 14.430, este Termo de Securitização será registrado pela Emissora na B3, entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários, nos termos do disposto na Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

6.3. Destituição e substituição da Securitizadora no caso de insolvência. A insolvência da Emissora não afetará o Patrimônio Separado aqui constituído, nos termos do artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 14.430.

6.4. Exercício Social. O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 30 de junho de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

6.5. Administração do Patrimônio Separado. A Emissora, em conformidade com a Lei 14.430 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

6.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa comprovada, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência, imprudência, imperícia ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado após sentença judicial transitada em julgado.

6.5.2. A Emissora deverá tomar todas as providências judiciais ou administrativas necessárias de forma a manter o Patrimônio Separado isento de quaisquer dívidas tributárias, trabalhistas ou previdenciárias diretamente relacionadas a Emissora, obrigando-se inclusive a: **(i)** solicitar a exclusão judicial ou administrativa, conforme seja o caso, do Patrimônio Separado como responsável pelo pagamento de tais contingências; e/ou **(ii)** ressarcir o Patrimônio Separado de todo e qualquer valor que venha a ser subtraído do Patrimônio Separado por força de tais contingências, mantendo, assim, o fluxo dos CRA inalterado.

6.6. Cobrança e monitoramento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A arrecadação, o controle e a cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados,

cabendo-lhes: **(i)** o controle da evolução do saldo devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures; **(ii)** a apuração e informação à Devedora e ao Agente Fiduciário dos valores devidos pela Devedora; e **(iii)** o controle e a guarda dos recursos que transitarão pelo Patrimônio Separado.

6.7. Guarda dos Documentos da Operação. Sem prejuízo do registro deste Termo de Securitização na B3, a Emissora realizará a guarda de 1 (uma) via digital de cada um dos Documentos da Operação. O Instituição Custodiante receberá 1 (uma) cópia da via original, emitida eletronicamente, da Escritura de Emissão.

7. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Resolução CVM 60 e demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

- (i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) tem capacidade jurídica, está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo, dos demais Documentos da Operação de que é parte, da Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui e lá previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) os representantes legais que assinam este Termo têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
- (v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com seus termos e condições;
- (vi) não é de seu conhecimento a existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, em curso ou pendente, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira e, conseqüentemente, em sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo e nos demais Documentos da Operação;

- (vii) não se utiliza de trabalho infantil ou escravo para a realização de suas atividades;
- (viii) inexistente descumprimento de qualquer disposição relevante contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral, que possa vir a causar impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (ix) a celebração deste Termo não infringe qualquer disposição legal, ou quaisquer contratos ou instrumentos dos quais a Emissora seja parte, nem irá resultar em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou **(c)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (x) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo;
- (xi) é e será a legítima e única titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio;
- (xii) os Direitos Creditórios do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real, ou arbitral, não existindo qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo;
- (xiii) o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus respectivos auditores independentes;
- (xiv) não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xv) não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, e que possa resultar em impacto em suas atividades ou situação econômico-financeira;
- (xvi) a Emissora, suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais): **(a)** não realizaram contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal; e **(b)** não violaram qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xvii) **(a)** cumpre de forma regular e integral as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis a sua atividade e as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho, possuindo todas as licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes para o seu funcionamento, inclusive no que se refere aos seus bens imóveis; **(b)** não se utiliza de trabalho infantil ou análogo a escravo; e **(c)** não existe, nesta data, contra si ou empresas pertencentes ao seu grupo econômico condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil; e

(xviii) está cumprindo todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam relevantes para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação trabalhista, previdenciária e relativa à proteção do meio-ambiente aplicáveis à condução de seus negócios, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social.

7.2. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas pela Emissora ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Investidores dos CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando, em conformidade com a opinião legal emitida pelos assessores contatados, que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

7.3. Sem prejuízo das obrigações decorrentes de lei ou das normas expedidas pela CVM, assim como das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora, em caráter irrevogável e irretroatável, obriga-se, adicionalmente, a:

(i) utilizar os recursos decorrentes dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio exclusivamente para o pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRA, conforme ordem de pagamento descrita neste Termo de Securitização;

(ii) administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio, independentemente de suas demonstrações financeiras;

(iii) informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário, por meio de comunicação por escrito, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(iv) cooperar com o Agente Fiduciário e fornecer os documentos de sua competência e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus

deveres e atribuições, conforme regulamentação específica e obrigações constantes neste Termo;

- (v) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações:
- a. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da data em que forem solicitados pelo Agente Fiduciário, por qualquer meio, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM;
 - b. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidas pela Devedora e desde que por esta entregues, nos termos da legislação vigente;
 - c. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que, razoavelmente, lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário (ou o auditor independente por este contratado às expensas do Patrimônio Separado), por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenha acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
 - d. dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, cópia de todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos neste Termo de Securitização, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;
 - e. dentro de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que forem publicados, cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Investidores dos CRA, bem como cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento;
 - f. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora relacionada a esta Emissão, no máximo, em 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento; e
 - g. o organograma do seu grupo societário, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário,

conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização no site do Agente Fiduciário. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, Coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Tais documentos serão acompanhados de declaração assinada pelo(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores.

(vi) submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria independente, registrada na CVM, cujo relatório deverá, inclusive: **(a)** identificar e discriminar quaisquer ações judiciais e/ou administrativas movidas em face da Emissora, os valores envolvidos nas respectivas ações, bem como quaisquer passivos e/ou potenciais passivos de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária; e **(b)** confirmar que todos os tributos devidos pela Emissora foram corretamente calculados e pagos;

(vii) efetuar, com recursos do Fundo de Despesas, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário, que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Investidores dos CRA ou para a realização de seus créditos, desde que devidamente comprovadas; as despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:

- a. publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização e outras exigidas ou que vierem a ser exigidas por lei;
- b. extração de certidões;
- c. despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
- d. eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(viii) manter sempre vigente e atualizado seu registro de companhia aberta perante a CVM;

(ix) cumprir as condutas das normas de ofertas públicas aplicáveis;

(x) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social, este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xi) comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, prerrogativas, privilégios e garantias que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Investidores dos CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;

(xii) pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, às quais a Emissora dê causa de forma exclusiva;

(xiii) cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à conduta de seus negócios e não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;

(xiv) calcular, diariamente, o saldo devedor dos CRA;

(xv) cumprir com todas as obrigações e vedações aplicáveis à Emissora em relação à emissão, previstas na instrução específica;

(xvi) exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação a seus investidores;

(xvii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;

(xviii) cumprir fielmente, naquilo que lhe couber, as obrigações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos de securitização;

(xix) envidar os melhores esforços para manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às suas emissões;

(xx) informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis da ocorrência ou da sua identificação pela emissora, conforme aplicável;

(xxi) envidar os melhores esforços para zelar pela existência e pela integridade dos ativos e instrumentos que compõem o Patrimônio Separado, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros;

(xxii) fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM

(xxiii) manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender às exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade do Brasil;

(xxiv) manter:

a. válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

b. na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem, seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP;

c. atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que eventualmente não estejam vinculados aos sistemas administrados pela B3; e

d. em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou discutindo-os administrativa ou judicialmente;

(xxv) manter contratada instituição financeira habilitada para prestação dos serviços de agente pagador da Emissora e liquidante dos CRA, às expensas da Devedora, na hipótese de rescisão do contrato celebrado com o Banco Liquidante;

(xxvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento serviço de atendimento aos Investidores dos CRA ou, às suas expensas, contratar com terceiros a prestação desse serviço;

(xxvii) na mesma data em que forem publicados, enviar à CVM cópias dos avisos de fatos relevantes e atas de Assembleias Especiais de Investidores dos CRA, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Investidores dos CRA ou informações de interesse do mercado;

(xxviii) informar ao Agente Fiduciário a ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado ou quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar de sua ciência;

(xxix) fornecer aos Investidores dos CRA, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação respectiva, informações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio;

(xxx) caso entenda necessário, e a seu exclusivo critério, propor a substituição, durante a vigência dos CRA, de um ou mais prestadores de serviço envolvidos na presente Emissão, desde que de maneira diversa não disponha qualquer norma e desde que não prejudique o pagamento da Remuneração do CRA, por outro prestador devidamente habilitado para tanto, a qualquer momento;

(xxxi) informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento pela Devedora e/ou eventuais prestadores de serviços contratados em razão de Emissão, de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;

(xxxii) convocar, sempre que necessário, a sua empresa de auditoria ou quaisquer terceiros para prestar esclarecimentos aos Investidores dos CRA;

(xxxiii) contratar, remunerar com recursos do Patrimônio Separado e manter contratados e fiscalizar os prestadores de serviços da Emissão durante todo o prazo de vigência dos CRA, quais sejam, o Agente Fiduciário, o Custodiante, o Escriturador e o Banco Liquidante;

(xxxiv) não praticar qualquer ato em desacordo com este Termo, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;

(xxxv) convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRA quando do interesse dos Investidores dos CRA;

(xxxvi) cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, entre outros, conforme aplicáveis) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades;

(xxxvii) envidar os melhores esforços para que seus clientes e prestadores de serviço adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente e relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo

ao escravo, se possível mediante condição contratual específica;

(xxxviii) comunicar o Agente Fiduciário sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;

(xxxix) proteger e preservar o meio ambiente, bem como corrigir e evitar práticas danosas ao meio ambiente, buscando executar seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal;

(xl) não realizar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) realizem contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas e/ou qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, “caixinha” ou outro pagamento ilegal;

(xli) não violar e não permitir que suas Controladas, Controladoras e as demais pessoas agindo em seu nome (incluindo gerentes, conselheiros, diretores, empregados ou terceiros contratados, subcontratados, assessores ou parceiros comerciais) violem qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas não se limitando, às Leis Anticorrupção, conforme aplicável;

(xlii) adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção por seus empregados, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;

(xliii) observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora e do Patrimônio Separado, conforme disposto na regulamentação específica, nos termos do artigo 35, inciso VI da Resolução CVM 60;

(xliv) recorrer e/ou pagar eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, nos termos da legislação vigente, em razão de atrasos no cumprimento de qualquer obrigação nos prazos previstos na Resolução CVM 60;

(xlv) diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: **(a)** os

registros de Investidores e de transferência dos CRA; **(b)** controles de presença e das atas das Assembleias Especiais de Investidores dos CRA; **(c)** os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis; **(d)** os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas à Emissão; e **(e)** cópia da documentação relativa às operações vinculadas à Emissão;

(xlvi) diligenciar para que sejam defendidos os direitos inerentes à Emissão;

(xlvii) manter os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais ativos vinculados à Emissão custodiadas no Custodiante;

(xlviii) cumprir as deliberações das Assembleias Especiais de Investidores dos CRA;

(xlix) arquivar anualmente as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo parecer independente na CVM, até **(a)** a Data de Vencimento ou **(b)** a data em que os Direitos Creditórios do Agronegócio de responsabilidade da Devedora deixem de representar mais que 20% (vinte por cento) do lastro da Emissão; e

(l) cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização.

7.4. Obrigações quanto à Oferta. A Emissora se obriga a cumprir todas as obrigações, incluindo, mas não se limitando, às obrigações constantes na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60, conforme aplicável, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à esta Emissão.

7.5. Responsabilização da Emissora pela exatidão das informações e declarações ora prestadas. A Emissora se responsabiliza pela exatidão e completude de todas as informações e declarações prestadas pela própria Emissora no âmbito da Operação em relação aos Investidores dos CRA, tendo agido com diligência para assegurar que as informações e declarações prestadas pela Devedora no âmbito da Operação sejam verdadeiras, corretas e suficientes.

7.6. Sem prejuízo das demais obrigações legais da Emissora, é obrigatória a elaboração de:

(i) balanço refletindo a situação do Patrimônio Separado;

(ii) relatório de descrição das Despesas incorridas no respectivo período;

(iii) relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Investidores dos CRA, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário; e

(iv) relatório contábil a valor de mercado dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo, observados os termos e as condições deste Termo de Securitização.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO E OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇO

8.1. Nomeação do Agente Fiduciário. Nos termos do inciso IX do artigo 2º do Suplemento A da Resolução CVM 60 e do artigo 25 da Lei 14.430, a Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário dos CRA, que, neste ato, aceita a nomeação para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Investidores dos CRA.

8.2. Declarações do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário declara que:

- (i) sob as penas de lei, não tem qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii) aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;
- (iii) aceita integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;
- (iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme disposta na declaração descrita no Anexo VI deste Termo de Securitização;
- (v) atuou, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VIII deste Termo de Securitização;
- (vi) a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (ix) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora neste Termo;

(x) analisou diligentemente os Documentos da Operação, para verificação de sua legalidade, ausência de vícios da operação, bem como da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas pela Emissora no presente Termo;

(xi) verificou a veracidade das informações relacionadas aos Documentos da Operação e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento; e

(xii) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

8.3. Vigência da prestação de serviços do agente fiduciário: O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** sua efetiva substituição, mediante deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

8.4. Deveres e Obrigações do Agente Fiduciário. Constituem deveres do Agente Fiduciário, dentre aqueles estabelecidos na Resolução CVM 17:

(i) exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Investidores dos CRA;

(ii) proteger os direitos e interesses dos Investidores dos CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

(iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;

(iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA para deliberar sobre sua substituição;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Investidores dos CRA, bem como à realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Emissora não o

faça;

(vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Especial de Investidores dos CRA;

(vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;

(viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Operação, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

(ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, e alertar os Investidores dos CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

(x) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;

(xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;

(xii) diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora as medidas eventualmente previstas em lei;

(xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xiv) comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xv) proteger os direitos e interesses dos Investidores dos CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;

(xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores dos CRA e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website;

(xvii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente

daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

(xviii) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Especial de Investidores dos CRA, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Investidores dos CRA;

(xix) exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Investidores dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRA;

(xx) manter atualizada a relação dos Investidores dos CRA e seus endereços, inclusive, mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

(xxi) comunicar os Investidores dos CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Investidores dos CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Investidores dos CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;

(xxii) prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Investidores dos CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;

(xxiii) uma vez satisfeitos os créditos dos Investidores dos CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário dos CRA fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Emissora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;

(xxiv) convocar, quando necessário, Assembleia Especial de Investidores dos CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(xxv) verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRA, conforme estipulado neste Termo;

(xxvi) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se

localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Devedora;

(xxvii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;

(xxviii) examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;

(xxix) verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos aqui estabelecidos;

(xxx) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade;

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros;

(xxxii) verificação semestral da destinação de recursos pela Devedora, conforme previsto na Cláusula 2.10.2. e seguintes deste Termo de Securitização, nos termos do parágrafo 8º do artigo 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.

8.5. O Agente Fiduciário receberá, na forma prevista na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração de: **(i)** a título de implementação e verificação da Destinação Reembolso, será devida parcela única de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização dos CRA; e **(ii)** parcelas anuais de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo o primeiro pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRA, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA; e **(iii)** por cada verificação semestral da Destinação dos Recursos, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) sendo a primeira parcela devida em 5 (cinco) dias úteis após a primeira verificação, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item “ii” será devido a título de “*abort fee*”.

8.5.1. A remuneração definida na Cláusula 8.5 acima continuará sendo devida, mesmo

após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Investidores dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Investidores dos CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora.

8.5.2. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRA pela Devedora e/ou pela Emissora, ou de Reestruturação, após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou conferências telefônicas, Assembleias Especiais, presenciais ou virtuais, e/ou *conference call*, será devida ao Agente Fiduciário, mediante utilização dos recursos do Fundo de Despesas, uma remuneração adicional, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho, corrigidos a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IPCA, dedicado à **(i)** comentários aos Documentos da Operação durante a estruturação da Oferta, caso esta não venha se efetivar; **(ii)** execução das Garantias; **(iii)** participação em reuniões, formais ou virtuais, internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário, com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRA ou demais partes da Emissão, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação; e **(iv)** implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas" à Emissora.

8.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

8.5.4. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.5.4.1. A Devedora não será responsabilizada por atrasos no pagamento, que são assumidos pela Emissora.

8.5.5. A remuneração definida na Cláusula 8.5 acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de

certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Investidores dos CRA.

8.5.6. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Investidores dos CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Investidores dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora, com recursos do Fundo de Despesas. Tais despesas a serem adiantadas pelos Investidores dos CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário decorrentes de ações intentadas contra ele, enquanto representante da comunhão dos Investidores dos CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Investidores dos CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Investidores dos CRA para cobertura do risco de sucumbência.

8.6. Substituição do Agente Fiduciário. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: **(i)** pela CVM, nos termos da legislação em vigor; **(ii)** por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Investidores dos CRA em Circulação; ou **(iii)** por deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, observado o quórum previsto na Cláusula 9.12 deste Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento das incumbências mencionadas na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

8.6.1. Caso seja substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância, o Agente Fiduciário continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Especial de Investidores dos CRA, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

8.6.2. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA a que se refere a Cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Investidores dos CRA que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

8.6.3. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de

Securitização junto ao Custodiante, acompanhada de manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

8.6.4. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Investidores dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRA convocada na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

8.6.5. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução CVM 17.

8.6.6. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

8.6.7. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

8.7. Vedações. Conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 33 da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

8.8. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Investidores dos CRA.

8.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Investidores dos CRA, conforme deliberado em Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

8.10. Responsabilidade do Agente Fiduciário em casos de descumprimento de obrigação, negligência ou administração temerária. O Agente Fiduciário responderá, com recursos de seu patrimônio próprio, pelos prejuízos que este causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, bem como responderá por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por administração temerária do Patrimônio Separado sob sua administração e/ou por desvio de finalidade do Patrimônio Separado sob sua administração.

8.11. O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Investidores dos CRA, comprometendo-se tão-somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas por estes.

8.12. O Agente Fiduciário verificará a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de assegurar a veracidade, completude, consistência, correção e suficiência das informações constantes neste Termo de Securitização.

8.13. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Investidores dos CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Investidores dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, exceto para hipóteses em que a realização de referida Assembleia Especial de Investidores dos CRA estiver dispensada pelo presente Termo de Securitização ou pelos Investidores dos CRA reunidos previamente em Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

8.14. Fica vedado ao Agente Fiduciário, bem como as partes a ele relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 18, inciso I da Resolução CVM 60.

8.15. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

8.16. O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora (ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora) descritas no Anexo VIII.

8.16.1. A Devedora não será responsabilizada por atrasos no pagamento, que são assumidos pela Emissora.

8.17. Escrituração. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos na forma nominativa e escritural.

8.17.1. O Escriturador receberá, na forma prevista na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável, do contrato de prestação de serviços celebrado com a Emissora e deste Termo de Securitização, remuneração correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) flat, na Data de Integralização dos CRA e a parcelas anuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), líquidos de impostos. As que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,005% do Valor Total da

Emissão ao ano.

8.17.2. O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Investidores dos CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, em até 30 (trinta) dias, observado o dever de o Escriturador manter a prestação dos serviços até sua substituição. Para os demais casos, deverá ser convocada Assembleia Especial de Investidores dos CRA para que seja deliberada a contratação de um novo escriturador.

8.18. Custódia. As vias originais dos Documentos Comprobatórios, bem como via digital de eventuais documentos comprobatórios adicionais que evidenciem a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia e registro celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante na forma prevista no Anexo VII deste Termo de Securitização, pela remuneração ali prevista, a ser paga pela Devedora, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 8.18.1 abaixo; **(ii)** fazer a custódia e guarda eletrônica dos documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios; **(iii)** realizar o registro deste Termo de Securitização e eventuais aditamentos, para instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, para fins do artigo 39 da Lei 11.076, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva celebração de cada aditamento; e **(iv)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios.

8.18.1. O Custodiante será responsável pela guarda de vias originais dos documentos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados, principalmente, pelos Documentos Comprobatórios. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a B3, conforme o caso. Exceto em caso de solicitação

expressa por Investidores dos CRA reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

8.18.2. O Custodiante deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60.

8.18.3. A atuação do Custodiante do Lastro limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante do Lastro não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

8.18.4. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo, a Emissora obriga-se a enviar ao Custodiante 1 (uma) via original emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

8.18.5. Será devido ao Custodiante a título de custódia da Escritura de Emissão, remuneração anual, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento do pagamento do item (i) do ano subsequente e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes equivalente a 0,013% do Valor Total da Emissão ao ano.

8.18.6. A parcela citada acima será reajustada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes. Além disso, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.18.7. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die.

8.18.8. A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da

função de agente registrador e instituição custodiante durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Devedora mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Devedora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: custos com o Sistema de Negociação, publicações em geral, custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Investidores dos CRA.

8.18.9. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas e a prestadores de serviços por ele contratados para atuar como depositário nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60, ceder ou originar, direta ou indiretamente, os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos do artigo 18, inciso I da Resolução CVM 60.

8.18.10. Os valores devidos ao Custodiante poderão ser faturados por qualquer empresa do grupo econômico, incluindo, mas não se limitando, a Vórtx Serviços Fiduciários Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.595.680/0001-36.

8.19. Banco Liquidante. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Investidores dos CRA, que serão executados por meio do sistema da B3.

8.19.1. Os custos do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

8.19.2. O Banco Liquidante poderá ser substituído, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo agente liquidante deverá ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, em até 30 (trinta) dias, observado o dever de o Banco Liquidante manter a prestação dos serviços até sua substituição.

8.20. Auditor Independente da Emissora. O Auditor Independente da Emissora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Para o exercício fiscal de 2023, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) ao ano, líquida de

impostos, o qual corresponde a aproximadamente 0,004% ao ano em relação ao Valor Total da Emissão, a ser arcado direta ou indiretamente pela Devedora, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização.

8.20.1. O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA dentre os seguintes prestadores: Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Ernst & Young Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, observado o previsto na Cláusula 9 e seguintes deste Termo de Securitização.

8.20.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente da Emissora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de dezembro de 2026.

8.21. Remuneração da Emissora. Em contrapartida ao desempenho das atividades mencionadas na Cláusula 6.5 acima, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da taxa pela administração do Patrimônio Separado, na qual estarão incluídas **(i)** as despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta Centralizadora, da Conta do Fundo de Despesas e da Conta do Fundo de Reserva; e **(ii)** as despesas necessárias para a elaboração dos documentos societários da Emissora relacionados à Emissão; correspondente a **(a)** a remuneração de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos e **(b)** remuneração anual no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, a ser arcada diretamente pela Devedora, por meio do Fundo de Despesas, sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Investidores dos CRA ("Taxa de Administração").

8.21.1. A Taxa de Administração será custeada pelo Fundo de Despesas ou diretamente pela Devedora, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, ou pelo Patrimônio Separado em caso de inadimplência pela Devedora, nos termos da Cláusula 11 deste Termo de Securitização, e será paga anualmente, no 5º (quinto) Dia Útil do respectivo mês. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Investidores dos CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, se reembolsarem com a Devedora.

8.21.2. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Investidores dos CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso a Devedora não realize o pagamento da Taxa de Administração nos valores e prazo estabelecidos na Escritura de Emissão e neste Termo de Securitização, a taxa de administração deverá ser paga com recursos do Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

8.21.3. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS de qualquer natureza, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração.

8.21.4. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Data de Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, por meio do Fundo de Despesas, ou, com recursos próprios da Devedora, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, remuneração adicional no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, limitado ao montante máximo de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) por ano, a qual representa 0,000% do Valor Total da Emissão ao ano, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicada à: **(i)** a assessoria aos Investidores dos CRA; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Especiais de Investidores dos CRA e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, que deverá ser paga em 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas", acompanhada da respectiva nota fiscal, limitado ao valor anual aqui estabelecido. A Devedora deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal ou à terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios.

8.21.5.

8.21.6. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como, mas não se limitando às Datas de Pagamento de Remuneração, Remuneração, Datas de Pagamento de Amortização, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos ao lastro e aos demais documentos referentes à Oferta; e **(iii)** a declaração de vencimento antecipado das Debêntures e, consequentemente, Resgate Antecipado dos CRA.

8.21.7. O pagamento da remuneração prevista nesta Cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

8.22. Remuneração dos Prestadores de Serviço da Emissão. Em atendimento ao previsto no artigo 2º, inciso XI, do Suplemento A da Resolução CVM 60, sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação, a Emissora, o Escriturador, o Custodiante, o Auditor Independente da Emissora e o Agente Fiduciário serão remunerados conforme os valores e critérios indicados na tabela prevista no Anexo III ao presente Termo.

8.23. As Partes declaram que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas e/ou quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 18, §1º inciso I da Resolução CVM 60.

9. ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CRA

9.1. Instauração. Os Investidores dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Investidores dos CRA observado o disposto no artigo 25 da Resolução CVM 60 e nesta Cláusula.

9.2. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Investidores dos CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A convocação deverá ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, mediante disponibilização do edital de convocação na página que contém as informações do Patrimônio Separado dos CRA na rede mundial de computadores no website da Emissora, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, convocar a Assembleia Especial de Investidores dos CRA às expensas dos requerentes, salvo se a referida assembleia deliberar o contrário.

9.3. A comunicação da convocação deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada, sem prejuízo da possibilidade de a assembleia ser realizada parcial ou exclusivamente de modo digital, e a indicação da página na rede mundial de computadores em que os Investidores dos CRA poderão acessar os documentos pertinentes à ordem do dia que sejam necessários para debate e deliberação da assembleia. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA em primeira convocação.

9.4. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar e horário da reunião. e detalhamento, bem como as regras e os procedimentos sobre como os Investidores dos CRA poderão participar e votar à

distância, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Investidores dos CRA. É permitido aos Investidores dos CRA participar da Assembleia Especial de Investidores dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial de Investidores dos CRA por comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores dos CRA, observado que esta disposição também deverá constar expressamente na correspondência de convocação.

9.5. As informações requeridas acima podem ser divulgadas de forma resumida na correspondência de convocação, desde que conste indicado o endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Investidores s CRA.

9.6. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

9.7. A convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA por solicitação dos Investidores dos CRA, conforme disposto na Cláusula 9.2 acima deve: **(i)** ser dirigida à Emissora, que deve, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizara convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares.

9.8. A Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, devem disponibilizar aos Investidores dos CRA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26 da Resolução CVM 60, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

9.9. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Especial de Investidores dos CRA à qual comparecerem todos os Investidores dos CRA em Circulação.

9.10. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Investidores dos CRA participar da Assembleia Especial de Investidores dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Especial de Investidores dos CRA por meio de processo de consulta formal, escrita ou eletrônica, desde que observadas as formalidades previstas no artigo 26 da Resolução CVM 60.

9.11. Somente podem votar na Assembleia Especial de Investidores dos CRA os Investidores dos CRA inscritos nos registros dos CRA na data da convocação da Assembleia Especial de

Investidores dos CRA, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. As deliberações da Assembleia Especial de Investidores dos CRA são tomadas por Investidores dos CRA que representem a maioria dos presentes, observadas as exceções previstas neste Termo de Securitização, cabendo a cada CRA 1 (um) voto.

9.12. Não podem votar nas Assembleias Especiais de Investidores dos CRA e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: **(i)** a Emissora, a Devedora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(iii)** qualquer Investidor dos CRA que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no assunto a deliberar. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula quando: **(i)** os únicos Investidores dos CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Investidores dos CRA, manifestada na própria Assembleia Especial de Investidores dos CRA, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Especial de Investidores dos CRA em que se dará a permissão de voto.

9.13. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Especial de Investidores dos CRA e prestar aos Investidores dos CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Especiais de Investidores dos CRA, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

9.14. A presidência da Assembleia Especial de Investidores dos CRA caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii) ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii) ao Investidor dos CRA eleito pelos demais; ou
- (iv) àquele que for designado pela CVM.

9.15. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Investidores dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, observado que serão válidas apenas as deliberações tomadas conforme respectivos quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização e, em sua ausência, pela maioria dos CRA em Circulação.

9.16. Compete privativamente à Assembleia Especial de Investidores dos CRA, sem prejuízo das demais matérias e exceções eventualmente previstas neste Termo de Securitização,

deliberar sobre: **(i)** as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente da Emissora, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; **(ii)** alterações a este Termo de Securitização; **(iii)** destituição ou substituição da companhia securitizadora na administração do Patrimônio Separado, nos termos da Resolução 60; **(iv)** alteração da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo de securitização; **(v)** alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA; **(vi)** substituição do Agente Fiduciário; **(vii)** deliberação sobre as previsões constantes na Resolução CVM 60; e **(viii)** taxa substitutiva.

9.16.1. Os prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, conforme identificados no presente Termo de Securitização, apenas poderão ser substituídos mediante prévia deliberação em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, conforme disposto no artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60, cujo quórum de deliberação será tomado pelos votos favoráveis de Investidores dos CRA que representem 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

9.17. As deliberações em Assembleias Especiais de Investidores dos CRA serão tomadas pelos votos favoráveis de Investidores dos CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Especial de Investidores dos CRA, em primeira ou em segunda convocação, exceto nas deliberações em Assembleias Especiais de Investidores dos CRA: **(i)** tomadas no âmbito da Cláusula 9.19 abaixo, que observarão os quóruns ali estabelecidos; e/ou **(ii)** que impliquem **(a)** na alteração da Remuneração das Debêntures ou da Remuneração, da Amortização, bem como dos Encargos Moratórios; **(b)** na alteração das Datas de Vencimento; **(c)** em alterações nos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures, ou do Resgate Antecipado; **(d)** na alteração do conceito de Investimentos Permitidos; **(e)** em alterações na presente Cláusula 9; ou **(f)** na não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Investidores dos CRA; deliberações estas que dependerão de aprovação de, no mínimo, 90% (noventa por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Investidores dos CRA em Circulação

9.18. Conforme previsto no artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração do Patrimônio Separado não pode ser superior a Investidores dos CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação.

9.19. As deliberações acerca da declaração da: **(i)** não declaração do vencimento antecipado das Debêntures; e/ou **(ii)** renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) dos Investidores dos CRA; e/ou **(iii)** a não execução da Escritura de Emissão em razão de vencimento antecipado das Debêntures; serão tomadas por votos favoráveis dos Investidores dos CRA **(a)** em primeira convocação, que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; e **(b)** em segunda convocação, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes. Caso a assembleia não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as

respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e/ou pelo vencimento antecipado das Debêntures, e consequente Resgate Antecipado dos CRA, conforme aplicável

9.20. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Especial de Investidores dos CRA ou de consulta aos Investidores dos CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras e de cartórios de registro de imóveis e de títulos e documentos; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço previstos neste Termo de Securitização; **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias; e/ou **(v)** nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Securitização. As alterações referidas nesta Cláusula devem ser comunicadas aos Investidores dos CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas, por meio da disponibilização do aditamento ao Termo de Securitização no site.

9.21. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais de Investidores dos CRA, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Investidores dos CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial de Investidores dos CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Investidores dos CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

9.22. Nos termos do artigo 25, §2º da Resolução CVM 60, serão consideradas automaticamente aprovadas as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado que não contiverem opinião modificada na hipótese de a respectiva Assembleia Especial de Investidores dos CRA convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não ser instalada nos termos previstos neste Termo de Securitização.

9.23. Serão aprovadas automaticamente as demonstrações financeiras com parecer sem ressalvas, no caso de a Assembleia Especial de Investidores dos CRA não ser instalada, em virtude do não comparecimento de quaisquer Investidores dos CRA.

9.24. Somente poderão votar nas Assembleias Especiais os Investidores dos CRA registrados como Investidores dos CRA perante a B3 ou o Escriturador na data da convocação da respectiva Assembleia (ou na data da respectiva Assembleia, caso tenha sido dispensada sua convocação).

9.24.1. Têm qualidade para comparecer às Assembleias Especiais de Investidores dos

CRA os representantes legais dos Investidores dos CRA ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

9.25. Cada CRA corresponde a um voto.

9.26. As decisões tomadas em Assembleia Especial de Investidores dos CRA aprovadas conforme quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização vincularão a todos os Investidores dos CRA, independentemente de sua adesão ou não em Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

10. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. Observado o disposto na Cláusula 10.2 abaixo, em casos de insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Especial de Investidores dos CRA para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, a Assembleia Especial de Investidores dos CRA pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive: **(i)** realização de aporte, por parte dos Investidores dos CRA; **(ii)** dação em pagamento dos valores integrantes do Patrimônio Separado; **(iii)** leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou **(iv)** a transferência dos ativos deles integrantes para outra companhia securitizadora.

10.2. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 15 (quinze) dias a contar de sua ciência da ocorrência do evento, uma Assembleia Especial de Investidores dos CRA para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 31 da Lei 14.430 e do artigo 2º, inciso XIV da Resolução CVM 60:

(i) insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;

(ii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;

(iii) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;

(iv) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, por ato exclusivo da Emissora, que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio

Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(v) na hipótese de Vencimento Antecipado das Debêntures e desde que tal evento seja qualificado pelos Investidores dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, como um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado;

(vi) impossibilidade de os recursos oriundos do Patrimônio Separado suportarem as Despesas, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas e inadimplência da Devedora, sendo que, nesta hipótese, não haverá a destituição automática da Emissora da administração do Patrimônio Separado; e

(vii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

10.3. Assembleia Especial de Investidores dos CRA mencionada na Cláusula 10.2 acima, será convocada mediante publicação de edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias contados de sua primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação e instalar-se-á, com qualquer número de Titulares dos CRA, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado será válida por maioria dos votos presentes, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a CRA representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado.

10.4. Adicionalmente, deverão ser observados os parágrafos 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430. A Assembleia Especial de Investidores dos CRA acima prevista deliberará, inclusive, sobre o aporte de recursos pelos Investidores dos CRA para arcar com as Despesas, observando os procedimentos do artigo 25 inciso IV alínea “a” da Resolução CVM 60.

10.5. Nos termos do artigo 31, §1º, da Lei 14.430, especificamente na hipótese de insolvência da Emissora, caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRA mencionada na Cláusula 10.2 acima **(i)** não seja instalada, por qualquer motivo; ou **(ii)** seja instalada e os Titulares dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas, o Agente Fiduciário poderá promover o resgate da Emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA aos Titulares dos CRA.

10.6. Em referida Assembleia Especial de Investidores dos CRA, os Investidores dos CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, que poderá ser, inclusive, outra companhia securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua

administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

10.7. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos respectivos Investidores dos CRA, representados pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, caso não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Investidores dos CRA, na Assembleia Especial de Investidores dos CRA prevista na Cláusula 10.2 acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

10.7.1. Na hipótese do inciso (i) da Cláusula 10.3 acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Investidores dos CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Investidores dos CRA, na proporção de CRA detidos por cada Investidor dos CRA.

10.7.2. O Custodiante fará a custódia e guarda de vias originais dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 8.18 deste Termo de Securitização.

10.8. A realização dos direitos dos Investidores dos CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

10.9. Os Investidores dos CRA têm ciência de que, no caso de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, obrigar-se-ão a: **(i)** se submeter às decisões exaradas em Assembleia Especial de Investidores dos CRA; **(ii)** possuir todos os requisitos necessários para assumir eventuais obrigações inerentes aos CRA emitidos e bens, garantias inerentes ao Patrimônio Separado; e **(iii)** indenizar, defender, eximir, manter indene de responsabilidade a Emissora e o Agente Fiduciário, em relação a todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas de advogados externos), decisões judiciais e/ou extrajudiciais, demandas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive fiscais, previdenciárias e trabalhistas) incorridos e/ou requeridos à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, conforme aplicável, direta ou indiretamente, independentes de sua natureza, em razão da liquidação do Patrimônio Separado.

10.10. No caso de liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, os bens, direitos e garantias pertencentes ao Patrimônio Separado, resultado da satisfação dos procedimentos e execução/excussão dos direitos e garantias, serão entregues, em favor

Investidores dos CRA, observado que, para fins de liquidação do Patrimônio Separado, a cada Investidor dos CRA será dada a parcela dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado dos CRA, na proporção em que cada CRA representa em relação à totalidade do saldo devedor dos CRA, operando-se, no momento da referida dação, a quitação dos CRA e liquidação do Regime Fiduciário.

10.11. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial de Investidores dos CRA para deliberar **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Emissora, do descumprimento em curso, ou **(iii)** pela eleição de nova companhia securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores:

(a) não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Instituição Custodiante e Escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;

(b) inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e

(c) decisão judicial transitada em julgado por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção.

10.11.1. Nos casos previstos na Cláusula 10.11 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores dos CRA em até 5 (cinco) Dias Úteis após o prazo de resposta de notificação enviada à Emissora nesse sentido, caso esta não tenha se manifestado, para deliberar **(a)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou **(b)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Emissora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado até a eleição de nova companhia securitizadora, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Emissora, do descumprimento em curso ou outras medidas de interesses dos investidores.

10.11.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 1 (um) Dia Útil.

10.11.3. O Agente Fiduciário poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos seus Investidores dos CRA nas seguintes hipóteses: **(a)** caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRA de que trata a Cláusula acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e **(b)** caso a Assembleia Especial de Investidores dos CRA de que trata a Cláusula acima seja instalada e os Investidores dos CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

11. DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO, FUNDO DE RESERVA E FUNDO DE DESPESAS

11.1. As seguintes despesas são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pela Devedora diretamente, ou indiretamente pela Emissora, com os recursos Fundo de Despesas:

(i) todas as despesas com a emissão dos CRA e a gestão, a realização e a administração do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da taxa de administração (conforme prevista na tabela constante da Cláusula 8.22 acima), e os honorários previstos neste Termo de securitização;

(ii) as despesas com a gestão, a cobrança, a realização, a administração, o registro, a custódia, a escrituração e a liquidação dos Direitos Creditórios do Agronegócio do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, **(a)** as despesas com sistema de processamento de dados, **(b)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, **(c)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, **(d)** as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, **(e)** as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e **(f)** quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Direitos Creditórios do Agronegócio e do Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Investidores dos CRA, na Assembleia Especial de Investidores dos CRA prevista no Termo de securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iii) as despesas com publicações do edital de oferta de resgate antecipado, para fins do disposto neste Termo de Securitização;

- (iv) todas as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e a Operação, incluindo, mas não se limitando, aos assessores legais, Escriturador dos CRA, Custodiante, auditor independente do patrimônio separado, contador dos Patrimônio Separado, Securitizadora, Agente Fiduciário, Banco Liquidante e a B3, incluindo, sem limitação, aquelas listadas na tabela constante do Anexo III deste Termo de securitização;
- (v) os honorários, as despesas e os custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Investidores dos CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (vi) as eventuais despesas, os depósitos e as custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Investidores dos CRA e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (vii) os honorários e as demais verbas e despesas do Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (viii) a remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas-correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas-correntes;
- (ix) as taxas, os impostos ou as contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas que recaiam sobre os bens, os direitos e as obrigações do Patrimônio Separado;
- (x) a parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviços no exercício de suas funções;
- (xi) os prêmios de seguro ou custos com derivativos, se aplicável;
- (xii) os custos inerentes à liquidação do certificado;
- (xiii) a liquidação, o registro, a negociação e a custódia de operações com ativos; e
- (xiv) as despesas necessárias para a realização das Assembleias Especiais de Investidores dos CRA, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos Investidores dos CRA.

11.2. Responsabilidade dos Investidores dos CRA. Caso os recursos do Patrimônio Separado venham a ser insuficientes para arcar com as despesas mencionadas acima, tais despesas

poderão ser arcadas pelos Investidores dos CRA, caso assim deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA e caso não seja deliberado no sentido de liquidar o Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 10 deste Termo de Securitização, sem prejuízo das obrigações de pagamento da Devedora previstas na Cláusula 11.4 abaixo.

11.3. Despesas de responsabilidade dos Investidores dos CRA. São despesas de responsabilidade dos Investidores dos CRA:

- (i) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRA não compreendidas na descrição da cláusula acima;
- (ii) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRA, na hipótese de não existir recursos suficientes na Conta do Patrimônio Separado, caso assim deliberado em Assembleia Especial de Titulares dos CRA, e sem prejuízo da obrigação de pagamento pela Devedora; e
- (iii) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRA que lhes sejam atribuídos como responsável tributário.

11.4. Despesas de responsabilidade da Devedora. Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 11.1 acima, e a exceção de despesas decorrentes do descumprimento, em virtude de dolo, judicialmente comprovado, de obrigações relacionadas exclusivamente à atuação do Emissor e/ou do Agente Financeiro, no âmbito desta oferta, serão de responsabilidade da Devedora mediante pagamento direto ou indiretamente por meio do Fundo de Despesas, cabendo à Emissora realizar o pagamento por conta e ordem da Devedora, conforme o caso, as seguintes despesas extraordinárias:

- (i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Investidores dos CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) honorários e demais verbas e despesas devidas a prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (iii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos

Investidores dos CRA e a realização dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e suas garantias;

(v) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(vi) custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do Patrimônio Separado;

(vii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

11.5. Eventuais despesas extraordinárias de que trata a Cláusula 11.1 acima serão arcadas ou reembolsadas pela Devedora, em até 05 (cinco) Dias Úteis da apresentação das notas fiscais ou comprovantes de pagamento. Caso, após o pedido de aprovação de despesas enviado pela Emissora à Devedora, não haja manifestação pela Devedora em até 02(dois) Dias Úteis após a solicitação de aprovação de tal despesa, tais despesas serão consideradas tacitamente aprovadas.

11.5.1. A Emissora ou o Agente Fiduciário poderão, a seu exclusivo critério, arcar com o pagamento de qualquer das despesas previstas na Cláusula 11.1 acima, com recursos do seu patrimônio próprio, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, e os respectivos valores serão reembolsados pela Devedora, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu pagamento, desde que tais despesas tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela Devedora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação neste sentido.

11.5.2. Em caso de **(i)** insuficiência de recursos disponíveis no Fundo de Despesas; **(ii)** não pagamento direto pela Devedora; ou **(iii)** pagamento pela Emissora para posterior reembolso pela Devedora; as Despesas deverão ser deduzidas dos recursos que integram o Patrimônio Separado, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Investidores dos CRA, e caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderão solicitar aos Investidores dos CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

11.6. Fundo de Despesas e Fundo de Reserva. Nos termos da Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão, parte do Valor Total da Emissão a ser recebido pela Devedora por conta da emissão das Debêntures ficará retido, previamente à liberação do Valor Líquido, na Conta Centralizadora, para a constituição de **(i)** um Fundo de Despesas; e **(ii)** Fundo de Reserva.

11.6.1. Será retido pela Emissora, previamente à liberação de quaisquer valores à

Devedora, **(i)** o Valor Inicial do Fundo de Despesas, para fins de constituição inicial do Fundo de Despesas; e **(ii)** o Valor Inicial do Fundo de Reserva, para fins de constituição inicial do Fundo de Reserva.

11.6.2. Os recursos mantidos no Fundo de Despesas serão utilizados pela Emissora para pagamento das Despesas e os recursos mantidos no Fundo de Reserva serão utilizados pela Emissora para pagamento de quaisquer montantes devidos pela Devedora, nos termos da Escritura de Emissão, na hipótese de inadimplemento do pagamento pela Devedora.

11.6.3. Semestralmente a Emissora, realizará a verificação dos valores contidos na Conta Fundo de Despesas (sem prejuízo de realização da verificação em menor periodicidade) e, caso os recursos do Fundo de Despesas somarem valor inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, a Emissora deverá encaminhar notificação à Devedora, acompanhada da comprovação do valor existente no Fundo de Despesas, devendo a Companhia **(i)** recompor, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento de notificação, o Fundo de Despesas com o montante necessário para que os recursos existentes no Fundo de Despesas, após a recomposição, sejam, no mínimo, iguais ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante transferência dos valores necessários à sua recomposição diretamente para a Conta do Fundo de Despesas, e, ainda, **(ii)** encaminhar, na mesma data, extrato de comprovação da referida recomposição à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Devedora da comunicação enviada pela Emissora, o Valor Mínimo do Fundo de Despesas não seja recomposto pela Devedora, a Emissora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores decorrentes de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas Despesas, desde que observado o previsto neste Termo de Securitização.

11.6.4. O montante retido no Fundo de Reserva será apurado mensalmente pela Emissora, sempre no dia 15 de cada mês, a partir da primeira Data de Integralização (“Data de Verificação”).

11.6.5. Caso em determinada Data de Verificação seja apurado que o montante retido no Fundo de Reserva é inferior ao Montante Mínimo do Fundo de Reserva, este deverá ser recomposto com recursos próprios da Devedora até que atinja o valor correspondente ao Montante Mínimo do Fundo de Reserva. Tais montantes deverão ser depositados pela Devedora na Conta Centralizadora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da comunicação da Emissora à Devedora, com cópia para o Agente Fiduciário, nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures.

11.6.6. Após a constituição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas, os valores a eles referentes poderão ser investidos pela Emissora em Investimentos Permitidos. Após a liquidação da totalidade das obrigações decorrentes das Debêntures e dos CRA,

caso ainda haja recursos no Fundo Reserva e no Fundo de Despesas, estes serão devolvidos, líquidos de tributos, à Devedora no prazo e forma previstos na Escritura.

11.7. Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Investidores dos CRA deverão ser previamente aprovados pelos Investidores dos CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário pelos Investidores dos CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação excetuando-se as despesas decorrentes da má atuação do Emissor e/ou do Agente Financeiro, que deverão ser arcadas diretamente por estes.

11.8. As despesas a serem adiantadas pelos Investidores dos CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Investidores dos CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas com recursos do Patrimônio Separado (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Investidores dos CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Investidores dos CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

11.9. Despesas que não estejam previstas neste Termo de Securitização como de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da [Devedora](#) serão arcadas pelos Investidores dos CRA, assim como os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos Investidores dos CRA descritos na Cláusula 14 do presente Termo.

11.10. Quaisquer despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Devedora, exceto por encargos não previstos e que sejam, nos termos da regulamentação aplicável, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração e desde que sobrevenha ratificação posterior em deliberação da Assembleia Especial de Investidores dos CRA.

11.11. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou

extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio inadimplidos.

11.12. As Despesas previstas na Cláusula 11.7 acima serão suportadas pelo Patrimônio Separado, por meio do Fundo de Despesas, e, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, conforme o caso, para pagamento de referidas Despesas, os Investidores dos CRA, reunidos em Assembleia Especial de Investidores dos CRA, deverão deliberar acerca das providências pertinentes, nos termos da Cláusula 9 deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Direitos Creditórios do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

12. ORDEM DOS PAGAMENTOS

12.1. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) caso não existam recursos no Fundo de Despesas, pagamento das Despesas da Operação;
- (ii) recomposição primeiramente do Fundo de Despesas e, após, do Fundo de Reserva, se necessário.
- (iii) pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos;
- (iv) pagamento da Remuneração dos CRA, na seguinte ordem **(a)** Remuneração dos CRA vencidas (capitalizadas) e não pagas, e **(b)** Remuneração dos CRA vincendos no respectivo mês; e
- (v) pagamento da amortização dos CRA, em cada data de pagamento.

13. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

13.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

Para o Agente Fiduciário:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE

CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Av. Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar,
conjunto 32

São Paulo – SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: +55 (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º
andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004

São Paulo - SP

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina
Abrantes Lodi de Oliveira

Telefone: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

13.1.1. Entrega das Comunicações. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes, nos termos desta cláusula.

13.2. Alteração do Endereço. A alteração de qualquer dos endereços deverá ser comunicada à Emissora e ao Agente Fiduciário pela Parte que tiver seu endereço alterado.

13.3. Divulgação dos atos e das decisões. Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Investidores dos CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos websites da Emissora e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

13.4. Dispensa de formalidade de divulgação. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Investidores dos CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões O disposto nesta Cláusula não inclui “atos e fatos relevantes”, que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

13.5. Demais informações periódicas. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

14. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

14.1. Os Investidores dos CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

14.2. Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil. Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento); e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

14.2.1. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

14.2.2. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

14.2.3. Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

14.2.4. Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

14.2.5. Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

14.2.6. Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei 14.183 (Conversão da Medida Provisória nº 1.034/21), a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2021, com produção de efeitos a partir de 1º de julho de 2021. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) no período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) para o período entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

14.2.7. Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

14.2.8. Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

14.3. Pessoas Físicas. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos

CRA.

14.4. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior. Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

14.4.1. Exceção se faz para os investidores, pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373, editada pelo CMN em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

14.5. Imposto sobre Operações de Câmbio. As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

14.6. Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários. As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do referido Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos no Anexo IX, bem como as demais informações

contidas neste Termo de Securitização, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

15.2. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

15.3. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

15.4. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

15.5. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Especial de Investidores dos CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização, exceto pelo disposto na Cláusula 9.20 deste Termo de Securitização.

15.6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

15.8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora de elaborá-los, nos termos da legislação aplicável e dos Documentos Comprobatórios.

15.9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

15.10. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Termo de Securitização de quaisquer aditivos à presente, mediante na folha de assinaturas eletrônicas,

com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Termo de Securitização (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Termo de Securitização (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

15.11. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.12. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

15.13. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

16. FATORES DE RISCO

16.1. Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Anexo IX.

17. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

17.1. Este Termo de Securitização é regido e interpretado em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.

17.2. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de Assinaturas do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.”, celebrado entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio nesta data.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Emissora	NATURAL ONE S.A.
Valor de Emissão/Principal	R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais) na Data de Emissão.
Quantidade/Valor Nominal Unitário	116.000 (cento e dezesseis mil) Debêntures.
Data de Emissão	7 de fevereiro de 2023.
Data de Vencimento	08 de maio de 2026, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme cronograma constante no Anexo I da Escritura de Emissão.
Amortização do Valor Nominal Unitário	O saldo do Valor Nominal das Debêntures será amortizado anualmente, sendo a primeira devida em 08 de maio de 2025 e a última na Data de Vencimento das Debêntures, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures, conforme cronograma constante no Anexo I da Escritura de Emissão.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
Remuneração das Debêntures	A partir da Primeira Data de Integralização dos CRA e/ou da respectiva Data de Integralização, conforme o caso, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures efetivamente integralizadas, correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos

	<p>Interfinanceiros de um dia, <i>over extra grupo</i>, na forma percentual ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa (“<i>Spread</i>”) de 2,0000% a.a. (dois por cento ao ano) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.</p>
Encargos Moratórios	<p>Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste instrumento, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e(ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRA

Datas de Pagamento dos CRA	Remuneração	Amortização	TA
09/08/2023	Sim	Não	-
08/02/2024	Sim	Não	-
08/08/2024	Sim	Não	-
10/02/2025	Sim	Não	-
08/05/2025	Sim	Sim	50,00%
08/08/2025	Sim	Não	-
10/02/2026	Sim	Não	-
08/05/2026	Sim	Sim	100,00%

ANEXO III
PRESTADORES DE SERVIÇOS E DESPESAS

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Ag. Fiduciário	OT	Fixo	0,8785	R\$ 16.000,00	R\$ 18.212,86	0,014%
Verificação de Destinação de Recursos	OT	Fixo	0,8785	R\$ 2.400,00	R\$ 2.731,93	0,00%
Custodiante	Vortex	Fixo	0,9035	R\$ 14.400,00	R\$ 15.938,02	0,012%
Escriturador CRA*	Vortex	Fixo	0,9035	R\$ 6.000,00	R\$ 6.640,84	0,005%
Auditoria CRA	Grant Thornton A.I.	Fixo	0,8575	R\$ 4.300,00	R\$ 5.014,58	0,004%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	R\$ 36.000,00	R\$ 39.845,05	0,031%
Total				R\$ 79.100,00	R\$ 88.383,28	0,04%

A - Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado administrado pela Devedora:

(i) Remuneração da instituição financeira que atuar como instituição intermediária da emissão dos CRA, do agente liquidante e todo e qualquer prestador de serviço da Oferta dos CRA;

(ii) A remuneração do Agente Fiduciário será a seguinte: **(a)** a título de implementação e verificação da destinação reembolso, será devida parcela única de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização dos CRA; **(b)** a título de honorários pela prestação dos serviços, serão devidas parcelas anuais de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) devida até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da data de integralização dos CRA e as demais a serem pagas na mesma data dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA; e **(c)** por cada verificação semestral da destinação dos recursos, o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo a primeira parcela devida em 5 (cinco) dias úteis após a primeira verificação, e as demais verificações devidas a cada semestre subsequente até a utilização total dos recursos oriundos das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão. Caso não haja integralização dos CRA e a oferta seja cancelada, o valor total anual descrito no item “b” será devido a título de “*abort fee*”. Adicionalmente, no caso de inadimplemento no pagamento dos CRA ou de reestruturação das condições dos CRA após a emissão, bem como participação em reuniões ou conferências telefônicas, assembleias gerais presenciais ou virtuais, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora de trabalho dedicado, incluindo, mas não se limitando, (i) a comentários aos documentos da oferta durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, (ii) execução de garantias, (iii) o comparecimento em reuniões formais ou conferências telefônicas com a Devedora e/ou com

os Titulares de CRA ou demais partes da Oferta, (iv) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos; (v) a implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, sendo referida remuneração devida em 5 (cinco) Dias Úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRA, de "relatório de horas" à Devedora. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRA. As parcelas acima serão reajustadas pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), CSLL, IRRF, bem como de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes em cada data de pagamento. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária variação acumulada positiva do IGPM acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die. Adicionalmente, serão devidas as despesas extraordinárias previstas no Termo de Securitização que sejam incorridas em defesa dos Titulares de CRA;

- (iii) despesas incorridas, direta ou indiretamente, por meio de reembolso, previstas nos Documentos da Operação;
- (iv) despesas com formalização e registros, nos termos dos Documentos da Operação;
- (v) honorários do assessor legal;
- (vi) despesas com a abertura e manutenção da Conta Centralizadora;
- (vii) remuneração recorrente da Securitizadora e do Agente Fiduciário, se houver;
- (viii) a taxa de administração anual devida à Debenturista para a manutenção do Patrimônio Separado, a partir da data de emissão, será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil), atualizada pelo anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE e acrescida de impostos (*gross up*);
- (ix) nos casos de renegociações estruturais dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais e/ou realização de assembleia especial de titulares de CRA, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais) por hora, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades.

B – Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (i) as despesas com a gestão, cobrança, contabilidade e auditoria na realização e

administração do Patrimônio Separado, outras despesas indispensáveis à administração dos CRA, inclusive as referentes à sua transferência na hipótese de o Agente Fiduciário assumir a sua administração, desde que não arcadas pela Devedora;

(ii) as eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e emissão dos CRA e das garantias, desde que previamente aprovadas pelos Titulares de CRA;

(iii) as despesas com publicações em jornais ou outros meios de comunicação para cumprimento das eventuais formalidades relacionadas aos CRA;

(iv) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais;

(v) os tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA; e

(vi) despesas acima, de responsabilidade da Devedora, que não pagas por esta.

C - Despesas Suportadas pelos Titulares de CRA: Considerando-se que a responsabilidade do pagamento das despesas da Oferta pela Devedora se limita ao Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação de pagamento pela Devedora, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas poderão ser suportadas pelos Titulares de CRA, na proporção dos CRA detidos por cada um deles, desde que previstas e deliberadas em Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso não seja deliberado no sentido de liquidar o Patrimônio Separado, conforme Cláusula 10 deste Termo de Securitização.

ANEXO IV DECLARAÇÃO REGIME FIDUCIÁRIO

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, ("Emissora"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, em Série Única de sua 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (conforme definido abaixo), para fins de atender o que prevê o artigo 2º, inciso VIII, do Suplemento A da Resolução CVM 60, declara, que institui o regime fiduciário sobre: **(i)** os Direitos Creditórios do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta Centralizadora, na Conta do Fundo de Despesas e na Conta do Fundo de Reserva; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) a (iii) acima, conforme aplicável.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.*" ("Termo de Securitização").

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

ANEXO V DECLARAÇÃO DA EMISSORA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio em Série Única de sua 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão (“CRA” e “Emissão”, respectivamente), para fins de atendimento ao previsto no artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), DECLARA, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRA, que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura a constituição e instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 476 e artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.*” celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04.534-004, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário e representando os interesses dos Titulares dos CRA (“Termo de Securitização”);
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004
Cidade / Estado: São Paulo / Estado de São Paulo
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA
Número da Emissão: 235ª
Número da Série: 1ª
Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Quantidade: 116.000 (cento e dezesseis mil)
Forma: Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira Silva
CPF: 001.362.577-20

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/MF”) sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Custodiante”), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio Para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreado em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Natural One S.A.*” (“Termo de Securitização”), declara à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 (“Emissora”), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão, para os fins do artigo 33 inciso I e artigo 34 da Resolução CVM 60, conforme alterada, que lhe foi entregue, para custódia, a via original da Escritura de Emissão. Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Direitos Creditórios do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio, em Série Única da 235ª (ducentésima trigésima quinta) emissão da Emissora

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Por: Bruno Ivonez Borges Alexandre

Cargo: Procurador

Por: Brenda Ribeiro de Oliveira

Cargo: Procuradora

**ANEXO VIII
OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELA EMISSORA, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE O AGENTE FIDUCIÁRIO ATUA NESTA DATA

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 11/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: em conjunto, a FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.000.000,00	Quantidade de ativos: 84000
Data de Vencimento: 28/02/2023	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da Mandacaru Comercial Ltda e das pessoas físicas Guilherme Bastos Colaço Dias Filho e Denisson Flores; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditório dos Recebíveis CDB e dos Recebíveis Contratos de Venda nos termos do Anexo I do contrato; e (iii) Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 91
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 25/03/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2855% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da WSC Participações Societárias S.A e da Ferrari Participações Societárias S.A; (ii) Cessão Fiduciária dos Créditos advindos do Contrato de Fornecimento, devidos pela Copersucar à Fiduciante.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 90
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 4,7% do IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Aval prestado pela empresa VIX LOGÍSTICA S.A; e (ii) Penhor Legal sobre os direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, referentes aos direitos creditórios do agronegócio de titularidade das Devedoras que constituem lastro dos CDCA.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.550.000,00	Quantidade de ativos: 17550
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Wilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 100
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 25/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 5,26% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada pela empresa CBA Empreendimentos e Participações LTDA e pelas pessoas físicas Thulio Fernandes Martins e Thiago Fernandes Martins	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 102
Volume na Data de Emissão: R\$ 41.000.000,00	Quantidade de ativos: 41000
Data de Vencimento: 26/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval da empresa Roberti Agropecuária LTDA e da pessoa física Sérgio Roberto Sabó, (ii) Alienação Fiduciária dos Imóveis das mat. nº 29.179 e 35.165; e (iii) Penhor Agrícola sobre as lavouras e as safras de soja existentes, pendentes, em vias de formação (incluindo o produto e subproduto das respectivas colheitas), referentes às safras 2022/2023; 2023/2024; 2024/2025; 2025/2026 .	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 142
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,5332% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.400.000,00	Quantidade de ativos: 5400

Data de Vencimento: 30/08/2024
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 95
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.050.000,00	Quantidade de ativos: 4050
Data de Vencimento: 30/08/2024	
Taxa de Juros: PRE + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval realizado pelas pessoas físicas Vilson Walker, Marcelino Walker e Dalvana Cristina de Souza Massmann; (ii) Cessão Fiduciária das Duplicatas, CPR e Recebíveis de Compra e Venda; e (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel Mat. nº 14407 do RGI de Luis Eduardo Magalhães/BA.	

Emissora: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio	
Ativo: CRA	
Série: 164	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 11/04/2023	
Taxa de Juros: 106,5% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio; (ii) Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA, que gozarão da garantia que integrar os Créditos do Agronegócio, qual seja fiança constituída pela Terranuts Agroindustrial S.A. e uma pessoa física ("Fiadores"), em favor do titular das Debêntures, no âmbito da Escritura de Emissão de Debêntures, lastro dos CRA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série:	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série:	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos:
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 98
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 5,1383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval das empresas Vera Cruz, OL Látex e Palmeiras; e (ii) Contrato de Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios daa totalidade dos Recebíveis, decorrentes dos Contratos de Parceria.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 101
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 18/08/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1968% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por José Adami Neto, Maurício Roberto Adami Telck e Vanira Tereza Gomes Adani; (ii) Fundo de Liquidez (até a constituição da Cessão Fiduciária) ou a Cessão Fiduciária (após a sua constituição).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 103
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 20/09/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Rogério Paiva Cavalcante e Emerson Ribeiro da Silva; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Locação, listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iii) Penhor de de 100.000 (cem mil) Ações de titularidade de Rogério Paiva Cavalcante, de emissão da S.I Tecnologia S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 108
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Benedito Roberto Staut e Marco Antônio Ruiz Sant'ana; e (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos das Duplicatas, descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como em seus aditamentos.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 114
Volume na Data de Emissão: R\$ 300.000.000,00	Quantidade de ativos: 300000

Data de Vencimento: 15/09/2025
Taxa de Juros: IPCA + 6,0493% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: CPR-Financeira e, consequentemente os CRA, não contam com garantias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 117
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/10/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 6,1879% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Emival da Silveira; e (ii) Penhor sobre os Direitos Creditórios, prestadas no âmbito do lastro da Emissão.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00	Quantidade de ativos: 27000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 118
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 22/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundo das Duplicatas; (ii) Aval prestado por JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO, SUPREMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, no âmbito do CDCA I. No âmbito do CDCA II são avalistas a ZOOTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA, IPE HOLDING LTDA e JOÃO ANTONIO FAGUNDES NETO;	

(iii) as Alienações Fiduciárias dos Imóveis Alta Floresta e Rondonópolis; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sobrejo do primeiro ou do segundo leilão dos Imóveis objetos das alienações fiduciárias.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciantes em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 25/06/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.250.000,00	Quantidade de ativos: 33250
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 123
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 20/11/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) aval dos senhores Belmiro Catelan, com anuência de sua esposa Liane Elizabet Stuczynsky Catelan, Luiz Catelan e Jair Donadel; (ii) penhor agrícola em 1º grau de algodão em pluma e de soja; (iii) alienação fiduciária de imóvel de matrícula 5.642, registrado no RGI de Correntina-BA; e a (iv) cessão fiduciária de direitos creditórios de titularidade do Robson Catelan contra uma das Tradings Elegíveis;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 147
Volume na Data de Emissão: R\$ 75.000.000,00	Quantidade de ativos: 75000
Data de Vencimento: 23/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 127.500.000,00	Quantidade de ativos: 127500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 508.077.000,00	Quantidade de ativos: 508077
Data de Vencimento: 18/02/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 61.000.000,00	Quantidade de ativos: 61000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplimentos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 600.000.000,00	Quantidade de ativos: 600000
Data de Vencimento: 17/04/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 6,2253% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 23/04/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 287.879.000,00	Quantidade de ativos: 287879
Data de Vencimento: 15/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00	Quantidade de ativos: 10500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
---	--

Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 408.420.000,00	Quantidade de ativos: 408420
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 159
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 29/05/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: SIMÃO PEDRO DE LIMA, LÉA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO, RUBSTEIN JOSÉ DE CARVALHO. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: os direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Fornecimento, devidos pelos Offtakers à Fiduciante; e (ii) os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 0130112437, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 170
Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00	Quantidade de ativos: 40000
Data de Vencimento: 11/04/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária: a totalidade dos direitos principais e acessórios, atuais e futuros, inclusive seus aditamentos, multas, acréscimos, garantias, direitos ou opções, referentes aos direitos creditórios advindos dos Contratos de Venda e Compra, devidos pela Adquirente à Fiduciante em decorrência dos Contratos de Venda e Compra e os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Fiduciante nº 130112169, agência nº 2271, mantida junto ao Banco Santander (033). (ii) Alienação Fiduciária de Laranjeiras: (ii) a extração de produtos primários vegetais e animais em caráter permanente ou temporário, (iii) a produção rural, o beneficiamento, a industrialização rudimentar, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem animal e vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios (industrializados ou não), (iv) a importação de produtos para seu uso e consumo próprio, (v) a comercialização da produção própria ou de terceiros, a compra e venda de mercadorias e a exportação e importação de produtos agrícolas, (vi) exportação e comercialização de atividades de florestamento e reflorestamento em imóveis próprios ou de terceiros, (vii) a compra venda, permuta, locação e administração	

de bens imóveis próprios, (viii) a prestação de serviços a terceiros referente a quaisquer atividades descritas acima, (ix) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista, quotista, consorciada ou por meio de outras modalidades de investimento admitidas em lei, (x) cultivo de cana de açúcar, laranja e cítricos em geral, e (xi) a produção rural, a comercialização e exportação de produtos agrícolas, produtos de origem vegetal, incluindo sementes e mudas e quaisquer produtos alimentícios; e bens conforme descrito no Anexo I do referido Contrato. (iii) Aval: avalista COMPANHIA AGRÍCOLA SÃO JOSÉ

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 101.730.000,00	Quantidade de ativos: 101730
Data de Vencimento: 16/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 53.177.000,00	Quantidade de ativos: 53177
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 200
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.955.000,00	Quantidade de ativos: 71955
Data de Vencimento: 09/08/2032	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 0,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.500.000,00	Quantidade de ativos: 24500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser</p>	

complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 176
Volume na Data de Emissão: R\$ 84.500.000,00	Quantidade de ativos: 84500
Data de Vencimento: 26/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval - garantia fidejussória prestada pelos Avalistas: Eros Felipe, inscrito no CPF/ME sob o nº 106.757.289-91, Paranatex e EF Agropecuária. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: alienação fiduciária constituída sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.331, e sobre o imóvel objeto da matrícula nº 20.330, ambas registradas no 1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto da Comarca de Ribas do Rio Pardo, estado do Mato Grosso do Sul. (iii) Fundo de Reserva: o fundo de reserva que será constituído mediante a retenção de 5,00% (cinco inteiros por cento) dos valores correspondentes a cada integralização dos CRA. (iv) Fundo de Despesas: no valor equivalente a R\$ 180.000,00. (cento e oitenta mil reais).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00	Quantidade de ativos: 42000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 16/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 1	Emissão: 133
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00	Quantidade de ativos: 32000
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel: do imóvel objeto da matrícula número 388 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 385 do Cartório de Registro de Imóveis JUR_SP - 42358635v11 - 6397004.486277 Página 13 de 32 da Comarca de Tocantinópolis-TO, do imóvel objeto da matrícula número 3.939 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Propriedade resolúvel e a posse indireta da totalidade das máquinas e equipamentos presentes e futuros de propriedade da Devedora, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, garantias, contratos de compra, restrições, encargos, dívidas ou quaisquer reivindicações judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, inclusive fiscais, conforme indicados ou que venham a ser indicados a qualquer tempo no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.000.000,00	Quantidade de ativos: 21000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 174
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 15/12/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Ao valor correspondente a 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, apurado na Data de Verificação, observado que, na Data de Integralização dos CRA o valor total dos Direitos Creditórios em Garantia representará o montante mínimo de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais). Sendo todos os Direitos Creditórios listados no Anexo I do Contrato de Cessão, e todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens dos Direitos Creditórios, conforme descritos no Anexo I do mesmo.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 190
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 30/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Estoque; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel: outorgou a alienação fiduciária dos imóveis objetos das matrículas números: (i) 11.790, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; (ii) 11.791, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG; e (iii) 12.848, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itumirim/MG. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (iv) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelos Avalistas (i) Benedito; e (ii) Marco Antônio., na forma regulada pelo CDCA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 208
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,93% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Fiança:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 209
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 16/09/2030	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,3819% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Creditórios:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 212
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Alienação Fiduciária de Vagões: (iii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 486.307.000,00	Quantidade de ativos: 486307
Data de Vencimento: 16/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 17.500.000,00	Quantidade de ativos: 17500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	

Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 48.193.000,00	Quantidade de ativos: 48193
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 221
Volume na Data de Emissão: R\$ 112.600.000,00	Quantidade de ativos: 112600
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 222
Volume na Data de Emissão: R\$ 110.000.000,00	Quantidade de ativos: 110000
Data de Vencimento: 11/12/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: FS Indústria e a FS Ltda. (ii) Cessão Fiduciária Mutum: a cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Mutum, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Araguaia. (iii) Cessão Fiduciária Araguaia: cessão fiduciária dos direitos e créditos de titularidade da FS Araguaia, oriundos do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé, entre a Devedora, as Avalistas, as SPE, dentre outros, ser outorgada pela FS Mutum	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 378.000.000,00	Quantidade de ativos: 378000
Data de Vencimento: 15/05/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas	

Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 119.477.000,00	Quantidade de ativos: 119477
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 213
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 15/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: JULINHO TONUS (ii) Cessão Fiduciária: todos e quaisquer direitos e créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante contra a CARGILL AGRÍCOLA S.A., (a) a conta vinculada e a totalidade dos recursos depositados na conta bancária nº 38197-7, da agência nº 0007, mantida junto ao Banco Alfa S.A. (025), de titularidade da Cedente Fiduciante (respectivamente, Conta Vinculada e Banco Depositário)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.250.000,00	Quantidade de ativos: 26250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 474.961.000,00	Quantidade de ativos: 474961
Data de Vencimento: 15/10/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,0383% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 130.000.000,00	Quantidade de ativos: 130000
Data de Vencimento: 26/11/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário, bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1° Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1° Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula n° 23.330 do Cartório do 1° Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 239
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: CDI + 2,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: FS Indústria e FS Ltda (II) Cessão Fiduciária: Dos contratos de fornecimento de eucalipto e/ou bambu, celebrado entre cada SPE e a FS Ltda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 2	Emissão: 136
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado no âmbito do CDCA por CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, VOLNEIMAR LACERDA DE OLIVEIRA, SPAÇO AGRÍCOLA JATAÍ LTDA, SPAÇO AGRÍCOLA PIRACANJUBA LTDA; (ii) Cessão Fiduciária a ser constituída, pelos Cedentes Fiduciários em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, por meio da qual os Direitos Creditórios em Garantia serão cedidos fiduciariamente em garantia do pontual e integral adimplemento das obrigações da Devedora no âmbito do CDCA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciárias.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 148
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 25/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Gilson Tadashi Katayama, Katayama Agronegócios e KAT Participações e; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	

Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.650.000,00	Quantidade de ativos: 6650
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 31/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 137
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 31/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 140
Volume na Data de Emissão: R\$ 507.876.000,00	Quantidade de ativos: 507876
Data de Vencimento: 15/02/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 161
Volume na Data de Emissão: R\$ 139.000.000,00	Quantidade de ativos: 139000
Data de Vencimento: 15/04/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária;(ii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
<p>Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.</p>	
<p>Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 155
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 23/04/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 167
Volume na Data de Emissão: R\$ 462.121.000,00	Quantidade de ativos: 462121
Data de Vencimento: 15/05/2029	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3913% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 28/08/2026	

Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.500.000,00	Quantidade de ativos: 1500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 187
Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00	Quantidade de ativos: 0
Data de Vencimento: 16/06/2032	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 104.056.000,00	Quantidade de ativos: 104056
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.000.000,00	Quantidade de ativos: 2000
Data de Vencimento: 30/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 2	Emissão: 188
Volume na Data de Emissão: R\$ 398.270.000,00	Quantidade de ativos: 398270
Data de Vencimento: 16/06/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 7,5779% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 179
Volume na Data de Emissão: R\$ 200.000.000,00	Quantidade de ativos: 200000
Data de Vencimento: 17/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do .	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária, decorrentes das duplicatas identificadas no Anexo IV do Contrato de Cessão Fiduciária, emitidas pela Cedente contra determinados clientes da Cedente (Duplicatas).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00	Quantidade de ativos: 8000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMÍDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 193
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000

Data de Vencimento: 15/08/2029
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,9045% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 201
Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00	Quantidade de ativos: 29000
Data de Vencimento: 20/09/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Alienação Fiduciária: Garantias constituídas sob os imóveis destacados na cláusula 3.32.1 do Termo de Securitização; (ii) Cessão Fiduciária: determinados direitos creditórios principais e acessórios oriundos do Contrato de Fornecimento, celebrado entre a Emitente e o Offtaker, oriundo da compra e venda de Açúcar Brasileiro Bruto de Cana-de Açúcar não transgênica tipo VHP, nas quantidades acordadas com Offtaker; determinados direitos oriundos de recursos de aplicações financeiras, quais deverão ser depositados na Conta Vinculada; a totalidade dos direitos creditórios contra o Banco Depositário com relação à titularidade da Conta Vinculada, bem como os recursos, investimento e aplicações financeiras, presentes e futuros, existentes na Conta Vinculada; todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e</p>	

ações relacionadas aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente, Direitos Creditórios Aplicações Financeiras Cedidos Fiduciariamente e Direitos Creditórios Conta Vinculada.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 194
Volume na Data de Emissão: R\$ 233.693.000,00	Quantidade de ativos: 233693
Data de Vencimento: 15/08/2029	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000,00	Quantidade de ativos: 2500
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 186
Volume na Data de Emissão: R\$ 162.000.000,00	Quantidade de ativos: 162000

Data de Vencimento: 15/05/2028
Taxa de Juros: IPCA + 8,641% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Aval: (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis: os direitos oriundos das Contas Vinculadas e todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas em adição aos recursos depositados, incluindo, mas não se limitando, as aplicações financeiras permitidas e os juros ou receitas derivadas de tais aplicações.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.440.000,00	Quantidade de ativos: 30440
Data de Vencimento: 30/11/2023	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) Fiança Yara:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.500.000,00	Quantidade de ativos: 3500
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 7% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 525.039.000,00	Quantidade de ativos: 525039
Data de Vencimento: 15/10/2032	
Taxa de Juros: IPCA + 7,3352% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 231
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 17/12/2029	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 11,2335% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (I) Como avalista: JOÃO ANTÔNIO FAGUNDES PARTICIPAÇÕES LTDA (II) Cessão fiduciária de direitos creditórios: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) a conta n° 22.122-8, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Emitente, junto ao Banco Depositário bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados; (ii) a conta n° 22.123-6, mantida na agência n° 4205-6, de titularidade da Suprema, junto ao Banco Depositário, bem como a totalidade dos recursos, valores depositados, aplicados. (III) Hipotecas: (i) dos imóveis de matrículas n° 11.600, 126.305 e 13.966 registrados no Cartório do 1° Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, (ii) os imóveis de matrículas n° 3.701 e 673 registrados no cartório do 1° Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e	

Documentos da comarca de Juscimeira, (iii) dos imóveis de matrícula nº 23.330 do Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da comarca de Rondonópolis, que somados terão valor igual o u superior 11.000.000,00 milhões de reais. (IV) Alienação Fiduciária de Quotas: em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento e pagamento das obrigações principais e/ou acessórias as Cedentes transferem fiduciariamente: (i) 2.719.331 (dois milhões, setecentos e dezenove mil, trezentas e trinta e uma) quotas de emissão da Sociedade, de titularidade da fiduciante, equivalentes, na presente data, a 85% das quotas de emissão da Sociedade de titularidade da fiduciante; (ii) os direitos de voto relacionados às Quotas Alienadas Fiduciariamente; (iii) todos os direitos, frutos, rendimentos, remuneração, reembolso de capital e vantagens que forem atribuídos expressamente às Quotas Alienadas Fiduciariamente.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 110
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 20/12/2024	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança; (ii) adicionalmente, o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio contará com Coobrigação da Cedente, de acordo com a Cláusula 2.9 e seguintes do Contrato de Cessão. A Coobrigação da Cedente será garantida por fiança dos Fiadores.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 127
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00	Quantidade de ativos: 9000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% do PRE.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Alair Ribeiro Fernandes; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias: (i) Aval prestado por Luciana Vanilda Sansão e Luiz Fabiano Florindo; (ii) Cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes das Duplicatas, das CPR e/ou dos Recebíveis de Compra e Venda que sejam de titularidade das Cedentes Fiduciantes.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 113
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Garantias: (i) Fiança prestada por Alexandre Ricardo Altrão, Luiz Fernando Altrão e Débora Bolgue Ferreira Altrão e 3AS Participações LTDA.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 134
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da Emissão: (i) cessão fiduciária de direitos creditórios; (ii) Aval prestado por Bento Mario Machado Coelho.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 145
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.600.000,00	Quantidade de ativos: 7600
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 131
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.500.000,00	Quantidade de ativos: 7500
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 1% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências atualizadas: - Relatório de Gestão, referente aos meses de setembro de 2021 a março de 2022; Reiteramos os apontamentos abaixo pela planilha consolidada enviada: - Comprovação da averbação no registro de imóveis do Termo de Vistoria de Obras (TVO) do Empreendimento ?Parque do Distrito?, nos termos da cláusula 3.4 do Contrato de Cessão firmado em 01/12/2015 - Ger1: De acordo com a empresa cedente, o empreendimento ?Glarus? está com as obras 100% concluídas mas ainda não tem o TVO devido ao atraso nos trâmites da prefeitura local. Sendo deliberado em AGT, conforme e-mail abaixo. E-mail:: RES: CRI Gaia-SwissPark - 5ª série da 3ª emissão (substituição contratos) ----- Equipe CCI: No que se refere a AGT de 01/11/2018 que delibera pela substituição de créditos lastro, esclarecemos que foi firmado o aditamento ao TS onde incluíram as novas CCIs e consolidaram o anexo das CCIs ativas. Desta forma, tendo em vista que a equipe de CCI estava envolvida nos e-mails relativos a alteração e afirma ter recebido os documentos no assunto GS_CRI_Swiss_Park_Registro de CCI_SUBstituição Gaia, solicitamos gentilmente que a equipe CCI nos informe (i) se todas as novas CCIs estão registradas na B3 e se (ii) foram custodiadas; (iii) se foram bloqueadas.	
Garantias: (i) Regime Fiduciário instituído sobre os créditos decorrentes da comercialização dos Lotes dos respectivos Empreendimentos (Lotes); (ii) Alienação Fiduciária dos Lotes; (iii) Fundo de Despesa no valor	

mínimo de R\$ 200.000,00; (iv) Sobregarantia consistente no excesso inicial de 20% dos Créditos Imobiliários em relação ao valor da emissão dos CRI, devendo ser mantida a Razão Mínima de 125%, conforme cláusula 10.2 do Termo de Securitização; (v) Seguro prestamista para cobertura de riscos de morte e invalidez permanente por acidente; (vi) Retrocessão na hipótese de ocorrência de quaisquer Eventos de Retrocessão, conforme cláusula 8.1.6 do Termo de Securitização; e (vii) Fiança outorgada pela AGV Participações Ltda, Premium Participações Ltda, Atrium Assessoria e Consultoria Imobiliária Ltda, Swiss Park Incorporadora Ltda e Sr. Thomaz Alexandre Vitelli.

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 168
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 28/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 7,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 164
Volume na Data de Emissão: R\$ 3.000.000,00	Quantidade de ativos: 3000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 178
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.804.000,00	Quantidade de ativos: 7804
Data de Vencimento: 28/06/2023	
Taxa de Juros: CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Fiança: como fiador YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 180
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00	Quantidade de ativos: 4000
Data de Vencimento: 30/06/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: avalistas HEDER AUGUSTO DAVI RAMOS., ALESSANDRA RUFINO DE ALMEIDA, MAÍSA MARIA DA MOTA MOREIRA, HA PARTICIPAÇÕES LTDA, LAM PARTICIPACOES EIRELI, HL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do referido Contrato.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 163
Volume na Data de Emissão: R\$ 16.000.000,00	Quantidade de ativos: 16000
Data de Vencimento: 31/08/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
Garantias: (i) o Aval; e (ii) a Cessão Fiduciária	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 185
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00	Quantidade de ativos: 18000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Aval: garantia fidejussória representada por aval prestada pelos Avalistas, por meio do qual os Avalistas se tornaram devedores solidários, principais pagadores e responsáveis solidários com relação a todas as obrigações principais e acessórias da Emitente no âmbito deste CDCA, sendo os Avalistas: (i) JONATAN AMORIM DA SILVA, (ii) DENISE KURTZ AMORIM, (iii) SEBASTIÃO PAULINO FILHO, (iv) EDENIA RIBEIRO DE ANDRADE, (v) JOSÉ EMIDIO MARTINS JÚNIOR, (vi) MONICA MARTINS BONFANTE MARTINS; (ii) Cessão Fiduciária: Cede fiduciariamente à Securitizadora: (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I deste Contrato (Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia, respectivamente). (iii) Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente).</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 202
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) o Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestado pelo Avalista, na forma regulada pelo CDCA, por meio do qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora do Valor Garantido. (ii) a Cessão Fiduciária: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda, conforme descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária e Direitos Creditórios em Garantia. (iii) a Alienação Fiduciária: aliena fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, os produtos agropecuários descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária e Estoque, respectivamente. Poderá ser complementada ou substituída, a qualquer tempo, por bens imóveis previamente pela Securitizadora Imóvel(is), nos termos e condições previstos no modelo indicado no Anexo IV, do contrato de Alienação Fiduciária.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	

Série: 3	Emissão: 192
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 30/09/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Avalistas - Sr. Bazilio, Sr. José Carlos, Sr. Michel Capelari, Sr. Valdecir. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Sobre as Duplicatas, CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda que atendam aos Critérios de Elegibilidade, no montante de R\$ 70.700.000,00 (setenta milhões e setecentos mil reais)	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 197
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: Como avalistas Vicente, Julianao e Nelson, conforme definidos no CDCA; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente à Securitizadora, em caráter irrevogável e irretratável, (i) as Duplicatas, as CPR e os Recebíveis de Compra e Venda, e (ii) todos os direitos principais ou acessórios, frutos, rendimentos e vantagens decorrentes das Duplicatas, das CPR e dos Recebíveis de Compra e Venda.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 204
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00	Quantidade de ativos: 5000
Data de Vencimento: 30/12/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval: significa, em conjunto, (i) GLÓRIA ANTÔNIA CRUVINEL RIBEIRO, (ii) ILZA LUIZA DE ANDRADE BORBA, (iii) WILTON ELMO BORBA, (iv) WAGNER CRUVINEL RIBEIRO. (ii) Cessão Fiduciária:	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 196
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.327.000,00	Quantidade de ativos: 10327
Data de Vencimento: 30/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis: por meio da qual a Cooperativa constituiu em favor da Emissora a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios em Garantia, em garantia do pontual, integral e imediato cumprimento do Convênio Cooperativa, pela Cooperativa.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITARIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 220
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.283.000,00	Quantidade de ativos: 2283
Data de Vencimento: 30/11/2023	

Taxa de Juros: 100% do CDI.
Status: ATIVO
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.
Garantias: (i) Fiança Yara:

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 3	Emissão: 216
Volume na Data de Emissão: R\$ 5.250.000,00	Quantidade de ativos: 5250
Data de Vencimento: 30/11/2026	
Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.</p>	

Emissora: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	
Ativo: CRA	
Série: 181	Emissão: 181
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00	Quantidade de ativos: 12500
Data de Vencimento: 05/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.	
<p>Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: No qual correspondem ao valor nominal de R\$ 80.056.000,00 (oitenta milhões e cinquenta e seis mil reais), com base no Contrato de Armazenagem, sendo</p>	

que, a Fiduciante e a SYNGENTA SEEDS LTDA., produtora rural inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.403.532/0001-99 (?Syngenta?) celebraram o Contrato de Armazenagem (Contrato de Armazenagem), tendo por objeto o recebimento, beneficiamento, tratamento industrial de sementes, armazenagem e expedição de sementes de soja da Syngenta e recebimento, pré-limpeza, secagem, ensaque, armazenagem e expedição de sementes de milho a granel da Syngenta, em razão do Contrato de Armazenagem, a Fiduciante se tornou titular dos direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de armazenagem dos Produtos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Armazenagem. (ii) Aval: O CDCA conta com garantia fidejussória, representada pelo Aval prestada pelos Avalistas, na forma regulada pelo CDCA, por meio da qual cada Avalista se tornou devedor solidário e principal pagador perante a Securitizadora das Obrigações Garantidas. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação do Imóvel sob Matrícula nº 58.510, do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO, localizado na Rodovia BR 020, Km 18, cidade de Formosa, Estado de Goiás, bem como o galpão sendo construído sobre ele, quando finalizado, incluindo as acessões e benfeitorias, e todo e qualquer direito relativo ao Imóvel que esta detenha ou venha a possuir. (iv) Alienação Fiduciária de Quotas: sobre a integralidade das Quotas da Devedora em favor da Securitizadora na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, em até 60 (sessenta) dias contados da emissão do CDCA, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, a exclusivo critério da Emissora. Sendo certo que a Alienação Fiduciária de Quotas deverá permanecer válida e vigente até o pagamento integral da 6ª (sexta) parcela de Remuneração do CDCA.

ANEXO IX FATORES DE RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores dos CRA deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, a situação financeira e/ou os resultados operacionais da Emissora, da Devedora, do Fiador e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, a capacidade da Emissora, da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso, de adimplir os CRA, os Direitos Creditórios do Agronegócio e/ou as demais obrigações previstas nos Documentos da Operação poderá ser adversamente afetada.

Para os efeitos deste Anexo, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora, a Devedora e/ou o Fiador, quer se dizer que o risco ou incerteza poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a situação financeira, a liquidez, os resultados das operações e/ou as perspectivas da Emissora, da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Anexo como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, sendo que outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou o Fiador. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para os Investidores dos CRA.

É essencial e indispensável que os potenciais Investidores dos CRA leiam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação e compreendam integralmente seus termos e condições antes de investir nos CRA.

1. Riscos da Operação de Securitização

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação razoavelmente recente no Brasil. Os certificados de recebíveis do agronegócio foram instituídos no Brasil por meio da Lei 11.076, a qual foi editada em dezembro de 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que

envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (no caso, a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão, e passou por uma recente reforma regulamentar e legislativa, com a edição, **(i)** em dezembro de 2021, da Resolução CVM 60, no que se refere a ofertas públicas de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, **(ii)** em julho de 2022, da Resolução CVM 160, referente a ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados, e **(iii)** em agosto de 2022, da Lei 14.430, conhecida como o “marco legal da securitização”. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, tal mercado pode enfrentar situações de adequações regulamentares ou de conflitos de interpretações, gerando assim uma insegurança jurídica, uma vez que os órgãos reguladores e o poder judiciário poderão editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre operações de securitização do agronegócio e/ou seus participantes, bem como proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Não há no Brasil jurisprudência consolidada acerca de operações de securitização do agronegócio. Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico da Operação de Securitização considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação e regulamentação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores dos CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para a Operação de Securitização, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

2. Riscos relacionados ao Agronegócio

A Securitização no Agronegócio Brasileiro. O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: **(i)** natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; **(ii)** condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; **(iii)** incêndios e demais sinistros; **(iv)** pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; **(v)** preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações, dependendo **(a)** da oferta e demanda globais, **(b)** de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), **(c)** de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e **(d)** da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; **(vi)** concorrência de *commodities* similares e/ou substitutivas; e **(vii)** acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para

determinados participantes. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afastando a emissão de CRA pela Emissora e conseqüentemente, sua rentabilidade.

Desenvolvimento do Agronegócio. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

3. Riscos dos CRA e da Oferta

Riscos gerais. Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou de sociedades relevantes de seu grupo econômico bem como do Fiador, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Investidores dos CRA podem variar, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola em geral, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, a receita líquida da Devedora e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela operação de securitização. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, inclusive, sem limitação, das Debêntures, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Ausência de processo de auditoria legal da Emissora e de seu formulário de referência, bem como ausência de opinião legal sobre auditoria legal da Emissora e de seu formulário de referência. A Emissora e seu formulário de referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre auditoria legal com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

Inadimplemento ou descaracterização das Debêntures que lastreiam os CRA. Os CRA têm seus lastros nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Investidores dos CRA durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pela Devedora

por meio das Debêntures devem ser empregados em atividades ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os Investidores dos CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização de finalidade e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre as Debêntures ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados às Debêntures ou aos Direitos Creditórios do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Falta de liquidez dos CRA. O mercado secundário de CRA ainda não está em operação no Brasil de forma ativa e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita a alienação pelos subscritores desses valores mobiliários pelo valor e no momento em que decidirem pelo desinvestimento. Adicionalmente, os CRA adquiridos poderão ser revendidos no mercado secundário por meio do CETIP21, por valor superior ou inferior do seu Valor Nominal Unitário, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. Portanto, os investidores dos CRA poderão ter dificuldade (ou não conseguirem) alienar os CRA a quaisquer terceiros, não havendo qualquer garantia ou certeza de que os Investidores dos CRA conseguirão liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos aos Investidores dos CRA. Dessa forma, o investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures. Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e/ou Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado.

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e/ou Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRA que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Investidores dos CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Investidores dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco. Os CRA, bem como a Oferta, não foram objeto de classificação de risco de modo que os Investidores dos CRA não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de *rating*).

Risco de Falecimento do Fiador. Em caso de falecimento do Fiador, ainda que à época deste fato haja, ou não, a mora ou o inadimplemento no pagamento de parte ou da totalidade das Obrigações Garantidas, a Fiança por ele prestada, por ser obrigação autônoma e distinta da obrigação da Devedora de efetuar o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sobreviverá e continuará em pleno vigor até o pagamento integral da totalidade das Obrigações Garantidas, podendo assim tal Fiança ser exigida pela Emissora, ou por seu cessionário, inclusive judicialmente, até as forças da herança do Fiador, sendo certo que o espólio do Fiador, nesse caso, poderá não ser suficiente para assegurar o integral cumprimento da Fiança por esse prestado.

Quórum de deliberação em Assembleias Especiais de Investidores dos CRA. Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Investidores dos CRA são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência dos Investidores dos CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Especiais de Investidores dos CRA poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Investidores dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Investidores dos CRA. Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos Investidores dos CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização e Remuneração e, se

aplicável, Encargos Moratórios dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Ainda, como as Debêntures são emitidas no contexto da operação dos CRA, não é possível avaliar o histórico de inadimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio. Os CRA poderão ser subscritos com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição dos CRA, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todos os CRA. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora, poderão ser integralizados pelos novos investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado das Debêntures, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores dos CRA.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A Emissora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Investidores dos CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios do Agronegócio também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA. No mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da

Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Investidores dos CRA poderá ser adversamente afetada. A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Debêntures. Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista nas Debêntures, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da Emissora de promover o respectivo pagamento aos Investidores dos CRA. Na hipótese da Emissora inadimplir suas obrigações ou ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Investidores dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Investidores dos CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Especiais de Investidores dos CRA, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Investidores dos CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar negativamente a capacidade dos Investidores dos CRA de receber os valores a eles devidos.

Patrimônio líquido insuficiente da Securitizadora. A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, nos termos das Lei 11.076 e Lei 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Investidores dos CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência da Devedora. Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.

Verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Debêntures. Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a

ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures. Assim sendo, a declaração de vencimento antecipado das Debêntures pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação pela Devedora informando que um evento de inadimplemento das Debêntures aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das Debêntures, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Debêntures poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá causar prejuízos aos Investidores dos CRA.

Risco de concentração de Devedor e dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA são concentrados em apenas 1 (um) devedor, o qual origina os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures. A ausência de diversificação de devedor dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode trazer riscos para os Investidores e provocar um efeito adverso aos Investidores dos CRA, uma vez que qualquer alteração na condição da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

O risco de crédito da Devedora e do Fiador pode afetar adversamente os CRA. Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora e/ou pelo Fiador, conforme o caso, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora e/ou do Fiador poderá ser afetada em função de sua respectiva situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos relacionados aos prestadores de serviço da Emissão. A Oferta conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Oferta poderão ser substituídos, nas hipóteses descritas no Termo de Securitização. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Oferta, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência ou similar, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Oferta. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Oferta.

Riscos associados à guarda física e/ou eletrônica de documentos pelo Custodiante. A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de

referidos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Investidores dos CRA e poderá causar os efeitos do Fator de Risco descrito com o título “Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio”.

Riscos associados ao Fundo de Despesas. Será constituído no âmbito da emissão o Fundo de Despesas, de modo a fazer frente ao pagamento dos Encargos, presentes e futuros. A Devedora possui a obrigação de recompor anualmente o valor do Fundo de Despesas, de acordo com o valor estabelecido no Termo de Securitização, e caso o Fundo de Despesas, em qualquer momento, não possua montante adequado para arcar com a totalidade das despesas, estas deverão ser arcadas diretamente pelo Patrimônio Separado. Caso a Devedora não cumpra com sua obrigação de recomposição do Fundo de Despesas e caso o Patrimônio Separado não possua recursos suficientes para pagamento das despesas relacionadas aos CRA, a contratação de prestadores de serviços e pagamentos de demais Encargos poderá ser comprometida, podendo, inclusive, afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

5. Riscos Relacionados à Emissora

Manutenção do registro de securitizadora. A atuação da Emissora como securitizadora de direitos creditórios por meio da emissão de certificados de recebíveis depende da manutenção de seu registro de securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado. A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis, debêntures, notas comerciais, etc, nos termos das Leis 11.076, 9.514 e 14.430, respectivamente, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio ou imobiliários e suas garantias.

Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos direitos creditórios do agronegócio por parte da Devedora, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência da Devedora.

Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o Patrimônio Separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por

desvio da finalidade do Patrimônio Separado devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado.

O patrimônio líquido da Emissora em 30 de setembro de 2022 era de R\$ 8.324.368,93 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28 da Lei 14.430.

Adicionalmente, nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado devidamente apurados em decisão judicial transitada em julgado. O patrimônio líquido da Emissora, de R\$ 8.324.368,93 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), em 30 de setembro de 2022, é inferior ao Valor Total da Emissão, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Investidores dos CRA.

Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio. A aquisição de créditos de terceiros para a realização de operações de securitização é fundamental para manutenção e desenvolvimento das atividades da Emissora. A falta de capacidade de investimento na aquisição de novos créditos ou da aquisição em condições favoráveis pode prejudicar a situação econômico-financeira da Emissora e seus resultados operacionais, podendo causar efeitos adversos na administração e gestão do Patrimônio Separado.

A administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada. A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Investidores dos CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais direitos creditórios do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Investidores dos CRA.

Risco operacional e risco de fungibilidade. A Emissora também utiliza tecnologia da informação

para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas por meio de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos prestadores de serviços da Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, banco escriturador, que fornecem serviços. Caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Riscos relacionados aos seus clientes. Grande parte das suas receitas depende de um pequeno número de clientes, e a perda desses clientes poderá afetar adversamente os seus resultados.

6. Riscos Relacionados à Devedora e ao Fiador

Os riscos a seguir descritos relativos à Devedora e ao Fiador podem impactar adversamente as atividades e situação financeira e patrimonial da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso. Nesse sentido, os fatores de risco a seguir descritos relacionados à Devedora e ao Fiador devem ser considerados como fatores de risco com potencial impacto na Devedora e/ou no Fiador e, nesse sentido, com potencial impacto adverso na capacidade da Devedora e/ou do Fiador, conforme o caso, de cumprirem com as obrigações decorrentes das Debêntures e/ou dos demais documentos da Operação de Securitização.

A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRA depende do pagamento da Devedora. Os CRA são lastreados nas Debêntures, as quais foram vinculadas aos CRA por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Direitos Creditórios do Agronegócio representam créditos detidos pela Emissora contra a Devedora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Investidores dos CRA do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento

total, pela Devedora (ou pelo Fiador, no caso de excussão da Fiança), de suas obrigações assumidas, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRA. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e/ou do Fiador poderá afetar negativamente a capacidade deles em honrar suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação, e, por conseguinte, o pagamento dos CRA pela Emissora.

Variações climáticas poderão impactar negativamente as atividades e os resultados da Devedora. O setor agrícola é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar as lavouras dos agricultores da Devedora e impactar negativamente a produção da Devedora, as receitas da Devedora e, conseqüentemente, os resultados da Devedora. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínima e máxima, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades dos agricultores da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio da Devedora.

Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos agricultores da Devedora e afetar os resultados e a imagem da Devedora. As lavouras atuais e futuras dos agricultores da Devedora estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção. O combate, ou o controle, das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demandam investimentos constantes, o que encarece o custo de produção. O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras dos agricultores da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção dos agricultores da Devedora e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso os agricultores da Devedora não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as lavouras poderão ser comprometidas, e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes e nem proporcionar o acesso por parte de seus agricultores aos grãos necessários para os seus agricultores que atuam no segmento de proteína animal o que poderá prejudicar a imagem no mercado e afetar a situação financeira da Devedora e, conseqüentemente causar prejuízos aos investidores.

A agricultura é uma atividade sazonal, o que pode ter um efeito adverso sobre as receitas e os resultados da Devedora. As atividades e, conseqüentemente, as receitas da Devedora estão

diretamente relacionadas aos ciclos das lavouras dos agricultores da Devedora e, por isso, têm natureza sazonal. Os resultados operacionais da Devedora sofrem variações significativas entre o período de plantio e colheita de cada safra, o que cria flutuações nos estoques da Devedora. A sazonalidade das lavouras dos agricultores da Devedora também implica a sazonalidade do lucro bruto da Devedora apurado em bases diferentes do exercício social, o que pode causar um efeito adverso significativo nos resultados operacionais apurados em bases diferentes do exercício social.

Risco de Ausência de Informações Públicas sobre a Devedora. Não há como garantir que a Devedora esteja sujeita a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias.

Ainda neste sentido, o fato de haver Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados aos CRA não obriga a Devedora, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários, exceto se o percentual de concentração por devedor ou coobrigado, ou o percentual de recebíveis a performar, atingir os limites estabelecidos na regulamentação em vigor, em particular a Resolução CVM 60. Assim, os Investidores e a Emissora não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes à Devedora.

Riscos relacionados aos fornecedores da Devedora. A Devedora depende de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como, de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações nas unidades de produção da Devedora. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no resultado operacional da Devedora. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possui fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

Riscos relacionados aos clientes da Devedora. Quaisquer eventos que possam afetar negativa e materialmente a capacidade de clientes da Devedora e de honrar suas obrigações com relação à compra de produtos da Devedora poderão resultar em perdas para a Devedora, bem como afetar o resultado operacional da Devedora.

Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Devedora atua. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade industrial, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores que poderão, isolada ou conjuntamente afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora.

O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de

capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais. O mercado global de produtos agrícolas é altamente competitivo e sensível a mudanças de capacidade, estoques de produção e mudanças cíclicas das economias mundiais, fatores esses que poderão, isolada ou conjuntamente, afetar de modo expressivo os preços de venda de produtos da Devedora e, portanto, a rentabilidade da Devedora. Em razão do fato de que os produtos da Devedora constituem *commodities* agrícolas, eles concorrem nos mercados internacionais quase que exclusivamente com base no preço. Ademais, muitos outros produtores recebem em seus respectivos países subsídios que não existem no Brasil. Esses subsídios poderão permitir que os produtores tenham custos de produção mais baixos do que os da Devedora e/ou que enfrentem redução de preços e prejuízos operacionais por prazos mais longos do que a Devedora.

A dependência do comércio internacional, a flutuação dos preços dos produtos agrícolas e flutuações no valor do real em relação ao dólar poderão prejudicar o desempenho financeiro e os resultados operacionais da Devedora. O mercado interno brasileiro de produtos agrícolas é menor do que o seu atual potencial de produção. Medidas como restrições e quotas ou suspensões à importação adotadas por determinado país ou região poderão afetar substancialmente os volumes de exportação do setor e, conseqüentemente, o desempenho de exportações e resultados operacionais da Devedora. Se a capacidade de venda competitiva de produtos da Devedora em um ou mais dos mercados significativos da Devedora for prejudicada por qualquer um desses eventos, a Devedora pode não conseguir realocar os seus produtos em outros mercados em termos igualmente favoráveis, e o negócio, situação financeira e resultados operacionais da Devedora poderão ser prejudicados. A capacidade futura dos produtos da Devedora de concorrer de modo eficiente nos mercados de exportação e os preços que a Devedora conseguirá obter pelos produtos agrícolas da Devedora, tanto no mercado interno, quanto no mercado externo, dependerão de muitos fatores fora de controle da Devedora, tais como:

- (i) a volatilidade dos preços internacionais, sujeitos à oferta e demanda globais;
- (ii) condições meteorológicas;
- (iii) estratégias negociais adotadas por outras empresas que atuam no setor agrícola;
- (iv) alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes (principalmente China) e adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços do setor; e
- (v) oferta e procura de *commodities* concorrentes e substitutivas.

7. Riscos tributários

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora recomenda que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário. Não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil (“RFB”). De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção de IR (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA auferida por pessoas físicas, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

8. Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na economia. O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora poderão ser prejudicados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990;

(iii) flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e da Devedora. Dentre as possíveis consequências para a Emissora e/ou para a Devedora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: **(i)** mudanças na política fiscal que tirem o benefício tributário aos investidores dos CRA, **(ii)** mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRA indexados por tais índices, **(iii)** restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e **(iv)** variação das taxas de câmbio que afetem a capacidade de pagamentos das empresas.

Efeitos dos mercados internacionais. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pela percepção do risco do Brasil e pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país como também a economia de países desenvolvidos, como a dos Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro. A restrição do crédito internacional pode causar aumento do custo para empresas que têm receitas atreladas a moedas estrangeiras, reduzindo a qualidade de crédito de potenciais tomadoras de recursos por meio dos CRA, podendo afetar a quantidade de operações da Emissora. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil.

A inflação e as medidas do Governo Federal de combate à inflação podem contribuir para a incerteza econômica no Brasil. Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais recentes destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Futuras medidas do Governo Federal, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a economia brasileira, a Devedora, a Emissora e também, sobre a Devedora dos financiamentos de agronegócios, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Emissora e da Devedora dos financiamentos de agronegócios. Essas medidas também poderão desencadear um efeito desfavorável sobre a Devedora e a Emissora, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, condição financeira e resultados da Devedora e da Emissora.

Instabilidade Cambial. Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido desvalorizações recorrentes com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros. O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda

no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Adicionalmente, a elevação acentuada das taxas de juros afeta diretamente o mercado de securitização, pois, em geral, os investidores têm a opção de alocação de seus recursos em títulos do governo que possuem alta liquidez e baixo risco de crédito - dado a característica de “*risk-free*” de tais papéis -, de forma que o aumento acentuado dos juros pode desestimular os mesmos investidores a alocar parcela de seus portfólios em valores mobiliários de crédito privado, tais como os CRA. Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Efeitos da retração do investimento externo. Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Riscos Relacionados à Guerra na Ucrânia. Efeitos econômicos da guerra entre a Ucrânia e a Rússia podem impactar negativamente os negócios da Devedora e a economia mundial. Em 24 de fevereiro de 2022 a Federação Russa invadiu diversos territórios pertencentes à Ucrânia, dando início à mais grave crise militar ocorrida no continente europeu desde o encerramento da Segunda Guerra Mundial. Para além da instabilidade causada pelo fator militar, diversos países se posicionaram contra o conflito armado e buscaram intervir, no intuito de cessar a violência, por meio da imposição de fortes sanções econômicas e financeiras à Federação Russa, as quais poderão causar forte instabilidade econômica e eventual desabastecimento da cadeia industrial e energética mundial. Dentre tais países, estão os Estados Unidos da América, Japão, Reino Unido, Alemanha e outros países do continente europeu. Nesse contexto, a imprevisibilidade relacionada às sanções econômicas e financeiras, bem como ao resultado do conflito armado, pode resultar no agravamento da instabilidade política e econômica mundial, incluindo do Brasil, podendo impactar negativamente os negócios e a situação financeira da

Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de realizar os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, afetando negativamente o fluxo de pagamento dos CRA e o recebimento dos créditos dos Investidores dos CRA.

JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 7.723,65
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 21.945,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 9.900,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 8.034,51
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 9.900,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 8.228,55
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 9.900,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 21.945,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 5.955,84
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 7.501,56
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 7.570,20
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 9.300,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 4.028,45
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 6.200,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 7.694,51
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 6.200,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 7.941,58
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 6.200,00
JATOBA EMPREENDIMENTOS E AGRONEGOCIOS EI--15.088.055/0003-34--630015368119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 10.859,92
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-21	R\$ 2.950,17
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-21	R\$ 2.546,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-21	R\$ 5.405,02
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-21	R\$ 5.848,14
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-ago-21	R\$ 6.788,32
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-ago-21	R\$ 3.758,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-ago-21	R\$ 6.433,07
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-ago-21	R\$ 5.646,01
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-ago-21	R\$ 6.056,94
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 5.625,13
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 2.740,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-out-21	R\$ 6.266,27
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-out-21	R\$ 6.312,72
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-fev-21	R\$ 25.440,50
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-fev-21	R\$ 22.737,50
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 29.425,30
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 23.137,00
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 25.721,00
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 27.336,00
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 24.123,00
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 26.775,00
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 26.106,90
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 27.523,00
ADEP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.640.117/0003-13--506.030.801.112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 22.958,50

SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 28.613,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 26.815,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 29.016,91
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 27.776,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 29.574,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 27.156,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 27.156,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 26.381,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 16.430,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.430,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.430,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.430,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.430,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 16.430,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-jun-21	R\$ 1.142,66
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	7-mar-22	R\$ 17.520,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	21-mar-22	R\$ 4.920,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	21-mar-22	R\$ 55.155,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	5-abr-22	R\$ 7.507,50
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	5-abr-22	R\$ 7.507,50
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	22-fev-21	R\$ 1.897,50
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	22-fev-21	R\$ 2.697,12
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	22-fev-21	R\$ 2.890,38
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 18.150,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 2.403,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 18.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 26.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 17.340,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 16.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 30.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 26.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 17.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 16.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 18.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-fev-21	R\$ 180,74

MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-fev-21	R\$ 16.588,77
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 5.481,49
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 16.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 2.079,16
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 4.787,24
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 14.850,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 4.910,69
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 11.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 15.300,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 26.400,00
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-fev-21	R\$ 16.912,50
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-fev-21	R\$ 17.341,17
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 650,91
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 13.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 16.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-fev-21	R\$ 4.905,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 419,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 23.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 26.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 15.300,00
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 17.001,27
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 22.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 1.230,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 16.660,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 16.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 3.601,52
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 1.129,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 23.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 1.570,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 1.100,16
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-mar-21	R\$ 26.664,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 15.300,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 26.400,00
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 16.410,90
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 1.208,24
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 23.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 3.133,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 1.146,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 22.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 3.657,66

MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-mar-21	R\$ 15.682,92
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 17.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 16.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 898,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 201,74
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 663,24
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 1.929,04
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 2.499,49
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 16.588,77
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-mar-21	R\$ 26.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 23.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 1.483,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 182,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 23.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 13.950,00
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 15.545,57
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 15.986,08
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 2.048,96
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 3.017,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 25.160,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 392,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 14.620,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 1.439,82
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-mar-21	R\$ 14.353,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 167,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 22.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 30.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 20.400,00
MARIA MARTA FINAZZI GERBI--13.195.007/0001-58--746006258117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.621,52
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 1.860,91
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 804,49
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 1.928,61
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.134,20
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 15.299,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 18.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 22.100,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 2.522,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 1.385,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 2.083,24
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 26.400,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 2.184,43
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 400,66
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.294,78
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 216,66
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 25.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 231,74
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 159,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 127,49
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-mar-21	R\$ 15.598,77
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 2.501,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 351,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 10.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 1.486,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 4.333,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.500,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	22-abr-21	R\$ 1.999,29
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	22-abr-21	R\$ 6.282,66
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 16.472,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 1.078,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 16.320,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 1.604,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 25.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 229,16
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-mar-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-abr-21	R\$ 31.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-abr-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-abr-21	R\$ 45,24

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-abr-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-abr-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-abr-21	R\$ 540,26
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-abr-21	R\$ 31.616,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-abr-21	R\$ 33.840,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-abr-21	R\$ 25.110,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.560,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 18.720,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 27.199,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.622,58
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 18.720,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 31.680,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 29.520,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 92,64
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 20.880,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 426,35
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 394,98
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.009,64
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 20.880,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 27.720,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 19.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 35.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.106,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 29.160,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 14.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.228,41
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.171,32
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.204,67
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 36.352,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 24.800,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	20-mai-21	R\$ 1.108,44
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	20-mai-21	R\$ 2.082,21
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 20.880,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 443,64
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 624,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 32.400,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	20-mai-21	R\$ 760,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 32.400,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 741,70
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 35.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 4.606,90
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 24.799,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 15.120,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 5.328,26
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 3.599,73
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.841,20
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 2.330,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 35.280,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 31.424,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 6.766,11
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 1.224,94
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-abr-21	R\$ 382,23
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 2.252,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 3,44
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 21.600,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 31.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 12.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 259,94
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 8.273,25
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 2.267,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 917,11
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 2.966,47
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 32.640,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 793,25
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 19.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 1.548,23
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 2.650,82
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 15.500,00

SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 2.898,95
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 387,79
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 28.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 858,97
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 24.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 19.800,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 31.680,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 35.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 2.702,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 34.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 848,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 35.280,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 1.050,88
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 503,29
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0001-00--251.106.759.119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-abr-21	R\$ 24.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 35.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 374,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 2.556,62
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 1.569,70
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 35.280,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 2.808,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 28.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 21.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 27.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 886,90
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 3.953,72
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.640,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 1.102,76
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 3.580,67
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 1.746,79
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 16.200,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	8-jun-21	R\$ 2.164,80
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	8-jun-21	R\$ 2.065,67
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	8-jun-21	R\$ 265,43
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 36.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 513,52
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 27.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 2.593,17
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 4.102,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 968,29
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 1.211,52
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 21.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 19.800,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 18.000,00
EDUARDO DE PAULA MACHADO E OUTROS--24.860.528/0007-94--612080774114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 21.000,00
EDUARDO DE PAULA MACHADO E OUTROS--24.860.528/0007-94--612080774114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 193,70
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.400,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 405,26
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 1.356,70
EDUARDO DE PAULA MACHADO E OUTROS--24.860.528/0007-94--612080774114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 21.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 4.737,72
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 18.000,00
EDUARDO DE PAULA MACHADO E OUTROS--24.860.528/0007-94--612080774114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 42.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 336,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 561,97
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 34.200,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 20.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 14.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 1.666,23
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 28.800,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 12.960,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 340,41
MITUAKI SHIGUENO--07.949.341/0002-38--229065548116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 31.182,19
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 1.095,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 6.308,29
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 3.575,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 2.588,64
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 20.150,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 25.600,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 1.527,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-mai-21	R\$ 1.632,17
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 25.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 2.333,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 31.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 21.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 579,70
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 18.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 25.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 35.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 718,14
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 2.313,35
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 848,31
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 20.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 1.445,29
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 33.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 1.286,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 36.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 395,47
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 20.150,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 12.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 34.100,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 530,58
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 450,17
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 18.000,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 32.640,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 1.377,41
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 15.120,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-mai-21	R\$ 20.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 34.560,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 227,11
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 1.060,41
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 248,55
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 2.055,05
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 579,44
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 12.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 452,20
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 1.010,82
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 20.150,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 20.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 14.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 1.588,41
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 3.208,58
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 1.116,79
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 32.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 60,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 195,08
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 2.815,99
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	22-jun-21	R\$ 1.010,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 656,15
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 999,17

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 3.209,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 35.280,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 32.640,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	22-jun-21	R\$ 1.341,72
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	22-jun-21	R\$ 277,37
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	22-jun-21	R\$ 1.049,06
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 1.578,35
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 948,23
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 3.361,88
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 2.257,67
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 18.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 34.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 33.840,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 19.200,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 33.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 20.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 23.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-mai-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 36.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 15.480,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 36.720,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 36.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 35.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 20.880,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 36.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 22.680,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 37.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 28.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 8,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 21.600,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	6-jul-21	R\$ 541,70
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	6-jul-21	R\$ 1.247,05
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	25-jun-21	R\$ 445,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 33.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 22.320,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 17.600,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-jun-21	R\$ 16.430,00

FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 2.180,39
RODRIGO CEZAR LUCHETTI E GIANI MAIRA PIO--29.094.464/0001-96--303013700115--01.33-4-04	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 70.496,19
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 14.580,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 690,70
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 50,19
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 19.620,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 27.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 178,50
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 19.080,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 14.400,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jun-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 1.162,19
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 115,58
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 30.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 20.880,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 46.310,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 1.071,70
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 27.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 46.530,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 1.910,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 37.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 109,17
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.360,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 55.704,00
RODRIGO CEZAR LUCHETTI E GIANI MAIRA PIO--29.094.464/0001-96--303013700115--01.33-4-04	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 108.240,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 33.480,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 28.800,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-jun-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.000,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 27.888,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.000,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 1.095,35
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 954,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 28.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 28.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 18.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jun-21	R\$ 21.240,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.308,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 19.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 21,35
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 25.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 34.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.308,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 1.902,70
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.308,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.920,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 20.880,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 25.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 19.800,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 27.822,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 11,82
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 1.017,41
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 28.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 28.620,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 20.520,00
RODRIGO CEZAR LUCHETTI E GIANI MAIRA PIO--29.094.464/0001-96--303013700115--01.33-4-04	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 118.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 18.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 1.133,88
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 28.620,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 719,47
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 22.400,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 4.647,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 571,60
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 379,05
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 27.852,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 938,03
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 27.828,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 20.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 27.000,00

FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 17.050,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-jul-21	R\$ 17.050,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 55.764,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 36.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 24.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 2.565,24
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 24.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 1.218,80
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 24.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 18.000,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-ago-21	R\$ 2.589,82
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-ago-21	R\$ 888,23
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-ago-21	R\$ 1.315,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 255,52
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 16.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 25.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 19.800,00
RODRIGO CEZAR LUCHETTI E GIANI MAIRA PIO--29.094.464/0001-96--303013700115--01.33-4-04	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 103.627,50
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 27.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 18.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 18.000,00
EDIVAL EDUARDO MIRA E EDSON ALVES BERNAR--21.781.860/0001-80--684061359114--01.33-4-99	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 27.852,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-jul-21	R\$ 14.750,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 17.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 22.125,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 2.526,44
RODRIGO CEZAR LUCHETTI E GIANI MAIRA PIO--29.094.464/0001-96--303013700115--01.33-4-04	GOIABA IN NATURA	12-ago-21	R\$ 22.225,25
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 25.517,50
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 24.485,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 16.225,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	16-jul-21	R\$ 15.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 25.075,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 360,14
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 27.435,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 15.340,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 15.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 24.485,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 15.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 24.780,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	23-jul-21	R\$ 15.340,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 16.225,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 25.075,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 13.275,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 20.650,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 15.635,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 15.635,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 14.160,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	20-ago-21	R\$ 958,80
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	20-ago-21	R\$ 1.181,40
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-jul-21	R\$ 26.550,00
ANESIO MOLENA--10.714.318/0001-98--303064350119--01.33-4-04	GOIABA IN NATURA	3-set-21	R\$ 437.621,60
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 16.225,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 13.865,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 164,85
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 23.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-ago-21	R\$ 3.106,32
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 20.150,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 2.218,01
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 18.290,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 24.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 1.804,83
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 3.971,49
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 24.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 5.594,89
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 24.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 3.308,94
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 19.175,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-ago-21	R\$ 3.018,39
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 15.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 17.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 24.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 2.601,56
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 24.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 16.225,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 15.930,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 26.350,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 16.225,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 17.405,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 15.500,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 5.736,21
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 1.861,97
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-ago-21	R\$ 14.750,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 17.050,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 2.339,58
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 16.077,50
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 1.571,57
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 18.600,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 16.225,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 228,19
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-ago-21	R\$ 3.596,91
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 29,40
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 1.467,33
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 18.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 20.910,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 29.580,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 247,54
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 18.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 23.120,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 23.120,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 23.120,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 1.281,99
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	21-set-21	R\$ 1.518,39
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	21-set-21	R\$ 1.096,61
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 27.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-set-21	R\$ 16.320,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 2.182,15
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 12.400,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 340,24
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 27.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 26.690,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 2.268,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 26.350,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 2.041,89
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 5.033,83
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-set-21	R\$ 31.000,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 15.810,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 31.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 540,90
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 27.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 18.600,00

FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-set-21	R\$ 1.042,75
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 15.810,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 31.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 31.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 18.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 31.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 26.350,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 15.810,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 17.050,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 10.710,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 14.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 648,66
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 27.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 31.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 679,49
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	24-set-21	R\$ 15.810,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 26.350,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 20.400,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 17.050,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 21.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 479,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 65,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 30.090,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 16.830,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 30.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 12.580,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 519,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-out-21	R\$ 28.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 27.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 16.000,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 2.654,58
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 15.810,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 25.160,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 18.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 19.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 25.840,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 30.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 12.750,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 18.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 3.216,33
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 15.500,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 181,44
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 25.160,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 18.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 2.481,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 18.700,00

JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 16.274,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 1.960,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 19.040,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 167,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 13.600,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-nov-21	R\$ 1.699,96
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-nov-21	R\$ 1.590,69
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 30.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 13.940,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 435,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 19.380,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 16.275,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 508,46
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-out-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 21.080,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 19.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 2.051,49
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 16.275,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 28.900,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 255,29
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 17.050,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 1.762,58
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 25.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 20.400,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 17.050,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 19.200,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 17.050,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 5.737,33
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 558,66
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 17.050,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-out-21	R\$ 28.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 27.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 2.069,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 21.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 197,66
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 17.050,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 19.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 21.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 18.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 25.600,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 28.900,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 27.200,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 17.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 19.200,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 17.600,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-out-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 22.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 22.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 22.100,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 28.900,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 17.600,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 16.320,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 1.030,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 976,16
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 1.400,47
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 910,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 20.740,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 28.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 15.980,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 1.327,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 29.240,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 140,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 18.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 25.600,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 33.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 17.000,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 31.350,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 30.600,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 30.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 29.240,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 110,99
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 25.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 20.400,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-out-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 30.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 25.600,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 15.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 535,16
MARIA CELINA MULLER APOLARI--08.364.232/0001-30--182165668113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 19.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 16.000,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
MARIA CELINA MULLER APOLARI--08.364.232/0001-30--182165668113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 19.200,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 30.525,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
MARIA CELINA MULLER APOLARI--08.364.232/0001-30--182165668113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 19.200,00
MARIA CELINA MULLER APOLARI--08.364.232/0001-30--182165668113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 29.370,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 19.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 14.620,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 877,09
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 1.424,94
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 31.185,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 173,16
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 17.600,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 28.215,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 25.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 625,16
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 18.700,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-nov-21	R\$ 31.680,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.240,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 279,33
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 175,99
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 28.710,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 20.060,00
JOAO LEONARDO NALLI--42.327.381/0001-68--746019191110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 17.600,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 19.470,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 958,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 20.400,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	6-dez-21	R\$ 1.619,45
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	6-dez-21	R\$ 1.375,35
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 18.700,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 31.020,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 25.600,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-nov-21	R\$ 17.600,00

BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 31.680,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 29.865,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 18.700,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 19.200,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 1.130,19
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 18.700,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 30.030,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-nov-21	R\$ 17.510,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 401,83
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 20.800,00
FABIO ALEXANDRE SIA E OUTROS--19.688.285/0001-23--453067159111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 20.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 18.700,00
BRAYAN FRANCHI MIACHON PALHARES--08.076.130/0002-09--536123055111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 20.130,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 17.600,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 17.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 141,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 32.640,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 27.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 19.380,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-nov-21	R\$ 481,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 19.210,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 26.690,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 17.000,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-jan-22	R\$ 620,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-jan-22	R\$ 1.291,27
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 109,16
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 16.660,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 16.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 24.820,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 18.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 25.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 510,83
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 16.960,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 424,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	3-dez-21	R\$ 27.200,00

MARIO ZANETTI E OUTROS--08.451.688/0001-38--627058149112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 18.810,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 30.940,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 22.304,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 14.144,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 17.510,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 20.060,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 25.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 17.680,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 24.140,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 21.760,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 975,99
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 1.577,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 30.804,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 11.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 28.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 19.040,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 543,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 19.040,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-dez-21	R\$ 151,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 25.160,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 1.291,83
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.360,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 219,16
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 20.910,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 19.210,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 21.760,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 26.690,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 3.108,99
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	20-jan-22	R\$ 2.200,88
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	20-jan-22	R\$ 1.395,09
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	20-jan-22	R\$ 1.370,58
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 19.210,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 17.510,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.700,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-jan-22	R\$ 19.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-jan-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 29.138,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.326,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 14.994,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 17.476,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 25.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 478,16

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 18.326,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-21	R\$ 24.990,00
KMAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI--35.155.801/0001-00--303015650115--10.33-3-01	MANGA IN NATURA	5-abr-22	R\$ 233.230,32
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 18.150,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 17.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.604,94
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.517,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 4.715,52
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 13.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 18.700,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.503,58
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.112,94
KMAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI--35.155.801/0001-00--303015650115--10.33-3-01	MANGA IN NATURA	20-abr-22	R\$ 115.105,36
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-jan-22	R\$ 17.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 18.700,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 32.340,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 19.600,03
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 21.448,54
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.873,78
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.158,67
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 5.929,38
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jan-22	R\$ 18.700,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.482,79
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.769,48
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.454,91
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.430,75
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 21.760,00
MARIO ZANETTI E OUTROS--08.451.688/0001-38--627058149112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 16.830,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
MARIO ZANETTI E OUTROS--08.451.688/0001-38--627058149112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 15.840,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 18.700,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.984,16
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 3.065,71
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.295,52
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.458,29
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	20-abr-22	R\$ 28.680,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 18.700,00
MARIO ZANETTI E OUTROS--08.451.688/0001-38--627058149112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 16.500,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 13.200,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 16.500,00
JIANCARLO CARMONA--27.303.272/0001-17--456.125.016.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 32.340,00
MARIO ZANETTI E OUTROS--08.451.688/0001-38--627058149112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 17.160,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 25.500,00
MARIO ZANETTI E OUTROS--08.451.688/0001-38--627058149112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 17.160,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.321,45
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 3,67
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.012,03
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.997,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 1.226,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jan-22	R\$ 17.850,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.043,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.987,53
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.536,13
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.902,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.850,69
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	5-mai-22	R\$ 52.455,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 16.830,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 16.830,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 1.083,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 1.619,74
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 16.500,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 14.280,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 16.830,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 19.800,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 16.830,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.536,13

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.365,31
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.288,90
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 13.200,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 19.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 19.800,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 25.170,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 5.839,44
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 7.288,90
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 17.160,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 19.800,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 5.171,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 6.751,60
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 308,55
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 18.150,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 19.210,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-fev-22	R\$ 17.850,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-fev-22	R\$ 16.830,00
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-fev-22	R\$ 17.160,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-fev-22	R\$ 19.800,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 15.102,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 2.886,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-22	R\$ 3.871,82
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 2.100,49
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 18.150,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 17.424,99
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 29.099,99
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 15.658,33
MAURO ZANETTI E OUTROS--08.451.678/0001-00--257097325117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 17.490,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 18.700,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 30.195,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 18.150,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 18.150,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 22.141,66
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 18.566,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 31.484,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 30.525,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 30.624,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-fev-22	R\$ 17.918,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-22	R\$ 25.530,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	20-mai-22	R\$ 30.570,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 29.988,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 22.236,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 17.291,66
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 15.633,33

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-22	R\$ 25.530,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 17.850,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 14.280,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 32.470,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 18.700,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 18.700,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-22	R\$ 25.530,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-22	R\$ 7.863,92
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-22	R\$ 8.033,44
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0001-85--210128605117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-22	R\$ 5.891,30
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 15.444,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 23.222,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 28.220,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 19.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 18.700,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 14.982,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 18.870,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 22.814,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 19.800,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 15.180,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 18.150,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 22.236,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 18.564,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 34.748,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 17.476,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 384,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 19.992,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-fev-22	R\$ 245,24
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 23.800,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 29.818,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	20-mai-22	R\$ 9.420,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 26.418,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	7-mar-22	R\$ 1.854,34
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	7-mar-22	R\$ 1.316,14
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	7-mar-22	R\$ 1.282,62
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 18.810,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 63,03
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 30.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 20.400,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 18.810,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	25-fev-22	R\$ 18.700,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	6-jun-22	R\$ 20.205,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-mar-22	R\$ 20.400,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-mar-22	R\$ 637,33
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-mar-22	R\$ 25.500,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 17.714,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 22.338,00
RODRIGUES COMERCIO DE FRUTAS LTDA--41.922.418/0001-33--745029900118--46.33-8-01	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 18.150,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 25.840,00

EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 18.292,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-mar-22	R\$ 18.700,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 15.980,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	11-mar-22	R\$ 6.600,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-mar-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-mar-22	R\$ 18.700,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-mar-22	R\$ 21.080,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-mar-22	R\$ 130,74
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0001-67--530066714113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 22.712,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	6-jun-22	R\$ 20.865,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 16.218,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 18.700,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 26.384,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-mar-22	R\$ 12.090,54
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 28.152,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 16.660,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	18-mar-22	R\$ 24.888,00
KMAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI--35.155.801/0001-00--303015650115--10.33-3-01	GOIABA IN NATURA	20-jun-22	R\$ 12.880,00
CISOL DO BRASIL EXPORTACAO LTDA--18.891.055/0001-02--187035967111--01.33-4-04	LIMAO IN NATURA MOAGEM	20-jun-22	R\$ 34.290,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	14-abr-22	R\$ 1.428,75
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	14-abr-22	R\$ 862,50
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	14-abr-22	R\$ 2.325,30
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	14-abr-22	R\$ 655,50
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	6-jun-22	R\$ 529,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	6-jun-22	R\$ 1.731,90
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	6-jun-22	R\$ 1.932,92
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	6-jun-22	R\$ 1.463,08
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 28.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 2.941,80
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 19.425,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 19.250,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 34.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	6-mai-22	R\$ 3.129,06
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 34.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 26.250,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 31.325,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 34.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 30.730,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 62,79
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 28.000,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 15.776,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 34.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 34.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 21.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-mai-22	R\$ 27.545,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 33,19
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 34.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 16.450,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 26.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 4.213,12
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.775,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 32.776,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 925,26
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 33.048,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00

JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 34.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 34.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 19.250,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 34.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	20-mai-22	R\$ 31.500,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 31.552,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 32.300,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 11.011,62
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 9.673,21
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 32.504,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 31.756,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 15.750,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 24.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 15.750,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 4.467,30
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 21.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 17.000,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 30.590,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 18.900,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 684,04
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 30.362,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 29.920,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 928,52

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 616,78
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 29.750,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 21.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 31.500,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 34.000,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	27-mai-22	R\$ 34.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 1.370,14
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.115,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 21.000,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.450,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 1.658,89
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 5.291,49
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.950,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.950,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 32.164,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.586,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.415,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 8.399,54
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 22.400,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 32.028,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 32.198,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 783,55

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 28.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 21.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 28.000,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.518,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.552,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.736,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 17.500,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 32.795,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 489,31
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 21.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 603,23
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 18.200,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.450,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 32.368,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 21.875,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.800,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.170,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 24.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 3.425,53
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 15.750,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 3.106,59
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 21.000,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.892,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 31.484,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 29.435,00

DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 30.205,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 22.750,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 6.648,79
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 3.578,23
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	3-jun-22	R\$ 17.500,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 32.095,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 28.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 2.526,49
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 30.940,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 1.859,49
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 4.758,19
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 31.484,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 31.450,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	9-jun-22	R\$ 19.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 31.824,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 32.266,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 31.620,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 22.750,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 5.345,73
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-jul-22	R\$ 2.058,09
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-jul-22	R\$ 1.100,66
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 28.000,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 33.110,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 32.550,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	9-jun-22	R\$ 19.250,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.500,00

JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 1.540,51
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 30.660,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	5-jul-22	R\$ 2.078,25
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-jul-22	R\$ 592,25
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 22.750,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 3.696,10
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.500,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 3.969,41
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 32.900,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 33.250,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 29.995,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 21.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 28.000,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 30.345,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 32.830,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 31.745,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 29.750,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 21.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 17.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 26.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 26.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	10-jun-22	R\$ 21.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 11.115,99
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 14.011,74
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.500,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 1.280,93
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.500,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 33.180,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 32.445,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 31.850,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 26.250,00

JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.500,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 11.817,24
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 21.700,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 33.495,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 26.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 424,97
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 30.730,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 21.000,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 34.510,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 30.765,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 19.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 1.701,36
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 860,75
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 2.420,66
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 29.225,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 21.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 3.271,98
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 32.480,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 15.750,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 28.000,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	17-jun-22	R\$ 19.250,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 29.855,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 2.365,41
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 28.000,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	5-ago-22	R\$ 274,75

TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 19.670,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 33.040,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 31.465,00
DORIVAL FORTES--08.481.450/0004-06--152086324111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 28.455,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 1.948,16
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 17.500,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	24-jun-22	R\$ 21.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 15.750,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 15.750,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 30.135,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 29.050,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 2.348,77
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 1.554,41
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 15.750,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 15.750,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 32.375,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 29.750,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 31.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 15.750,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	5-ago-22	R\$ 552,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	5-ago-22	R\$ 1.618,05

JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-ago-22	R\$ 460,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-ago-22	R\$ 1.823,54
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-ago-22	R\$ 113,25
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-ago-22	R\$ 1.113,10
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-ago-22	R\$ 59,36
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 33.740,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 2.364,30
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 1.761,32
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 17.500,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 31.360,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 79,77
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 164,70
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	1-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 70,34
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 34.020,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 32.375,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 5.469,52
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 32.655,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 7.100,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 7.436,45
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 961,47
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
EDSON LUIZ IGNACIO--47.295.295/887 ---171079170115--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 3.817,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 4.105,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 7.907,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 3.372,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.441,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.906,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 2.333,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 2.493,05
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 8.051,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 5.852,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 7.695,10
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 30.660,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 33.390,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	30-jun-22	R\$ 35.000,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 28.700,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 1.776,93
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 4.828,62
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00

TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 29.260,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.837,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 4.637,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.370,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 5.588,80
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 21.700,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 28.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 5.746,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.667,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.839,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.378,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 31.815,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 21.700,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 21.700,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 2.247,72
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 19.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 26.250,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 6.472,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	8-jul-22	R\$ 8.075,20
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 21.700,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 696,15
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 31.080,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 2.565,03
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 21.700,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 21.700,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 32.060,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 21.699,25
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 4.240,14
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	14-jul-22	R\$ 1.171,64
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 19.250,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 21.700,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 21.700,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 19.600,00
VALERIA MARIA QUARTIERI E OUTRAS--08.245.077/0001-33--168134156117--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-jul-22	R\$ 8.750,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-jul-22	R\$ 32.690,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00

AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-jul-22	R\$ 33.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-jul-22	R\$ 35.000,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	18-jul-22	R\$ 33.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 7.143,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	15-jul-22	R\$ 5.801,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	21-jul-22	R\$ 21.877,80
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 31.955,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 19.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 34.265,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-jul-22	R\$ 35.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 17.500,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 17.500,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 31.990,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 31.500,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 19.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	20-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 28.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 31.710,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 2.165,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 7.330,05
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 6.072,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 7.352,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 7.635,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 8.111,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 8.272,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 2.531,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	21-jul-22	R\$ 6.557,25
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 42,70
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 19.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-jul-22	R\$ 33.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 32.620,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 19.250,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 19.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 32.865,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 28.000,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 1.768,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 23.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 32.305,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 19.250,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 19.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-ago-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00

SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 31.990,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 20.300,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 19.250,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-jul-22	R\$ 19.250,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 19.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	1-ago-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-jul-22	R\$ 20.300,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 6.831,01
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 6.820,37
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA ENTRESSAFRA	29-ago-22	R\$ 7.126,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 7.486,74
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 5.639,89
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.421,21
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 5.809,74
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.777,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.667,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.760,91
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.675,99
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.533,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 8.884,08
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-jul-22	R\$ 838,95
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 36.120,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 33.985,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 36.085,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 4.510,37
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 23.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 35.560,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-ago-22	R\$ 19.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-ago-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	8-ago-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.497,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.822,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.703,60

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 8.272,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 7.394,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-ago-22	R\$ 10.293,85
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 34.510,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 19.250,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 19.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 34.650,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 20.300,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 32.165,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-set-22	R\$ 1.150,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	5-set-22	R\$ 4.152,33
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-set-22	R\$ 2.607,01
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	5-set-22	R\$ 1.297,21
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 2.893,67
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 20.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 33.250,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 28.000,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 19.250,00
PANORAMA CITRUS LTDA--16.789.262/0001-17--417214173119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-ago-22	R\$ 19.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	19-ago-22	R\$ 35.350,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.209,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.142,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 8.128,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 5.830,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.360,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.814,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 8.319,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 8.841,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.593,25

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-ago-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-ago-22	R\$ 29.575,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-ago-22	R\$ 21.525,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-ago-22	R\$ 795,22
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.982,45
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-ago-22	R\$ 20.300,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 31.850,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 34.405,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.141,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.293,30
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.200,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.427,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 6.973,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.671,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.329,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-set-22	R\$ 7.536,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 4.510,45
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.378,75
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 3.421,95
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 34.895,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 32.585,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	4-out-22	R\$ 1.058,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	4-out-22	R\$ 1.021,90
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	4-out-22	R\$ 3.730,60
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	4-out-22	R\$ 2.739,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.763,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.446,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.780,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.889,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.755,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.948,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 8.348,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.377,30
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.208,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 5.704,30
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.091,05
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.150,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.612,50
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 37.310,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-ago-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-ago-22	R\$ 35.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 31.850,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.385,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.637,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.780,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.881,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 8.285,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 8.187,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 5.843,60
TUNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTD--01.561.370/0002-41--225222987114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	2-set-22	R\$ 20.300,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-set-22	R\$ 30.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-set-22	R\$ 155,69
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-set-22	R\$ 34.825,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-ago-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.402,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 4.552,45
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.595,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 5.485,90

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 6.763,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 8.041,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 8.579,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 5.990,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.175,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 7.346,85
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-out-22	R\$ 32.760,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-out-22	R\$ 19.800,00
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-out-22	R\$ 1.999,23
JOSE MARCELO SIA E OUTROS--08.976.085/0001-50--786.052.818.110--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	6-out-22	R\$ 19.800,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 8.314,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 5.872,30
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 7.158,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 7.975,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 4.306,40
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-out-22	R\$ 18.200,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-out-22	R\$ 1.161,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-out-22	R\$ 35.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-out-22	R\$ 19.250,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-out-22	R\$ 2.644,04
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-out-22	R\$ 33.285,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	7-nov-22	R\$ 1.230,50
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	3-nov-22	R\$ 2.668,75
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	3-nov-22	R\$ 1.801,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 7.058,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 6.047,30
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 6.804,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 5.792,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	13-out-22	R\$ 6.582,45

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.729,80
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 5.040,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.477,80
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.764,05
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.145,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.268,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.478,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.278,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.503,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 5.628,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.788,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.755,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.191,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 8.221,50
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.420,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	26-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 16.884,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 5.468,64
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 164,99
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.312,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.363,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 34.755,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-nov-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 32.515,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.525,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.043,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.082,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.570,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.310,10
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.921,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.187,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 5.588,80
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.041,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.612,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.092,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 5.561,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.397,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 33.180,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-nov-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-out-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	28-out-22	R\$ 235,90
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	31-out-22	R\$ 21.600,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 12.600,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 19.512,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 134,47
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-nov-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-nov-22	R\$ 35.000,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 12.600,00

JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 13.824,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 305,11
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 20.124,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 21.600,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	4-nov-22	R\$ 406,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 934,41
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	9-nov-22	R\$ 21.600,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.629,35
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.661,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.754,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.066,80
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.528,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 9.223,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.226,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.506,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.327,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.533,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.873,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 5.813,85
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-nov-22	R\$ 33.950,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-nov-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-nov-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-nov-22	R\$ 33.950,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-nov-22	R\$ 34.300,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-nov-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	7-nov-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	17-nov-22	R\$ 17.892,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	17-nov-22	R\$ 292,41
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	17-nov-22	R\$ 21.600,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-nov-22	R\$ 32.900,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	17-nov-22	R\$ 33.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	9-nov-22	R\$ 35.000,00

LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	15-dez-22	R\$ 28.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 21.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 22.800,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 18.315,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 18.315,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 21.016,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 1.050,69
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 16.502,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.064,45
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.584,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-dez-22	R\$ 32.865,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-dez-22	R\$ 38.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	14-dez-22	R\$ 22.800,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	14-dez-22	R\$ 38.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 33.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 21.600,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.713,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 8.050,00

JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.134,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 6.788,95
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.276,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 5.191,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.340,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.346,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.882,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 9.122,05
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 8.789,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.478,45
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.175,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.788,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-dez-22	R\$ 7.355,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	31-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 31.600,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 38.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 32.130,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 29.480,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 38.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 22.800,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 22.200,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 119,21
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 8.092,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 8.663,20
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 8.306,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 33.670,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 33.845,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-dez-22	R\$ 35.000,00

AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-dez-22	R\$ 35.000,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 31.400,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	22-dez-22	R\$ 22.800,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 32.760,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 33.120,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 20.440,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	22-dez-22	R\$ 38.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 7.671,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 8.417,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 7.259,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 2.593,85
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 7.873,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 7.848,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 7.915,95
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 32.200,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 29.750,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 161,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 22.000,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 30.320,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 40.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 9.402,05
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 6.412,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 8.510,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-mar-23	R\$ 7.562,45
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 30.800,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 33.250,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	21-dez-22	R\$ 363,30
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-dez-22	R\$ 35.000,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 32.760,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 20.646,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 346,05
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 15.762,00
JOSE MAURO CHIARADIA--08.383.925/0001-70--270073755112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 3.958,63

SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 16.680,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 20.000,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 502,01
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 637,25
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 30.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 20.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-fev-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 32.025,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-dez-22	R\$ 35.000,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-22	R\$ 35.000,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 27.160,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 30.000,00
JOAO FILIPINI CARMONA E OUTRA--09.119.982/0003-71--187098338111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 38.000,00
LUIZ EDUARDO BOSCHEIRO--26.431.286/0001-53--417461301114--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 24.000,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 7.559,30
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 7.411,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.604,15
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 8.799,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.956,25
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 8.875,65
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 7.278,95
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 31.500,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	27-dez-22	R\$ 1.051,40
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-22	R\$ 35.000,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 34.400,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 34.920,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 38.160,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	29-dez-22	R\$ 33.520,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 26.600,00

SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 26.600,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	29-dez-22	R\$ 22.800,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 38.415,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 28.480,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 32.360,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 31.400,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 37.362,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 37.089,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 36.270,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.920,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 27.920,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.800,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 32.800,00
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	6-fev-23	R\$ 379,50
JOAO BATISTA DE MATOS E OUTRA--17.922.341/0001-17--454371613111--01.21-1-01	CAPIM SANTO IN NATURA	6-fev-23	R\$ 281,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 4.034,80
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.259,40
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 5.622,75
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.494,60
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.981,80
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.913,90
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.948,55
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 10.013,50
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 7.259,70
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 6.531,70
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 37.050,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 30.400,00
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	COUVE IN NATURA	5-abr-23	R\$ 1.611,88
VALMIR BARBOZA DE MORAIS E OUTRA--12.990.888/0001-36--454189921117--01.21-1-01	ESPINAFRE IN NATURA	5-abr-23	R\$ 1.101,12
JF CITRUS AGROPECUARIA SA--08.104.691/0012-38--455185229111--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	10-jan-23	R\$ 26.250,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.646,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 36.114,00
AGRICOLA VENETO LTDA--36.064.812/0001-48--171043343113--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	30-dez-22	R\$ 35.000,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 28.400,00
EDAP BARDIN AGRICOLA LTDA--34.639.425/0003-29--746016582112--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	5-jan-23	R\$ 35.120,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	5-jan-23	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	5-jan-23	R\$ 22.800,00
SIDNEI JOSE APOLARI E OUTROS--08.526.860/0001-75--182168009116--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA TOLLING	5-jan-23	R\$ 22.800,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-jan-23	R\$ 39.312,00
SANTA MARIA AGROPECUARIA LTDA--61.049.482/0021-02--630001279119--01.31-8-00	LARANJA IN NATURA	12-jan-23	R\$ 38.259,00

ANEXO XI
CRONOGRAMA INDICATIVO DE DESTINAÇÃO FUTURA

A Companhia possui capacidade de destinar o montante de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), decorrentes da emissão das Debêntures, dentro do prazo dos CRA, conforme detalhado no cronograma estimativo abaixo:

DATA	PERCENTUAL A SER UTILIZADO	MONTANTE DE RECURSOS JÁ PROGRAMADOS EM FUNÇÃO DE OUTROS CRA JÁ EMITIDOS (R\$)
Data emissão até 6 meses	25%	2.125.000,00
De 6 meses a 12 meses	75%	6.375.000,00
Total	100%	8.500.000,00

O cronograma acima é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua a Companhia, esta poderá destinar os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures em datas diversas das previstas no referido cronograma, observada a obrigação da Companhia realizar a integral destinação dos recursos até a Data de Vencimento dos CRA ou até que seja comprovada a utilização da totalidade dos referidos recursos.

Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma indicativo: **(i)** não será necessário notificar o Agente Fiduciário, bem como tampouco aditar a Escritura de Emissão ou quaisquer outros Documentos da Operação; e **(ii)** não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, desde que a Emissora realize a integral Destinação Futura até a Data de Vencimento dos CRA ou até que seja comprovada a utilização da totalidade dos referidos recursos.

O cronograma indicativo é feito com base na capacidade da Companhia de aplicação de recursos dado **(i)** o histórico de recursos por ele aplicados nas atividades em investimentos, custos e despesas relacionados com a compra de produtos e aquisição insumos agropecuários; e **(ii)** a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades, observada a Destinação Futura prevista na Escritura de Emissão, foi feita conforme tabela a seguir:

Investimentos, custos e despesas relacionados com a Compra de Produtos e aquisição de insumos – Histórico	
01 a 12 de 2020	R\$ 14.327.483,06
01 a 12 de 2021	R\$ 56.107.942,72
01 a 12 de 2022	R\$ 63.952.907,69

Total	R\$ 134.388.333,47
-------	--------------------



ANEXO XII
PRODUTOR RURAL

Contrato	Produtor	CNPJ	SINTEGRA / CAD PRO	Valor total do contrato	Data estimada	Produto	Volume
Contrato de Compra e Venda de Frutas, datado de 08/11/2022	Agrícola Veneto Ltda.	36.064.812/0001-48	171.043.343.113	r\$19.500.000,00	de 01/06/2023 a 28/02/2024	Fruta Laranja, 30% precoce, 10% média (pera) e 60% tardia	500.000 caixas (40,8kg)

ANEXO XIV
MODELO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FUTURA

À

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte
São Paulo – SP, CEP 04.534-004

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros
São Paulo – SP, CEP 05419-001

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Ref.: Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos – 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Natural One S.A. (“Emissão”)

Período: [•] a [•]

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, da Natural One S.A.”, celebrado em 7 de fevereiro de 2023 (“Escritura de Emissão”), ficou estabelecido que parte dos recursos líquidos obtidos pela Natural One S.A. (“Companhia”) com a Emissão das Debêntures serão destinados pela Companhia, integral e exclusivamente, conforme previsto no item (ii) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento dos CRA ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos referidos recursos, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com o item (ii) da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, a Companhia obrigou-se a comprovar a Destinação Futura, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado dos Documentos Comprobatórios da Destinação Futura, na forma da Cláusula 5.3.3.

Neste sentido, a Companhia, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de CRA, o relatório de comprovação da Destinação Futura e os Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Resolução CVM 60, conforme características descritas abaixo:

Contrato/Produto	Nº da Nota Fiscal	Razão Social ou Nome do Produtor Rural/Cooperativa Rural	Valor Total do Contrato	Porcentagem do Lastro utilizado (%)
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
Total destinado no semestre				R\$ [•]
Valor total desembolsado à Companhia				R\$ [•]
Saldo a destinar				R\$ [•]
Valor Total da Oferta				R\$ [•]

Os representantes legais da Companhia declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que as informações aqui apresentadas são verídicas.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação da Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

São Paulo – SP, [•] de [•] de [•].

NATURAL ONE S.A.

Por: [•]

Cargo: [•]